

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS E GESTÃO .....	25
EDUCAÇÃO.....	54
CULTURA.....	64
SAÚDE.....	72
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	76
GOVERNO .....	77
MEIO AMBIENTE.....	77

ESPORTES.....	77
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	78
CET .....	78
IPREV.....	80
PROCURADORIA GERAL .....	81
FUNDAÇÃO .....	81
PRODESAN .....	86
CONSELHOS.....	87
CÂMARA .....	113



### MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

#### Balço Orçamentário

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

4º Bimestre de 2023

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							Saldo (a-c)
	Previsão		Receitas Realizadas					
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>3.944.141.000,00</b>	<b>3.944.705.189,93</b>	<b>627.361.632,04</b>	<b>15,90</b>	<b>2.769.075.556,97</b>	<b>70,20</b>	<b>1.175.629.632,96</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.545.609.000,00</b>	<b>3.545.710.835,35</b>	<b>610.059.225,11</b>	<b>17,21</b>	<b>2.676.208.816,16</b>	<b>75,48</b>	<b>869.502.019,19</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>2.029.687.000,00</b>	<b>2.029.687.000,00</b>	<b>339.872.166,80</b>	<b>16,75</b>	<b>1.496.987.514,35</b>	<b>73,75</b>	<b>532.699.485,65</b>	
Impostos	1.883.825.000,00	1.883.825.000,00	320.480.961,20	17,01	1.388.071.465,16	73,68	495.753.534,84	
Taxas	145.853.000,00	145.853.000,00	19.391.205,60	13,30	108.916.049,19	74,68	36.936.950,81	
Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00					9.000,00	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>205.852.000,00</b>	<b>205.852.000,00</b>	<b>34.306.602,67</b>	<b>16,67</b>	<b>141.835.621,85</b>	<b>68,90</b>	<b>64.016.378,15</b>	
Contribuições Sociais	178.507.000,00	178.507.000,00	29.330.666,47	16,43	120.895.305,41	67,73	57.611.694,59	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.345.000,00	27.345.000,00	4.975.936,20	18,20	20.940.316,44	76,58	6.404.683,56	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>28.421.000,00</b>	<b>28.450.047,75</b>	<b>17.862.891,86</b>	<b>62,79</b>	<b>98.605.977,81</b>	<b>346,59</b>	<b>-70.155.930,06</b>	
Valores Mobiliários	26.407.000,00	26.436.047,75	17.334.512,30	65,57	97.080.296,37	367,23	-70.644.248,62	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.014.000,00	2.014.000,00	528.379,56	26,24	1.525.681,44	75,75	488.318,56	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>1.169,09</b>	<b>8,99</b>	<b>3.291,96</b>	<b>25,32</b>	<b>9.708,04</b>	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00	1.169,09	8,99	3.291,96	25,32	9.708,04	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.246.182.000,00</b>	<b>1.246.252.000,00</b>	<b>211.030.976,28</b>	<b>16,93</b>	<b>913.010.091,36</b>	<b>73,26</b>	<b>333.241.908,64</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	350.931.000,00	350.931.000,00	61.060.484,94	17,40	240.558.478,84	68,55	110.372.521,16	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	649.584.000,00	649.654.000,00	115.351.121,15	17,76	522.413.197,35	80,41	127.240.802,65	
Transferências de Instituições Privadas	685.000,00	685.000,00	493.287,03	72,01	797.387,05	116,41	-112.387,05	
Transferências de Outras Instituições Públicas	244.113.000,00	244.113.000,00	33.643.542,06	13,78	148.526.118,12	60,84	95.586.881,88	
Outras Transferências	869.000,00	869.000,00	482.550,10	55,53	714.910,00	82,27	154.090,00	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>35.454.000,00</b>	<b>35.456.787,60</b>	<b>6.985.418,41</b>	<b>19,70</b>	<b>25.766.318,83</b>	<b>72,67</b>	<b>9.690.468,77</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					136.999,99		-136.999,99	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.523.000,00	11.525.787,60	2.796.220,77	24,26	12.508.291,82	108,52	-982.504,22	
Demais Receitas Correntes	23.931.000,00	23.931.000,00	4.189.197,64	17,51	13.121.027,02	54,83	10.809.972,98	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>398.532.000,00</b>	<b>398.994.354,58</b>	<b>17.302.406,93</b>	<b>4,34</b>	<b>92.866.740,81</b>	<b>23,28</b>	<b>306.127.613,77</b>	
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>177.953.000,00</b>	<b>177.953.000,00</b>	<b>8.880.544,59</b>	<b>4,99</b>	<b>21.916.490,71</b>	<b>12,32</b>	<b>156.036.509,29</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	177.953.000,00	177.953.000,00	8.880.544,59	4,99	21.916.490,71	12,32	156.036.509,29	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>3.867,60</b>	<b>193,38</b>	<b>156.054,80</b>	<b>7.802,7</b>	<b>-154.054,80</b>	
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	3.867,60	193,38	156.054,80	7.802,74	-154.054,80	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>220.577.000,00</b>	<b>221.039.354,58</b>	<b>8.417.994,74</b>	<b>3,81</b>	<b>70.094.195,30</b>	<b>31,71</b>	<b>150.945.159,28</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	59.695.000,00	59.918.956,58	2.151.312,33	3,59	22.861.279,82	38,15	37.057.676,76	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.832.000,00	161.070.398,00	6.266.682,41	3,89	47.182.915,48	29,29	113.887.482,52	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00			50.000,00	100,00		
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>					<b>700.000,00</b>		<b>-700.000,00</b>	
Demais Receitas de Capital					700.000,00		-700.000,00	
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>462.444.000,00</b>	<b>462.444.000,00</b>	<b>73.116.936,62</b>	<b>15,81</b>	<b>304.002.332,32</b>	<b>65,74</b>	<b>158.441.667,68</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>4.406.585.000,00</b>	<b>4.407.149.189,93</b>	<b>700.478.568,66</b>	<b>15,89</b>	<b>3.073.077.889,29</b>	<b>69,73</b>	<b>1.334.071.300,64</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>	<b>4.406.585.000,00</b>	<b>4.407.149.189,93</b>	<b>700.478.568,66</b>	<b>15,89</b>	<b>3.073.077.889,29</b>	<b>69,73</b>	<b>1.334.071.300,64</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>								
<b>TOTAL (VII)=(V+VI)</b>	<b>4.406.585.000,00</b>	<b>4.407.149.189,93</b>	<b>700.478.568,66</b>	<b>15,89</b>	<b>3.073.077.889,29</b>	<b>69,73</b>	<b>1.334.071.300,64</b>	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>295.734.014,49</b>			<b>295.734.014,49</b>			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		295.734.014,49			295.735.014,49			





## MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

4º Bimestre de 2023

Função/Subfunção	Estágios da Despesa Orçamentária										
	Dotação		Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>3.893.638.000,00</b>	<b>4.272.339.050,45</b>	<b>170.649.089,78</b>	<b>3.733.833.060,13</b>	<b>89,03</b>	<b>538.505.990,32</b>	<b>650.124.194,97</b>	<b>2.408.099.600,61</b>	<b>89,20</b>	<b>1.864.239.449,84</b>	
<b>Legislativa</b>	<b>81.631.000,00</b>	<b>81.631.000,00</b>	<b>6.983.963,43</b>	<b>33.740.420,41</b>	<b>0,80</b>	<b>47.890.579,59</b>	<b>7.853.653,51</b>	<b>27.820.555,80</b>	<b>1,03</b>	<b>53.810.444,20</b>	
Ação Legislativa	81.631.000,00	81.631.000,00	6.983.963,43	33.740.420,41	0,80	47.890.579,59	7.853.653,51	27.820.555,80	1,03	53.810.444,20	
<b>Judiciária</b>											
<b>Essencial à Justiça</b>											
<b>Administração</b>	<b>653.027.300,00</b>	<b>706.599.085,24</b>	<b>22.669.445,91</b>	<b>665.890.943,02</b>	<b>15,88</b>	<b>40.708.142,22</b>	<b>104.824.012,24</b>	<b>427.234.666,37</b>	<b>15,83</b>	<b>279.364.418,87</b>	
Planejamento e Orçamento	354.000,00	130.757,00	27.127,99	80.446,92		50.310,08	6.221,51	24.760,09		105.996,91	
Administração Geral	578.837.300,00	630.363.323,92	18.605.491,94	611.102.804,81	14,57	19.260.519,11	97.573.437,77	400.619.348,69	14,84	229.743.975,23	
Tecnologia da Informação	60.415.000,00	60.581.984,32	1.876.825,98	39.386.691,29	0,94	21.195.293,03	4.666.879,78	15.696.666,72	0,58	44.885.317,60	
Comunicação Social	11.971.000,00	14.073.020,00	2.160.000,00	13.871.000,00	0,33	202.020,00	2.364.193,44	9.997.559,13	0,37	4.075.460,87	
FU04 - Demais Subfunções	1.450.000,00	1.450.000,00		1.450.000,00	0,03		213.279,74	896.331,74	0,03	553.668,26	
<b>Defesa Nacional</b>											
<b>Segurança Pública</b>	<b>7.608.000,00</b>	<b>10.072.043,31</b>	<b>879.394,55</b>	<b>6.953.713,86</b>	<b>0,17</b>	<b>3.118.329,45</b>	<b>784.892,65</b>	<b>4.313.229,48</b>	<b>0,16</b>	<b>5.758.813,83</b>	
Policamento	7.385.000,00	9.957.337,00	875.400,73	6.915.818,29	0,16	3.041.518,71	775.277,41	4.284.609,66	0,16	5.672.727,34	
Defesa Civil	223.000,00	114.706,31	3.993,82	37.895,57		76.810,74	9.615,24	28.619,82		86.086,49	
<b>Relações Exteriores</b>											
<b>Assistência Social</b>	<b>77.092.380,00</b>	<b>92.096.921,58</b>	<b>4.065.277,50</b>	<b>82.959.863,98</b>	<b>1,98</b>	<b>9.137.057,60</b>	<b>14.529.563,42</b>	<b>52.732.118,98</b>	<b>1,95</b>	<b>39.364.802,60</b>	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.970.000,00	1.970.000,00	144.258,07	1.916.309,17	0,05	53.690,83	335.049,33	1.229.561,18	0,05	740.438,82	
Assistência Comunitária	24.449.000,00	34.175.841,58	4.374.100,46	27.667.685,03	0,66	6.508.156,55	5.585.809,28	16.896.640,73	0,63	17.279.200,85	
FU08 - Administração Geral	50.673.380,00	55.951.080,00	-453.081,03	53.375.869,78	1,27	2.575.210,22	8.608.704,81	34.605.917,07	1,28	21.345.162,93	
<b>Previdência Social</b>	<b>575.887.000,00</b>	<b>577.087.000,00</b>	<b>120.976,14</b>	<b>573.875.192,06</b>	<b>13,68</b>	<b>3.211.807,94</b>	<b>89.911.982,90</b>	<b>366.916.740,11</b>	<b>13,59</b>	<b>210.170.259,89</b>	
Previdência do Regime Estatutário	567.218.000,00	568.418.000,00		568.057.257,75	13,55	360.742,25	89.065.589,75	363.699.364,05	13,47	204.718.635,95	
FU09 - Administração Geral	8.669.000,00	8.669.000,00	120.976,14	5.817.934,31	0,14	2.851.065,69	846.393,15	3.217.376,06	0,12	5.451.623,94	
<b>Saúde</b>	<b>769.392.800,00</b>	<b>852.634.235,31</b>	<b>57.615.554,88</b>	<b>764.233.757,80</b>	<b>18,22</b>	<b>88.400.477,51</b>	<b>159.588.764,19</b>	<b>560.470.360,50</b>	<b>20,76</b>	<b>292.163.874,81</b>	
Atenção Básica	133.317.000,00	134.554.500,00	-110.842,92	115.981.010,22	2,77	18.573.489,78	22.716.928,41	83.919.207,99	3,11	50.635.292,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.919.000,00	574.609.253,31	46.326.486,98	528.032.955,18	12,59	46.576.298,13	114.408.865,62	378.465.604,61	14,02	196.143.648,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.100.000,00	7.150.000,00	682.609,76	6.795.600,64	0,16	354.399,36	1.436.821,78	5.326.090,82	0,20	1.823.909,18	
Vigilância Sanitária	550.000,00	750.000,00	-29.391,50	383.472,52	0,01	366.527,48	-20.541,83	34.883,82		715.116,18	
Vigilância Epidemiológica	28.400.000,00	27.367.982,00	1.164.743,17	25.796.651,86	0,62	1.571.330,14	6.645.328,81	18.284.898,03	0,68	9.083.083,97	
FU10 - Administração Geral	100.106.800,00	108.202.500,00	9.581.949,39	87.244.067,38	2,08	20.958.432,62	14.401.361,40	74.439.675,23	2,76	33.762.824,77	
<b>Trabalho</b>											
<b>Educação</b>	<b>701.038.400,00</b>	<b>797.420.191,85</b>	<b>34.684.433,31</b>	<b>750.159.232,95</b>	<b>17,89</b>	<b>47.260.958,90</b>	<b>123.841.915,46</b>	<b>455.698.610,78</b>	<b>16,88</b>	<b>341.721.581,07</b>	
Ensino Fundamental	395.013.000,00	435.197.375,11	21.344.515,78	412.995.527,40	9,85	22.201.847,71	73.207.872,28	246.515.057,44	9,13	188.682.317,67	
Educação Infantil	259.012.000,00	296.711.196,80	11.520.454,34	276.298.955,13	6,59	20.412.241,67	41.605.520,33	169.692.049,58	6,29	127.019.147,22	
Educação Especial	30.005.000,00	43.366.443,00	-130.665,66	43.049.876,79	1,03	316.566,21	5.802.429,12	26.335.393,97	0,98	17.031.049,03	
FU12 - Administração Geral	2.908.400,00	2.864.638,00	122.130,06	381.754,14	0,01	2.482.883,86	83.259,25	224.020,87	0,01	2.640.617,13	
FU12 - Demais Subfunções	14.100.000,00	19.280.538,94	1.827.998,79	17.433.119,49	0,42	1.847.419,45	3.142.834,48	12.932.088,92	0,48	6.348.450,02	
<b>Cultura</b>	<b>27.744.980,00</b>	<b>39.156.540,16</b>	<b>5.167.705,60</b>	<b>32.837.532,32</b>	<b>0,78</b>	<b>6.319.007,84</b>	<b>4.990.994,35</b>	<b>24.599.601,29</b>	<b>0,91</b>	<b>14.556.938,87</b>	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	3.307.000,00	3.803.672,70	127.536,56	3.304.739,78	0,08	498.932,92	586.283,04	2.058.316,21	0,08	1.745.356,49	
Diffusão Cultural	24.437.980,00	35.352.867,46	5.040.169,04	29.532.792,54	0,70	5.820.074,92	4.404.711,31	22.541.285,08	0,83	12.811.582,38	
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>3.017.700,00</b>	<b>3.449.434,62</b>	<b>572.902,80</b>	<b>2.428.395,71</b>	<b>0,06</b>	<b>1.021.038,91</b>	<b>446.060,15</b>	<b>1.489.528,26</b>	<b>0,06</b>	<b>1.959.906,36</b>	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	2.017.700,00	2.153.434,62	339.861,24	1.343.880,05	0,03	809.554,57	237.850,67	780.394,78	0,03	1.373.039,84	
FU14 - Demais Subfunções	1.000.000,00	1.296.000,00	233.041,56	1.084.515,66	0,03	211.484,34	208.209,48	709.133,48	0,03	586.866,52	
<b>Urbanismo</b>	<b>591.978.900,00</b>	<b>699.524.561,19</b>	<b>26.370.552,13</b>	<b>548.887.045,97</b>	<b>13,09</b>	<b>150.637.515,22</b>	<b>97.080.305,63</b>	<b>309.346.183,25</b>	<b>11,46</b>	<b>390.178.377,94</b>	
Infra-Estrutura Urbana	197.665.000,00	217.209.692,22	2.319.779,70	147.216.426,46	3,51	69.993.265,76	22.221.808,26	54.766.557,00	2,03	162.443.135,22	
Serviços Urbanos	169.897.500,00	264.059.335,63	24.229.980,31	206.869.407,65	4,93	57.189.927,98	36.330.873,27	120.959.992,80	4,48	143.099.342,83	
FU15 - Demais Subfunções	224.416.400,00	218.255.533,34	-179.207,88	194.801.211,86	4,65	23.454.321,48	38.527.624,10	133.619.633,45	4,95	84.635.899,89	
<b>Habituação</b>	<b>89.801.000,00</b>	<b>89.801.000,00</b>	<b>4.081.000,00</b>	<b>32.321.000,00</b>	<b>0,77</b>	<b>57.480.000,00</b>	<b>6.824.790,34</b>	<b>24.266.567,31</b>	<b>0,90</b>	<b>65.534.432,69</b>	
Habituação Urbana	89.801.000,00	89.801.000,00	4.081.000,00	32.321.000,00	0,77	57.480.000,00	6.824.790,34	24.266.567,31	0,90	65.534.432,69	
<b>Saneamento</b>	<b>80.648.000,00</b>	<b>77.541.228,56</b>	<b>287.331,71</b>	<b>15.685.502,83</b>	<b>0,37</b>	<b>61.855.725,73</b>	<b>556.853,43</b>	<b>15.277.002,15</b>	<b>0,57</b>	<b>62.264.226,41</b>	



## MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

4º Bimestre de 2023

Função/Subfunção	Estágios da Despesa Orçamentária										
	Dotação		Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	80.648.000,00	77.541.228,56	287.331,71	15.685.502,83	0,37	61.855.725,73	556.853,43	15.277.002,15	0,57	62.264.226,41	
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>17.507.280,00</b>	<b>18.607.280,00</b>	<b>465.766,78</b>	<b>13.452.296,44</b>	<b>0,32</b>	<b>5.154.983,56</b>	<b>2.255.918,28</b>	<b>7.697.990,41</b>	<b>0,29</b>	<b>10.909.289,59</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	112.000,00	16.945,00	104.752,96		7.247,04		28.827,00		83.173,00	
Controle Ambiental	17.505.280,00	18.495.280,00	448.821,78	13.347.543,48	0,32	5.147.736,52	2.255.918,28	7.669.163,41	0,28	10.826.116,59	
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>1.216.000,00</b>	<b>2.450.039,14</b>	<b>563.808,01</b>	<b>1.705.959,77</b>	<b>0,04</b>	<b>744.079,37</b>	<b>230.944,41</b>	<b>1.006.764,71</b>	<b>0,04</b>	<b>1.443.274,43</b>	
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.216.000,00	2.450.039,14	563.808,01	1.705.959,77	0,04	744.079,37	230.944,41	1.006.764,71	0,04	1.443.274,43	
<b>Agricultura</b>											
<b>Organização Agrária</b>											
<b>Indústria</b>											
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>7.848.000,00</b>	<b>10.080.484,33</b>	<b>1.853.965,39</b>	<b>8.362.431,08</b>	<b>0,20</b>	<b>1.718.053,25</b>	<b>1.813.777,90</b>	<b>5.049.791,00</b>	<b>0,19</b>	<b>5.030.693,33</b>	
Turismo	7.848.000,00	10.080.484,33	1.853.965,39	8.362.431,08	0,20	1.718.053,25	1.813.777,90	5.049.791,00	0,19	5.030.693,33	
<b>Comunicações</b>	</										



## MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

4º Bimestre de 2023

Função/Subfunção - Intra	Estágios da Despesa Orçamentária - Intra										
	Dotação		Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>492.947.000,00</b>	<b>482.015.119,00</b>	<b>8.153.101,91</b>	<b>459.926.897,49</b>	<b>10,97</b>	<b>22.088.221,51</b>	<b>75.628.635,62</b>	<b>291.579.429,80</b>	<b>10,80</b>	<b>190.435.689,20</b>	
<b>Legislativa</b>	<b>36.740.000,00</b>	<b>36.740.000,00</b>	<b>5.405.388,02</b>	<b>20.955.183,60</b>	<b>0,50</b>	<b>15.784.816,40</b>	<b>5.408.388,02</b>	<b>20.955.183,60</b>	<b>0,78</b>	<b>15.784.816,40</b>	
Ação Legislativa	36.740.000,00	36.740.000,00	5.405.388,02	20.955.183,60	0,50	15.784.816,40	5.408.388,02	20.955.183,60	0,78	15.784.816,40	
<b>Judiciária</b>											
<b>Essencial à Justiça</b>											
<b>Administração</b>	<b>270.337.000,00</b>	<b>269.337.000,00</b>	<b>-4.060.010,59</b>	<b>269.131.989,41</b>	<b>6,42</b>	<b>205.010,59</b>	<b>40.508.719,02</b>	<b>166.046.453,52</b>	<b>6,15</b>	<b>103.290.546,48</b>	
Administração Geral	270.337.000,00	269.337.000,00	-4.060.010,59	269.131.989,41	6,42	205.010,59	40.508.719,02	166.046.453,52	6,15	103.290.546,48	
<b>Defesa Nacional</b>											
<b>Segurança Pública</b>											
<b>Relações Exteriores</b>											
<b>Assistência Social</b>	<b>9.805.000,00</b>	<b>9.805.000,00</b>		<b>9.805.000,00</b>	<b>0,23</b>		<b>1.469.182,46</b>	<b>5.182.210,06</b>	<b>0,19</b>	<b>4.622.789,94</b>	
FU08 - Administração Geral	9.805.000,00	9.805.000,00		9.805.000,00	0,23		1.469.182,46	5.182.210,06	0,19	4.622.789,94	
<b>Previdência Social</b>	<b>680.000,00</b>	<b>680.000,00</b>		<b>550.000,00</b>	<b>0,01</b>	<b>130.000,00</b>	<b>62.429,54</b>	<b>240.850,15</b>	<b>0,01</b>	<b>439.149,85</b>	
FU09 - Administração Geral	680.000,00	680.000,00		550.000,00	0,01	130.000,00	62.429,54	240.850,15	0,01	439.149,85	
<b>Saúde</b>	<b>61.650.000,00</b>	<b>62.150.000,00</b>	<b>107.724,48</b>	<b>56.753.724,48</b>	<b>1,35</b>	<b>5.396.275,52</b>	<b>11.524.814,30</b>	<b>41.081.442,68</b>	<b>1,52</b>	<b>21.068.557,32</b>	
Atenção Básica	19.800.000,00	19.800.000,00		18.799.000,00	0,45	1.001.000,00	3.849.403,89	13.280.555,81	0,49	6.519.444,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.250.000,00	28.250.000,00		25.949.000,00	0,62	2.301.000,00	5.535.156,54	17.634.124,13	0,65	10.615.875,87	
Vigilância Epidemiológica	4.650.000,00	4.650.000,00		4.149.000,00	0,10	501.000,00	1.176.465,54	3.246.627,10	0,12	1.403.372,90	
FU10 - Administração Geral	8.950.000,00	9.450.000,00	107.724,48	7.856.724,48	0,19	1.593.275,52	963.788,33	6.920.135,64	0,26	2.529.864,36	
<b>Trabalho</b>											
<b>Educação</b>	<b>91.676.000,00</b>	<b>98.376.000,00</b>	<b>6.700.000,00</b>	<b>98.376.000,00</b>	<b>2,35</b>		<b>15.944.016,91</b>	<b>55.293.365,96</b>	<b>2,05</b>	<b>43.082.634,04</b>	
Ensino Fundamental	44.302.000,00	47.002.000,00	2.700.000,00	47.002.000,00	1,12		7.572.378,39	26.464.324,83	0,98	20.537.675,17	
Educação Infantil	47.374.000,00	51.374.000,00	4.000.000,00	51.374.000,00	1,23		8.371.638,52	28.829.041,13	1,07	22.544.958,87	
<b>Cultura</b>	<b>26.000,00</b>	<b>26.000,00</b>		<b>25.000,00</b>		<b>1.000,00</b>	<b>4.850,33</b>	<b>18.256,17</b>		<b>7.743,83</b>	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	26.000,00	26.000,00		25.000,00		1.000,00	4.850,33	18.256,17		7.743,83	
<b>Direitos da Cidadania</b>											
<b>Urbanismo</b>											
<b>Habitação</b>											
<b>Saneamento</b>											
<b>Gestão Ambiental</b>											
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>								<b>1.000,00</b>	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.000,00	1.000,00								1.000,00	
<b>Agricultura</b>											
<b>Organização Agrária</b>											
<b>Indústria</b>											
<b>Comércio e Serviços</b>											
<b>Comunicações</b>											
<b>Energia</b>											
<b>Transporte</b>											
<b>Desporto e Lazer</b>											
<b>Encargos Especiais</b>	<b>22.032.000,00</b>	<b>4.900.119,00</b>		<b>4.330.000,00</b>	<b>0,10</b>	<b>570.119,00</b>	<b>706.235,04</b>	<b>2.761.667,66</b>	<b>0,10</b>	<b>2.138.451,34</b>	
Refinanciamento da Dívida Interna	22.032.000,00	4.900.119,00		4.330.000,00	0,10	570.119,00	706.235,04	2.761.667,66	0,10	2.138.451,34	



## MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

4º Bimestre de 2023

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada 2023
	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>286.814.986,86</b>	<b>306.755.201,79</b>	<b>311.425.907,62</b>	<b>319.796.005,66</b>	<b>548.386.567,23</b>	<b>322.107.725,84</b>	<b>325.952.059,19</b>	<b>301.462.014,38</b>	<b>362.200.769,24</b>	<b>311.556.840,35</b>	<b>308.427.321,69</b>	<b>330.512.436,26</b>	<b>4.035.397.836,11</b>	<b>3.713.901.835,35</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>162.993.110,60</b>	<b>162.383.222,64</b>	<b>165.910.891,18</b>	<b>167.345.702,36</b>	<b>336.706.636,29</b>	<b>158.770.004,82</b>	<b>159.590.957,89</b>	<b>166.147.987,13</b>	<b>163.760.290,29</b>	<b>172.139.471,13</b>	<b>166.183.437,13</b>	<b>173.688.729,67</b>	<b>2.155.620.441,13</b>	<b>2.029.687.000,00</b>
IPU	41.079.828,08	37.771.023,92	40.074.466,64	40.572.988,09	178.485.742,80	43.743.812,27	45.502.171,20	40.088.954,00	42.869.596,69	42.086.789,75	40.608.271,20	43.838.995,26	637.352.639,90	637.758.000,00
ISS	93.068.771,79	94.322.434,54	98.340.840,36	87.612.635,71	93.341.293,75	85.986.649,78	80.786.056,35	97.162.816,21	89.227.650,00	96.932.072,39	94.109.217,06	94.163.416,06	1.105.053.854,00	1.001.938.000,00
ITBI	7.587.151,02	7.060.750,80	7.230.852,46	7.829.617,20	7.445.926,52	5.764.208,66	7.332.366,76	6.229.612,90	7.640.023,13	9.747.356,92	7.824.261,17	8.154.785,61	89.846.913,15	85.948.000,00
IRRF	11.991.407,77	15.446.795,03	12.373.968,59	19.454.622,02	14.706.704,25	13.485.788,99	15.873.903,06	13.995.644,46	14.714.889,15	14.440.473,97	14.824.118,89	16.957.895,95	178.266.212,13	158.181.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.635.951,94	7.782.218,35	7.890.763,13	11.875.839,34	42.726.968,97	9.789.545,12	10.096.460,52	8.670.959,56	9.308.131,32	8.932.778,10	8.817.568,81	10.573.636,79	145.100.821,95	145.862.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>15.103.078,61</b>	<b>12.599.531,78</b>	<b>19.556.260,20</b>	<b>18.855.168,40</b>	<b>22.521.616,92</b>	<b>14.382.796,96</b>	<b>18.746.102,62</b>	<b>17.413.836,45</b>	<b>17.308.784,27</b>	<b>17.155.881,96</b>	<b>17.192.600,86</b>	<b>17.114.001,81</b>	<b>207.949.660,84</b>	<b>205.852.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>7.878.725,94</b>	<b>6.334.454,69</b>	<b>13.738.252,77</b>	<b>9.346.318,56</b>	<b>6.845.584,41</b>	<b>21.077.908,93</b>	<b>19.616.851,33</b>	<b>6.489.542,67</b>	<b>12.848.433,00</b>	<b>13.864.765,61</b>	<b>6.375.794,71</b>	<b>11.487.097,15</b>	<b>135.903.729,77</b>	<b>28.450.047,75</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.316.053,16	6.334.454,69	13.738.252,77	8.800.814,45	6.845.584,41	21.077.908,93	19.616.851,33	6.004.015,61	12.848.433,00	13.302.277,73	6.375.794,71	10.925.390,66	133.185.831,45	26.436.047,75
Outras Receitas Patrimoniais	562.672,78			545.504,11				485.527,06		562.487,88		561.706,49	2.717.898,32	2.014.000,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>596,01</b>	<b>-8.785,25</b>	<b>531,80</b>	<b>691,12</b>	<b>407,55</b>	<b>292,44</b>	<b>263,36</b>	<b>274,72</b>	<b>550,68</b>	<b>334,12</b>	<b>578,78</b>	<b>590,31</b>	<b>-3.674,36</b>	<b>13.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>98.392.329,31</b>	<b>114.266.087,98</b>	<b>108.490.252,26</b>	<b>119.272.110,42</b>	<b>179.266.737,46</b>	<b>125.170.455,50</b>	<b>124.272.783,53</b>	<b>108.330.222,65</b>	<b>164.900.247,35</b>	<b>105.555.053,77</b>	<b>115.454.772,59</b>	<b>124.456.736,53</b>	<b>1.487.827.789,35</b>	<b>1.414.443.000,00</b>
Cota-Parte do FPM	8.315.266,72	7.911.695,01	9.943.560,46	15.450.298,98	9.999.668,52	13.384.068,39	8.176.327,03	9.348.093,40	10.387.726,67	9.692.713,86	12.027.744,71	8.214.419,96	122.851.583,71	116.330.000,00
Cota-Parte do ICMS	43.611.134,34	46.498.978,25	49.127.720,06	48.442.752,61	65.238.135,24	51.016.145,18	54.330.055,87	39.366.130,21	80.390.892,93	50.064.621,67	56.069.765,73	61.456.485,17	645.612.817,26	593.434.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.280.119,28	1.659.519,59	2.643.557,70	3.853.577,45	53.925.621,39	19.700.861,46	17.432.854,84	13.714.231,27	13.955.589,16	5.011.638,23	4.111.591,96	6.726.369,88	147.015.532,21	126.937.000,00
Cota-Parte do ITR	5.704,26	23.156,60	9.012,71	1.720,71	874,63	523,02	403,91	4.212,92	4.131,38	4.162,99	10.609,64	4.305,43	68.818,20	31.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	219.063,49	322.397,44	224.212,41	289.634,14	351.575,55	277.662,37	282.147,54	333.795,63	308.050,64	349.151,45	360.136,89	300.424,83	3.618.252,38	4.222.000,00
Transferências do FUNDEB	15.484.070,40	17.374.707,14	17.798.031,91	21.692.113,98	26.523.933,74	18.743.591,77	17.365.203,33	13.324.254,86	24.130.089,71	14.795.502,65	15.894.530,36	17.662.491,70	220.788.521,55	244.001.000,00
Outras Transferências Correntes	26.476.970,82	40.475.633,95	28.744.157,01	29.542.012,55	23.226.928,39	22.047.603,31	26.685.791,01	32.239						


**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

4º Bimestre de 2023

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>151.467.000,00</b>	<b>120.558.318,34</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>47.705.000,00</b>	<b>35.076.600,70</b>
Ativo	46.675.000,00	34.569.999,76
Inativo	30.000,00	18.958,48
Pensionista	1.000.000,00	487.642,46
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>99.160.000,00</b>	<b>71.901.591,23</b>
Ativo	99.160.000,00	71.901.591,23
Inativo		
Pensionista		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>4.602.000,00</b>	<b>13.580.126,41</b>
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.602.000,00	13.580.126,41
Outras Receitas Patrimoniais		
<b>Receita de Serviços</b>		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>151.467.000,00</b>	<b>120.558.318,34</b>


**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

4º Bimestre de 2023

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
<b>Despesas</b>	<b>36.057.000,00</b>	<b>36.057.000,00</b>	<b>21.617.637,17</b>	<b>21.617.637,17</b>	
<b>Benefícios</b>	<b>36.057.000,00</b>	<b>36.057.000,00</b>	<b>21.617.637,17</b>	<b>21.617.637,17</b>	
Aposentadorias	3.357.000,00	3.357.000,00	2.016.044,94	2.016.044,94	
Pensões por Morte	32.700.000,00	32.700.000,00	19.601.592,23	19.601.592,23	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>36.057.000,00</b>	<b>36.057.000,00</b>	<b>21.617.637,17</b>	<b>21.617.637,17</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>115.410.000,00</b>	<b>84.501.318,34</b>	<b>98.940.681,17</b>	<b>98.940.681,17</b>	

**Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores**
**Previsão Orçamentária**
**Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores**

Valor

**Reserva Orçamentária do RPPS**
**Previsão Orçamentária**
**Reserva Orçamentária do RPPS**

Valor

20.000.000,00

20.000.000,00

**Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS**
**Aportes Realizados**
**Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS**

 Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar  
 Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos  
 Outros Aportes para o RPPS  
 Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

**Bens e Direitos do RPPS**
**Saldo Atual**
**Bens e Direitos do RPPS**

 Caixa e Equivalentes de Caixa  
 Investimentos e Aplicações  
 Outros Bens e Direitos

376.214.364,28

367.010.324,56

9.204.039,72


**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

4º Bimestre de 2023

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>391.532.000,00</b>	<b>280.450.977,71</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>77.126.000,00</b>	<b>50.260.774,79</b>
Ativo	59.291.000,00	38.840.990,79
Inativo	15.435.000,00	9.996.924,50
Pensionista	2.400.000,00	1.422.859,50
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>122.571.000,00</b>	<b>77.467.978,15</b>
Ativo	122.571.000,00	77.467.978,15
Inativo		
Pensionista		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>3.397.000,00</b>	<b>28.970.860,31</b>
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.397.000,00	28.970.860,31
Outras Receitas Patrimoniais		
<b>Receita de Serviços</b>		
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>188.438.000,00</b>	<b>123.751.364,46</b>
Compensação Previdenciária entre os Regimes	2.400.000,00	6.659.570,37
Demais Receitas Correntes	186.038.000,00	117.091.794,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>391.532.000,00</b>	<b>280.450.977,71</b>


**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

4º Bimestre de 2023

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
<b>Despesas</b>	<b>531.001.000,00</b>	<b>531.001.000,00</b>	<b>341.366.049,43</b>	<b>341.255.760,73</b>	
<b>Benefícios</b>	<b>531.001.000,00</b>	<b>531.001.000,00</b>	<b>341.366.049,43</b>	<b>341.255.760,73</b>	
Aposentadorias	468.001.000,00	468.001.000,00	298.855.536,82	298.745.248,12	
Pensões por Morte	63.000.000,00	63.000.000,00	42.510.512,61	42.510.512,61	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>1.360.000,00</b>	<b>999.257,75</b>	<b>715.677,45</b>	<b>715.677,45</b>	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	1.360.000,00	999.257,75	715.677,45	715.677,45	
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>532.361.000,00</b>	<b>532.000.257,75</b>	<b>342.081.726,88</b>	<b>341.971.438,18</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>-140.829.000,00</b>	<b>-251.549.280,04</b>	<b>-61.630.749,17</b>	<b>-61.520.460,47</b>	

**Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS**
**Aportes Realizados**

<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	<b>100.102.681,49</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	100.102.681,49
Recursos para Formação de Reserva	

**Bens e Direitos do RPPS (Fundo de Repartição)**
**Saldo Atual**

<b>Bens e Direitos (Fundo em Repartição)</b>	<b>216.289,63</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.989,92
Investimentos e Aplicações	200.299,71
Outros Bens e Direitos	

**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

4º Bimestre de 2023

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES		1.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>1.000,00</b>

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	<b>10.750.000,00</b>	<b>7.767.934,31</b>	<b>4.211.370,35</b>	<b>4.208.310,69</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>10.058.000,00</b>	<b>7.702.529,95</b>	<b>4.145.965,99</b>	<b>4.142.906,33</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	4.101.000,00	3.924.949,36	2.131.745,75	2.131.745,75	
Demais Despesas Correntes	5.957.000,00	3.777.580,59	2.014.220,24	2.011.160,58	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>692.000,00</b>	<b>65.404,36</b>	<b>65.404,36</b>	<b>65.404,36</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>10.750.000,00</b>	<b>7.767.934,31</b>	<b>4.211.370,35</b>	<b>4.208.310,69</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XI - XV)</b>	<b>-10.749.000,00</b>	<b>-7.767.934,31</b>	<b>-4.211.370,35</b>	<b>-4.208.310,69</b>	

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Saldo Atual
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	<b>6.683,84</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.683,84
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>		

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023	
		Receitas Realizadas (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.545.710.835,35</b>	<b>2.676.208.816,16</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>2.029.687.000,00</b>	<b>1.496.987.514,35</b>	
IPTU	637.758.000,00	477.224.333,17	
ISS	1.001.938.000,00	731.709.171,60	
ITBI	85.948.000,00	60.138.541,67	
IRRF	158.181.000,00	118.999.418,72	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.862.000,00	108.916.049,19	
<b>Contribuições</b>	<b>205.852.000,00</b>	<b>141.835.621,85</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>28.450.047,75</b>	<b>98.605.977,81</b>	
Aplicações Financeiras (II)	26.436.047,75	96.996.256,38	
Outras Receitas Patrimoniais	2.014.000,00	1.609.721,43	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.246.252.000,00</b>	<b>913.010.091,36</b>	
Cota-Parte do FPM	93.064.000,00	65.973.223,90	
Cota-Parte do ICMS	474.747.000,00	366.345.785,77	
Cota-Parte do IPVA	101.549.000,00	107.552.551,17	
Cota-Parte do ITR	25.000,00	23.379,19	
Transferências da LC nº 61/1989	3.378.000,00	2.050.355,89	
Transferências do FUNDEB	244.001.000,00	148.439.598,12	
Outras Transferências Correntes	329.488.000,00	222.625.197,32	
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>35.469.787,60</b>	<b>25.769.610,79</b>	
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	58.942,72	
Receitas Correntes Restantes	35.463.787,60	25.710.668,07	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>3.519.268.787,60</b>	<b>2.579.153.617,06</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>398.994.354,58</b>	<b>92.866.740,81</b>	
<b>Operações de Crédito (VI)</b>	<b>177.953.000,00</b>	<b>21.916.490,71</b>	
<b>Alienação de Bens</b>	<b>2.000,00</b>	<b>156.054,80</b>	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		787,20	
Outras Alienações de Bens	2.000,00	155.267,60	
<b>Transferências de Capital</b>	<b>221.039.354,58</b>	<b>70.094.195,30</b>	
Convênios	149.101.956,58	57.298.615,99	
Outras Transferências de Capital	71.937.398,00	12.795.579,31	
<b>Outras Receitas de Capital</b>		<b>700.000,00</b>	
Outras Receitas de Capital Primárias		700.000,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>221.041.354,58</b>	<b>70.949.462,90</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>3.740.310.142,18</b>	<b>2.650.103.079,96</b>	

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	RP Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>3.519.828.441,23</b>	<b>3.320.230.745,21</b>	<b>2.214.693.879,08</b>	<b>2.179.763.413,12</b>	<b>25.763.952,40</b>	<b>100.624.786,31</b>	<b>100.392.858,25</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.693.698.528,98	1.644.258.111,75	1.088.303.820,52	1.086.835.831,96	1.740.129,39	1.497.021,34	1.497.021,34
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	59.063.000,00	56.930.000,00	31.197.026,74	28.955.026,74			
Outras Despesas Correntes	1.767.066.912,25	1.619.042.633,46	1.095.193.031,82	1.063.972.554,42	24.023.823,01	99.127.764,97	98.895.836,91
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>3.460.765.441,23</b>	<b>3.263.300.745,21</b>	<b>2.183.496.852,34</b>	<b>2.150.808.386,38</b>	<b>25.763.952,40</b>	<b>100.624.786,31</b>	<b>100.392.858,25</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>752.510.609,22</b>	<b>413.602.314,92</b>	<b>193.405.721,53</b>	<b>173.822.529,58</b>	<b>11.597.317,01</b>	<b>32.406.383,99</b>	<b>32.106.397,49</b>
Investimentos	698.517.609,22	360.491.134,68	157.039.654,70	139.722.252,62	11.578.558,49	32.350.780,36	32.050.793,86
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>11.749.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>		<b>55.603,63</b>	<b>55.603,63</b>
Demais Inversões Financeiras	11.749.000,00	11.550.000,00	11.550.000,00	11.550.000,00		55.603,63	55.603,63
Amortização da Dívida (XX)	42.244.000,00	41.561.180,24	24.816.066,83	22.550.276,96	18.758,52		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>710.266.609,22</b>	<b>372.041.134,68</b>	<b>168.589.654,70</b>	<b>151.272.252,62</b>	<b>11.578.558,49</b>	<b>32.406.383,99</b>	<b>32.106.397,49</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>4.171.032.050,45</b>	<b>3.635.341.879,89</b>	<b>2.352.086.507,04</b>	<b>2.302.080.639,00</b>	<b>37.342.510,89</b>	<b>133.031.170,30</b>	<b>132.499.255,74</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))</b>							<b>178.180.674,33</b>

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-304.384.000,00

Juros Nominais	Até o Bimestre/2023	
	Valor Incorrido	
<b>Juros Nominais</b>		

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	115.077.150,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	28.696.214,01

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>264.561.611,14</b>
---	-----------------------

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-14.343.000,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

4º Bimestre de 2023

RECEITAS DO ENSINO				
Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.883.825.000,00</b>	<b>1.883.825.000,00</b>	<b>1.388.071.465,16</b>	<b>73,68</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>637.758.000,00</b>	<b>637.758.000,00</b>	<b>477.224.333,17</b>	<b>74,83</b>
1.1.1 - IPTU	563.811.000,00	563.811.000,00	431.950.311,80	76,61
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.947.000,00	73.947.000,00	45.274.021,37	61,22
<b>1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>85.948.000,00</b>	<b>85.948.000,00</b>	<b>60.138.541,67</b>	<b>69,97</b>
1.2.1 - ITBI	85.000.000,00	85.000.000,00	59.472.528,06	69,97
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	948.000,00	948.000,00	666.013,61	70,25
<b>1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>1.001.938.000,00</b>	<b>1.001.938.000,00</b>	<b>731.709.171,60</b>	<b>73,03</b>
1.3.1 - ISS	985.884.000,00	985.884.000,00	716.827.281,83	72,71
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.054.000,00	16.054.000,00	14.881.889,77	92,70
<b>1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>158.181.000,00</b>	<b>158.181.000,00</b>	<b>118.999.418,72</b>	<b>75,23</b>
<b>1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)</b>				
1.5.1 - ITR				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>840.954.000,00</b>	<b>840.954.000,00</b>	<b>676.375.383,54</b>	<b>80,43</b>
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>	<b>116.330.000,00</b>	<b>116.330.000,00</b>	<b>81.230.762,54</b>	<b>69,83</b>
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	116.330.000,00	116.330.000,00	76.287.694,70	65,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d			4.943.067,84	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e				
<b>2.2 - Cota-Parte ICMS</b>	<b>593.434.000,00</b>	<b>593.434.000,00</b>	<b>457.932.232,00</b>	<b>77,17</b>
<b>2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996</b>				
<b>2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação</b>	<b>4.222.000,00</b>	<b>4.222.000,00</b>	<b>2.562.944,90</b>	<b>60,70</b>
<b>2.5 - Cota-Parte ITR</b>	<b>31.000,00</b>	<b>31.000,00</b>	<b>29.223,92</b>	<b>94,27</b>
<b>2.6 - Cota-Parte IPVA</b>	<b>126.937.000,00</b>	<b>126.937.000,00</b>	<b>134.578.758,19</b>	<b>106,02</b>
<b>2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro</b>				
<b>2.8 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS</b>			<b>41.461,99</b>	
<b>2.9 - Cota-Parte ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022</b>				
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>2.724.779.000,00</b>	<b>2.724.779.000,00</b>	<b>2.064.446.848,70</b>	<b>75,77</b>
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino				
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>24.673,35</b>	<b>189,80</b>
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>	<b>26.729.000,00</b>	<b>26.729.000,00</b>	<b>25.215.965,95</b>	<b>94,34</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	20.530.000,00	20.530.000,00	19.162.387,35	93,34
5.2 - Transferências Diretas - PNDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	6.199.000,00	6.199.000,00	6.053.578,60	97,65
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>6.045.000,00</b>	<b>6.045.000,00</b>	<b>3.786.643,00</b>	<b>62,64</b>
6.1 - Transferências de Convênios	6.045.000,00	6.045.000,00	3.786.643,00	62,64
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>403.000,00</b>	<b>403.000,00</b>	<b>2.389.479,09</b>	<b>592,92</b>
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>33.190.000,00</b>	<b>33.190.000,00</b>	<b>31.416.761,39</b>	<b>94,66</b>


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

4º Bimestre de 2023

FUNDEB					
Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>168.191.000,00</b>	<b>168.191.000,00</b>	<b>134.388.625,63</b>	<b>79,90</b>	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	23.266.000,00	23.266.000,00	15.257.538,64	65,58	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	118.687.000,00	118.687.000,00	91.586.446,23	77,17	
10.3 - ICMS-Desonerações Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)					
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	844.000,00	844.000,00	512.589,01	60,73	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	5.844,73	97,41	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.388.000,00	25.388.000,00	27.026.207,02	106,45	
10.7 - Cota-Parte ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022 Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.9)					
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>244.001.000,00</b>	<b>244.001.000,00</b>	<b>149.081.607,97</b>	<b>61,10</b>	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	244.001.000,00	244.001.000,00	148.439.598,12	60,84	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB					
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			642.009,85		
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>75.810.000,00</b>	<b>75.810.000,00</b>	<b>14.050.972,49</b>	<b>18,53</b>	
Despesas do FUNDEB					
Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Inscritas em RP não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>232.768.000,00</b>	<b>246.241.280,74</b>	<b>243.256.280,74</b>	<b>98,79</b>	<b>148.391.353,80</b>
13.1 - Com Educação Infantil	101.430.000,00	106.180.280,74	106.180.280,74	100,00	66.889.219,95
13.2 - Com Ensino Fundamental	131.338.000,00	140.061.000,00	137.076.000,00	97,87	81.502.133,85
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>11.233.000,00</b>	<b>8.735.000,00</b>	<b>8.692.774,43</b>	<b>99,52</b>	<b>5.727.130,41</b>
14.1 - Com Educação Infantil	4.564.000,00	3.200.000,00	3.199.000,00	99,97	2.466.188,37
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.669.000,00	5.535.000,00	5.493.774,43	99,26	3.260.942,04
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>244.001.000,00</b>	<b>254.976.280,74</b>	<b>251.949.055,17</b>	<b>98,81</b>	<b>154.118.484,21</b>
<b>Deduções para Fins do Limite do FUNDEB</b>					<b>Valor</b>
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>					
16.1 - FUNDEB 70%					
16.2 - FUNDEB 30%					
<b>17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>					
17.1 - FUNDEB 70%					
17.2 - FUNDEB 30%					
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>					
<b>Indicadores do FUNDEB</b>					<b>Valor</b>
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>					
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					
<b>Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subseqüente</b>					<b>Valor</b>
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>					
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023</b>					


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

4º Bimestre de 2023

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do FUNDEB							
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
<b>22 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>301.671.000,00</b>	<b>339.783.744,74</b>	<b>322.639.608,52</b>	<b>94,95</b>	<b>195.705.264,67</b>	<b>57,60</b>	
<b>22.1 - Creche</b>							
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	105.994.000,00	109.380.280,74	109.379.280,74	100,00	69.355.408,32	63,41	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.677.000,00	230.403.464,00	213.260.327,78	92,56	126.349.856,35	54,84	
<b>22.2 - Pré-Escola</b>	<b>301.671.000,00</b>	<b>339.783.744,74</b>	<b>322.639.608,52</b>	<b>94,95</b>	<b>195.705.264,67</b>	<b>57,60</b>	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	105.994.000,00	109.380.280,74	109.379.280,74	100,00	69.355.408,32	63,41	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.677.000,00	230.403.464,00	213.260.327,78	92,56	126.349.856,35	54,84	
<b>23 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>455.356.000,00</b>	<b>505.972.477,52</b>	<b>485.922.844,27</b>	<b>96,04</b>	<b>290.720.229,52</b>	<b>57,46</b>	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	138.007.000,00	145.596.000,00	142.569.774,43	97,92	84.763.075,89	58,22	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	317.349.000,00	360.376.477,52	343.353.069,84	95,28	205.957.153,63	57,15	
<b>24 - ENSINO MÉDIO</b>							
<b>25 - ENSINO SUPERIOR</b>							
<b>26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>							
<b>27 - OUTRAS</b>	<b>754.000,00</b>	<b>440.029,48</b>	<b>374.593,75</b>	<b>85,13</b>	<b>193.105,55</b>	<b>43,88</b>	
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>757.781.000,00</b>	<b>846.196.251,74</b>	<b>808.937.046,54</b>	<b>95,60</b>	<b>486.618.599,74</b>	<b>57,51</b>	
<b>Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional</b>							<b>Valor</b>
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							14.050.972,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							642.009,85
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							7.159.320,16
<b>36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)</b>							<b>21.852.302,50</b>
<b>37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))</b>							<b>464.573.191,69</b>
<b>38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>							<b>22,50</b>


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

4º Bimestre de 2023

Outras Informações para Controle							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.530.000,00	33.103.979,11	26.902.131,85	81,27	14.961.344,21	45,20	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.403.400,00	16.495.961,00	12.696.054,56	76,96	9.412.032,79	57,06	
<b>43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)</b>	<b>34.933.400,00</b>	<b>49.599.940,11</b>	<b>39.598.186,41</b>	<b>79,84</b>	<b>24.373.377,00</b>	<b>49,14</b>	
<b>44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)</b>	<b>792.714.400,00</b>	<b>895.796.191,85</b>	<b>848.535.232,95</b>	<b>94,72</b>	<b>510.991.976,74</b>	<b>57,04</b>	
<b>Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino</b>					<b>Saldo até o Bimestre</b>	<b>Cancelado em 2023 (j)</b>	
<b>45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>					<b>9.569.974,77</b>	<b>7.629.748,80</b>	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					9.254.081,42	7.159.320,16	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					315.893,35	470.428,64	
<b>Controle da Disponibilidade Financeira</b>					<b>FUNDEB</b>	<b>Salário Educação</b>	
<b>46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022</b>					<b>11.934.320,25</b>	<b>28.172.020,77</b>	
<b>47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>					<b>148.439.598,12</b>	<b>19.162.387,35</b>	
<b>48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE</b>					<b>154.092.609,52</b>	<b>24.811.673,54</b>	
48.1 - Orçamento do Exercício					154.075.065,16	14.311.887,30	
48.2 - Restos a Pagar					17.544,36	10.499.786,24	
<b>49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>					<b>642.009,85</b>	<b>2.192.862,05</b>	
<b>50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>					<b>6.923.318,70</b>	<b>24.715.596,63</b>	
<b>51 - (+) Ajustes</b>					<b>-64.569,78</b>	<b>43.097,03</b>	
51.1 - Retenções							
51.2 - Conciliação Bancária					-64.569,78	43.097,03	
<b>52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>					<b>6.858.748,92</b>	<b>24.758.693,66</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

4º Bimestre de 2023

Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>1.883.825.000,00</b>	<b>1.883.825.000,00</b>	<b>1.388.071.465,16</b>	<b>73,68</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	563.811.000,00	563.811.000,00	431.950.311,80	76,61
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000.000,00	85.000.000,00	59.472.528,06	69,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	985.884.000,00	985.884.000,00	716.827.281,83	72,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	158.181.000,00	158.181.000,00	118.999.418,72	75,23
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.636.000,00	5.636.000,00	3.200.139,01	56,78
Dívida Ativa de Impostos	56.968.000,00	56.968.000,00	36.991.325,43	64,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.345.000,00	28.345.000,00	20.630.460,31	72,78
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>840.954.000,00</b>	<b>840.954.000,00</b>	<b>671.390.853,71</b>	<b>79,84</b>
Cota-Parte FPM	116.330.000,00	116.330.000,00	76.287.694,70	65,58
Cota-Parte ITR	31.000,00	31.000,00	29.223,92	94,27
Cota-Parte IPVA	126.937.000,00	126.937.000,00	134.578.758,19	106,02
Cota-Parte ICMS	593.434.000,00	593.434.000,00	457.932.232,00	77,17
Cota-Parte IPI-Exportação	4.222.000,00	4.222.000,00	2.562.944,90	60,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>2.724.779.000,00</b>	<b>2.724.779.000,00</b>	<b>2.059.462.318,87</b>	<b>75,58</b>

  

Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>287.250.000,00</b>	<b>287.250.000,00</b>	<b>171.521.301,13</b>	<b>59,71</b>
Provenientes da União	225.850.000,00	225.850.000,00	131.277.293,92	58,13
Provenientes dos Estados	61.400.000,00	61.400.000,00	40.244.007,21	65,54
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>5.150.000,00</b>	<b>5.150.000,00</b>	<b>330.608,25</b>	<b>6,42</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>				
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>642.000,00</b>	<b>642.000,00</b>	<b>1.839.044,50</b>	<b>286,46</b>
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>293.042.000,00</b>	<b>293.042.000,00</b>	<b>173.690.953,88</b>	<b>59,27</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

4º Bimestre de 2023

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>811.861.400,00</b>	<b>825.535.163,74</b>	<b>765.195.746,87</b>	<b>92,69</b>	<b>562.822.822,23</b>	<b>68,18</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	355.374.000,00	325.720.821,68	309.418.014,01	94,99	227.258.343,99	69,77	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	456.487.400,00	499.814.342,06	455.777.732,86	91,19	335.564.478,24	67,14	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>19.181.400,00</b>	<b>15.661.475,57</b>	<b>5.160.506,14</b>	<b>32,95</b>	<b>2.620.708,44</b>	<b>16,73</b>	
Investimentos	19.180.400,00	15.660.475,57	5.160.506,14	32,95	2.620.708,44	16,73	
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00					
Amortização da Dívida							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>831.042.800,00</b>	<b>841.196.639,31</b>	<b>770.356.253,01</b>	<b>91,58</b>	<b>565.443.530,67</b>	<b>67,22</b>	

  

'Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>							
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>307.812.800,00</b>	<b>317.966.639,31</b>	<b>269.092.866,37</b>	<b>34,93</b>	<b>164.550.664,71</b>	<b>29,10</b>	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	307.812.800,00	317.966.639,31	269.092.866,37	34,93	164.550.664,71	29,10	
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>							
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>307.812.800,00</b>	<b>317.966.639,31</b>	<b>269.092.866,37</b>	<b>34,93</b>	<b>164.550.664,71</b>	<b>29,10</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>523.230.000,00</b>	<b>523.230.000,00</b>	<b>501.263.386,64</b>	<b>65,07</b>	<b>400.892.865,96</b>	<b>70,90</b>	

  

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)</b> = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	<b>19,47</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]</b>	<b>91.973.518,13</b>


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

4º Bimestre de 2023

Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa	Inscritos	Cancelados ou Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2022		826.100,14	88.851,08	-914.951,22	
Inscritos em 2021		4.893.157,32	7.107.310,67	-12.000.467,99	
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2019					
<b>Total</b>		<b>5.719.257,46</b>	<b>7.196.161,75</b>	<b>-12.915.419,21</b>	

Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e 2º	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2019			
<b>Total (VIII)</b>			

Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26	Limite não Cumprido		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2022			
Diferença de Limite não Cumprido em 2021			
Diferença de Limite não Cumprido em 2020			
Diferença de Limite não Cumprido em 2019			
Diferença de Limite não Cumprido em 2018			
Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2018			
<b>Total (IX)</b>			

Despesas com Saúde (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (l)	% ((l/total l) x 100)	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) x 100)	
Atenção Básica	153.117.000,00	151.287.000,00	132.603.726,76	17,21	95.879.896,34	16,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	528.169.000,00	540.694.857,31	509.934.879,17	66,19	363.591.422,92	64,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.100.000,00	7.150.000,00	6.795.600,64	0,88	5.326.090,82	0,94	
Vigilância Sanitária	550.000,00	550.000,00	383.472,52	0,05	34.883,82	0,01	
Vigilância Epidemiológica	33.050.000,00	32.017.982,00	29.945.651,86	3,89	21.531.525,13	3,81	
Alimentação e Nutrição							
Administração Geral	109.056.800,00	109.496.800,00	90.692.922,06	11,77	79.079.711,64	13,99	
<b>TOTAL</b>	<b>831.042.800,00</b>	<b>841.196.639,31</b>	<b>770.356.253,01</b>	<b>100,00</b>	<b>565.443.530,67</b>	<b>100,00</b>	

**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

4º Bimestre de 2023

Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	
<b>Receitas</b>	
Previsão Inicial	4.406.585.000,00
Previsão Atualizada	4.407.149.189,93
Receitas Realizadas	3.073.077.889,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	295.734.014,49
<b>Despesas</b>	
Dotação Inicial	4.386.585.000,00
Dotação Atualizada	4.754.354.169,45
Despesas Empenhadas	4.193.759.957,62
Despesas Liquidadas	2.699.679.030,41
Despesas Pagas	2.645.146.582,51
Superávit Orçamentário	373.398.858,88

Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	
Despesas Empenhadas	4.193.759.957,62
Despesas Liquidadas	2.699.679.030,41

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	3.664.192.433,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.663.842.433,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.658.734.705,42

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	120.558.318,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	36.057.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.617.637,17
Despesas Previdenciárias Pagas	21.617.637,17
Resultado Previdenciário	98.940.681,17
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	280.450.977,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	532.000.257,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	342.081.726,88
Despesas Previdenciárias Pagas	341.971.438,18
Resultado Previdenciário	-61.630.749,17

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultado Primário e Nominal</b>			
Resultado Primário - Acima da Linha	-304.384.000,00	178.180.674,33	-58,54
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-14.343.000,00	168.316.964,71	-1.173,51


**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

4º Bimestre de 2023

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>				
<b>Restos a Pagar Processados</b>	<b>67.840.764,86</b>	<b>180.995,81</b>	<b>62.040.485,17</b>	<b>5.619.283,88</b>
Poder Executivo	67.604.727,75	180.140,81	61.805.303,06	5.619.283,88
Poder Legislativo	236.037,11	855,00	235.182,11	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>Restos a Pagar não Processados</b>	<b>230.396.147,18</b>	<b>43.740.531,23</b>	<b>137.184.409,16</b>	<b>49.471.206,79</b>
Poder Executivo	219.477.566,57	42.380.102,21	130.406.428,98	46.691.035,38
Poder Legislativo	10.918.580,61	1.360.429,02	6.777.980,18	2.780.171,41
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>298.236.912,04</b>	<b>43.921.527,04</b>	<b>199.224.894,33</b>	<b>55.090.490,67</b>

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento no Ensino</b>			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	464.573.191,69	25,00	22,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	154.118.484,21	70,00	99,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>		
Receitas de Operações de Crédito		
Despesas de Capital Líquida		

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>				
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				


**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

4º Bimestre de 2023

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>		
Receita da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	400.892.865,96	15,00	19,47

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

 VINICIUS MARTINS MACEDO  
 CHEFE DA SECONT  
 320.225/0-0

 MÔNICA CARVALHO SANTOS  
 CHEFE DO DECONFI  
 203.157/0-1

 FEMAR PEREIRA HAUCK GÁVIO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS – EM SUBSTITUIÇÃO  
 294.904.938-99

 ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 108.436.928-12


**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

Relatório da Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

2º Quadrimestre de 2023

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em RP não Processadas - 2022 (b)
	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>147.980.072,63</b>	<b>130.133.451,86</b>	<b>146.149.781,57</b>	<b>251.736.770,33</b>	<b>132.728.146,42</b>	<b>153.056.741,23</b>	<b>157.360.570,43</b>	<b>168.234.398,19</b>	<b>146.597.495,18</b>	<b>209.512.169,31</b>	<b>160.336.084,65</b>	<b>166.113.612,90</b>	<b>1.969.939.294,70</b>	<b>7.035.455,26</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>108.253.505,74</b>	<b>89.836.235,57</b>	<b>106.131.657,28</b>	<b>190.167.819,89</b>	<b>93.282.442,01</b>	<b>109.721.798,04</b>	<b>113.350.127,14</b>	<b>124.444.478,10</b>	<b>102.753.415,38</b>	<b>146.161.549,06</b>	<b>115.646.157,33</b>	<b>119.441.281,68</b>	<b>1.419.190.467,22</b>	<b>6.365.673,39</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.511.815,97	77.628.531,50	78.110.825,17	130.365.920,13	81.134.190,94	80.342.374,03	83.212.109,68	82.840.161,20	84.171.240,96	110.396.669,13	85.458.330,54	88.659.887,13	1.058.832.056,38	1.573.343,75
Obrigações Patronais	31.741.689,77	12.207.704,07	28.020.832,11	59.801.899,76	12.148.251,07	29.379.424,01	30.138.017,46	41.604.316,90	18.582.174,42	35.764.879,93	30.187.826,79	30.781.394,55	360.358.410,84	4.792.329,64
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>39.429.344,55</b>	<b>39.491.323,78</b>	<b>39.456.466,34</b>	<b>61.073.152,49</b>	<b>39.404.674,46</b>	<b>42.930.360,68</b>	<b>43.353.127,42</b>	<b>43.281.695,20</b>	<b>43.315.568,50</b>	<b>62.328.641,16</b>	<b>43.722.537,02</b>	<b>45.548.490,65</b>	<b>543.335.382,25</b>	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.529.634,50	32.507.853,51	32.513.158,74	50.371.273,74	32.343.528,21	35.520.679,85	35.919.517,85	35.945.512,62	35.905.322,58	51.640.017,68	36.304.106,58	38.185.804,39	449.686.410,25	
Pensões	6.899.710,05	6.983.470,27	6.943.307,60	10.701.878,75	7.061.146,25	7.409.680,83	7.433.609,57	7.336.182,58	7.410.245,92	10.688.623,48	7.418.430,44	7.362.686,26	93.648.972,00	
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	<b>297.222,34</b>	<b>805.892,51</b>	<b>561.657,95</b>	<b>495.797,95</b>	<b>41.029,95</b>	<b>404.582,51</b>	<b>657.315,87</b>	<b>508.224,89</b>	<b>528.511,30</b>	<b>1.021.979,09</b>	<b>967.390,30</b>	<b>1.123.840,57</b>	<b>7.413.445,23</b>	<b>669.781,87</b>
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>35.302.596,34</b>	<b>34.141.502,77</b>	<b>23.220.885,67</b>	<b>74.762.334,98</b>	<b>43.887.723,21</b>	<b>36.861.559,84</b>	<b>39.232.837,33</b>	<b>36.889.936,35</b>	<b>37.303.764,05</b>	<b>43.457.048,74</b>	<b>37.818.940,21</b>	<b>39.910.613,90</b>	<b>482.789.743,39</b>	<b>6.893,32</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais						900.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	900.000,00		1.800.000,00	900.000,00	7.200.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.939.794,15	3.796.117,71	3.549.264,34	3.480.937,95	3.350.979,51	3.491.730,16	3.973.641,57	3.907.861,04	3.705.146,58	4.116.987,51	3.846.558,83	3.921.882,27	45.080.901,62	6.893,32
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	55.923,78	96.226,45	24.120,37	309.444,39	1.152.404,33	260.094,76	1.165.028,31	95.711,96	176.999,73	34.028,21	272.241,69	1.365.872,30	5.008.096,28	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.306.878,41	30.249.158,61	19.647.500,96	70.971.952,64	39.384.339,37	32.209.734,92	32.744.167,45	31.536.363,35	32.521.617,74	39.306.033,02	31.900.139,69	33.722.859,33	425.500.745,49	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>112.677.476,29</b>	<b>95.991.949,09</b>	<b>122.928.895,90</b>	<b>176.974.435,35</b>	<b>88.840.423,21</b>	<b>116.195.181,39</b>	<b>118.127.733,10</b>	<b>131.344.461,84</b>	<b>109.293.731,13</b>	<b>166.055.120,57</b>	<b>122.517.144,44</b>	<b>126.202.999,00</b>	<b>1.487.149.551,31</b>	<b>7.028.561,94</b>

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>3.664.192.433,42</b>	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	350.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5.107.728,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>3.658.734.705,42</b>	<b>100,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>1.494.178.113,25</b>	<b>40,84</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>1.975.716.740,93</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>1.876.930.903,88</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>1.778.145.066,84</b>	<b>48,60</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Relatório da Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

2º Quadrimestre de 2023

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>864.212.277,16</b>	<b>897.478.013,66</b>	<b>903.928.738,83</b>	
Dívida Mobiliária				
<b>Dívida Contratual</b>	<b>447.197.264,57</b>	<b>440.170.413,63</b>	<b>446.621.138,80</b>	
<b>Empréstimos</b>	<b>427.417.204,99</b>	<b>422.018.010,94</b>	<b>430.277.270,83</b>	
Internos	346.885.894,81	343.882.803,87	352.142.063,76	
Externos	80.531.310,18	78.135.207,07	78.135.207,07	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
<b>Financiamentos</b>				
Internos				
Externos				
<b>Parcelamento e Renegociação de Dívidas</b>	<b>19.273.579,69</b>	<b>17.720.988,23</b>	<b>16.006.402,86</b>	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	16.819.459,83	15.548.928,45	14.116.403,16	
De Demais Contribuições Sociais	1.303.376,88	1.086.147,40	868.917,92	
Do FGTS	1.150.742,98	1.085.912,38	1.021.081,78	
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	506.479,89	431.414,46	337.465,11	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	417.015.012,59	457.307.600,03	457.307.600,03	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>742.379.607,73</b>	<b>999.872.152,39</b>	<b>950.413.034,11</b>	
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>396.738.580,38</b>	<b>631.345.520,78</b>	<b>555.185.196,64</b>	
Disponibilidade de Caixa Bruta	543.139.808,46	693.812.099,81	611.466.553,85	
(-) Restos a Pagar Processados	67.671.367,21	15.296.972,40	6.429.625,47	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.729.860,87	47.169.606,63	49.851.731,74	
Demais Haveres Financeiros	345.641.027,35	368.526.631,61	395.227.837,47	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>121.832.669,43</b>	<b>-102.394.138,73</b>	<b>-46.484.295,28</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>3.478.416.585,65</b>	<b>3.610.025.541,62</b>	<b>3.664.192.433,42</b>	
<b>(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.477.516.585,65</b>	<b>3.609.125.541,62</b>	<b>3.663.842.433,42</b>	
<b>% da DC sobre a RCL (I/RCL)</b>	<b>24,85</b>	<b>24,87</b>	<b>24,67</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL (III/RCL)</b>	<b>3,50</b>	<b>-2,84</b>	<b>-1,27</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>108,00</b>	<b>108,00</b>	<b>108,00</b>	

Outros Valores Não Integrantes da DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	34.139.126,19	34.018.913,52	34.018.913,52	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.201.512,59	2.201.512,59	2.201.512,59	
Passivo Atuarial	1.597.392.680,14	1.597.392.680,14	1.597.392.680,14	
Insuficiência Financeira				
RP Não-Processados	228.398.974,41	67.916.776,23	49.062.692,31	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Relatório da Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## Demonstrativo das Operações de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

2º Quadrimestre de 2023

Operações de Crédito	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>		
<b>Mobiliária</b>		
Interna		
Externa		
<b>Contratual</b>	<b>15.558.826,33</b>	<b>21.916.490,71</b>
<b>Interna</b>	<b>15.558.826,33</b>	<b>21.916.490,71</b>
Empréstimos	15.558.826,33	21.916.490,71
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
<b>Externa</b>		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
<b>TOTAL (III)</b>	<b>15.558.826,33</b>	<b>21.916.490,71</b>

Apuração do Cumprimento dos Limites	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>3.664.192.433,42</b>	
<b>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	<b>350.000,00</b>	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.663.842.433,42</b>	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)</b>	<b>21.916.490,71</b>	<b>0,60</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>	<b>586.214.789,35</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>527.593.310,41</b>	<b>14,40</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	256.468.970,34	7,00

Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>		
<b>Parcelamento de Dívidas</b>	<b>15.137.484,94</b>	<b>15.137.484,94</b>
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	14.116.403,16	14.116.403,16
FGTS	1.021.081,78	1.021.081,78
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

Relatório da Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

2º Quadrimestre de 2023

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
<b>Receita Corrente Líquida</b>		<b>3.664.192.433,42</b>
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento</b>		<b>3.663.842.433,42</b>
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal</b>		<b>3.658.734.705,42</b>

  

Despesas com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>Despesas Totais com Pessoal - DTP</b>	<b>1.494.178.113,25</b>	<b>40,84</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.975.716.740,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.876.930.903,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.778.145.066,84	48,60

  

Dívida Consolidada	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-46.484.295,28</b>	<b>-1,27</b>
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.396.610.920,10	120,00

  

Garantias de Valores	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>Total das Garantias Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	806.045.335,35	22,00

  

Operações de Crédito	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	21.916.490,71	0,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	586.214.789,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	256.468.970,34	7,00

  

Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
<b>Valor Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VINICIUS MARTINS MACEDO  
CHEFE DA SECONT  
320.225/0-0

MÔNICA CARVALHO SANTOS  
CHEFE DO DECONFI  
203.157/0-1

FREMAR PEREIRA HAUCK GÁVIO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – EM SUBSTITUIÇÃO  
294.904.938-99

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
108.436.928-12



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 4342-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. GABRIEL CORREIA FLORENCIO, registro nº 36.378-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Risco Tecnológico e Natural, Departamento de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento do Sr. Paulo Ricardo Silveira Domingues, no período de 11 a 22 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 4343-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LUCIANA CABRAL DE CASTRO, registro nº 26.446-5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, da Sra. Fernanda Rodrigues Alarcon, no dia 25 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 4347-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. WILLIAN SOUSA ALVAREZ, registro nº 37.920-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Revitalização Urbana, Departamento de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano, durante o impedimento, do Sr. Leonardo Figueiras de Carvalho, no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2023

Processo nº 54.814/2018-94 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEGOV e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 7/2023 - SEMES (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Acordo de Cooperação Nº 4/2022 - SEMES).

PROCESSO Nº 44495/2022-68.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA DE ESPORTE E LAZER - ASEEL.

OBJETO: Aditar o Acordo de Cooperação nº 04/2022 - SEMES, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 28 de Setembro de 2023.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR, e pela COOPERADA, ROBSON RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS, em 20/09/2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2023 - SEDUC

PROCESSO Nº 24794/2023-67.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO DEVIR EDUCOM.

OBJETO: A implantação e o desenvolvimento do Projeto denominado "Memórias em Rede" de titularidade do INSTITUTO, que consiste em um processo de construção coletiva em diferentes linguagens sobre peculiaridades de Santos, por meio dos princípios da Educomunicação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pelo INSTITUTO, ANDRESSA CARREIRA LUZIRÃO MOUTA, em 22/09/2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - SEDS  
PROCESSO Nº 16757/2023-85.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.051/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LITOMAR COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de carnes (bovina, suína e de aves), destinados à alimentação de crianças, adolescentes e adultos assistidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais);

Lote 2: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais);

Lote 3: R\$ 298.380,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais);

Lote 7: R\$ 284.314,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

Lote 8: R\$ 94.771,50 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela FORNECEDORA, IGOR TEIXEIRA OLIVEIRA E SILVA, em 22/09/2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - SEDS  
PROCESSO Nº 16757/2023-85.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.051/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de carnes (suína e de peixes), destinados à alimentação de crianças, adolescentes e adultos assistidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 4: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);

Lote 6: R\$ 48.648,75 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela FORNECEDORA, EUCLAIR JOSÉ POMPONIO, em 22/09/2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - SEDS  
PROCESSO Nº 16757/2023-85.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.051/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GREENALL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de carnes ( de peixes), destinados à alimentação de crianças, adolescentes e adultos assistidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 5: R\$ 184.983,75 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela FORNECEDORA, ANDRÉ LUIZ SANTOS, em 22/09/2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 - SEDS  
PROCESSO Nº 12119/2023-77.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.027/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de materiais descartáveis, para atender às necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 86.472,64 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÕES**

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela FORNECEDORA, ORLANDO ABUD JUNIOR, em 22/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - SEDS  
PROCESSO Nº 12119/2023-77.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.027/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de materiais descartáveis, para atender às necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 28.995,86 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**DOTAÇÕES**

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela FORNECEDORA, RIVALDO VALÉRIO NETO, em 22/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - SEDS  
PROCESSO Nº 12119/2023-77.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.027/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DG ENTERPRISES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de materiais descartáveis, para atender às necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**VALORES TOTAIS ESTIMADOS:**

Lote 3: R\$ 179.982,89 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

Lote 4: R\$ 59.999,76 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);

Lote 5: R\$ 25.544,20 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

**DOTAÇÕES**

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pela FORNECEDORA, MARCELO GIANETTI, em 22/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 8/2023 - SESEG

PROCESSO Nº 30969/2023-93.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RECAREDO JOSÉ BOUÇOS JÚNIOR, RÚBIA ANDRÉIA JUSTO BOUÇOS.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 164, Paquetá, em Santos/SP, para a instalação da ROMU (Ronda Ostensiva Municipal), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Segurança - SESEG.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da entrega das chaves.

VALOR MENSAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27.10.00.3.3.90.3.6.00.06.181.0101.2026.

NOTAS DE EMPENHO Nº 16403/2023, 16404/2023.

UNIDADE: SESEG.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Segurança, SÉRGIO DEL BEL JÚNIOR, e como Locadores, RECAREDO JOSÉ BOUÇÓS JÚNIOR E RÚBIA ANDRÉIA JUSTO BOUÇÓS, em 15/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9/2023 - SESEG (Quarto Termo de Aditamento de Contrato Nº 492/2019).

PROCESSO Nº 51368/2019-65.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 492/2019, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 17 de Setembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 35.741,37 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27.10.00.3.3.90.4 0.00.06.181.0101.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 13792/2023.

UNIDADE: SESEG.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Segurança, SÉRGIO DEL BEL JÚNIOR, e pela CONTRATADA, PAULO ROBERTO ALOUCHE, em 15/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2023 - SESEG

PROCESSO Nº 12581/2023-29.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.021/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TEC MAN TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, instalado no 1º Sub grupoamento de Bombeiros do 6º BG, localizado na Rua Andrade Neves, nº 14 – Vila Nova – em Santos/SP, sem cobertura de peças.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 4.773,96 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27.10.00.3.3.90.3 9.00.06.182.0106.2146.

NOTA DE EMPENHO Nº 14444/2023.

UNIDADE: SESEG.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Segurança, SÉRGIO DEL

BEL JÚNIOR, e pela CONTRATADA, JOÃO CARLOS MOGICA, em 19/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 187/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 51168/2023-52.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 005/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIELA CRISTINA GUASTI.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, na Oficina de Formação Cultural Yoga Sênior, nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 16793/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, DANIELA CRISTINA GUASTI, em 11/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 188/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 51167/2023-90.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIELA CRISTINA GUASTI.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural HATHA YOGA, nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 16792/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, DANIELA CRISTINA GUASTI, em 11/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 189/2023 - SECULT  
PROCESSO Nº 51482/2023-17.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 06/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DARIO FELIX VICENTE COSER.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, no Curso de Formação Cultural "FORMATÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS", no Cine Arte Posto 4, situado na Avenida Vicente de Carvalho, s/nº, Bairro Gonzaga, em Santos/SP, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.36.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 16284/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pelo CONTRATADO, DÁRIO FELIX VICENTE COSER, em 11/09/2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 190/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 51486/2023-78.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 06/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GUSTAVO DE SOUZA DANTAS BRANDÃO.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, no Curso de Formação Cultural "DOCUMENTÁRIO", no MISS - Museu da Imagem e do Som de Santos, situado na Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 48, Vila Mathias, em Santos/SP, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.36.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 16285/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pelo CONTRATADO, GUSTAVO DE SOUZA DANTAS BRANDÃO, em 11/09/2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 7/2023 - SEMULHER

PROCESSO Nº 22094/2023-74.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO LUTHER KING.

OBJETO: Parceria entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos e o Instituto Luther King, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, com repasse de recursos voltados a curso de capacitação para empreendedores na escola.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43.10.00.3.3.50.43.00.14.422.0111.2900.

NOTA DE EMPENHO Nº 16402/2023.

UNIDADE: SEMULHER.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, RENATA COSTA BRAVO OLIVEIRA, e pela ENTIDADE, MARCELO OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS, em 15/09/2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 4332-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FLAVIA AMORIM RODRIGUES, registro nº 26.362-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Cristina Portela Monteiro, no período de 22 de agosto a 21 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 4333-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RODRIGO BASSI, registro nº 29.873-7, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região Central Histórica, Departamento de Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Fernando Sousa da Silva, no período de 21 de setembro a 01 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>REGISTRO Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>
DANIELLE CRISTINNE FERREIRA DE SOUZA	370221	PROFESSOR ADJUNTO I	03/08/2023
FLAVIA PRESTES GIANGIULIO	370460	PROFESSOR ADJUNTO I	10/08/2023
ISABELA MARIA FONTES DE ANDRADE FREITAS	369728	PROFESSOR ADJUNTO I	19/08/2023
THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	370148	PROFESSOR ADJUNTO I	09/08/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 22 de Setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>REGISTRO Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>
FERNANDA MIRANDA FUMELLI MONTI	369264	MEDICO	22/08/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 22 de Setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)**

Processo nº 269066/2023-37 - P.D. nº 585960 - LARISSA GABRIELLE RAMOS NAVARRO - INDEFERIDO, face à nova manifestação da SEPEM/COMED, com a qual anuiu o DEGEPAT.

## **ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais**

Processo Digital nº 278681/2023-99 - NH10 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 289.506-4 CNPJ sob o n.º 35.794.786/0001-40, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 276626/2023-18 - MORADA EM SANTOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 309.790-0 CNPJ sob o n.º 49.362.322/0001-70, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 273729/2023-36 - NÚCLEO DE RECREAÇÃO INFANTIL TATIBITATI LTDA ME, Inscrição Municipal sob o n.º 094.905-1 CNPJ sob o n.º 55.676.878/0001-33, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 272015/2023-74 - BELMAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 172.336-0 CNPJ sob o n.º 08.011.564/0001-31, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

#### **Baixa do Cadastro Tributário de Publicidade**

PROCESSO DIGITAL Nº 278318/2023-19 - N. N. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME. - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 1005648, A PARTIR DE 13/09/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 10 A 12 DO AVISO Nº 900.600/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 272220/2023-01 - ANDERSON COSTA DOS SANTOS - ME - INDEFERIDO, FACE À MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - PLACA NO LOCAL.

PROCESSO DIGITAL Nº 267040/2023-72 - PENSIONATO RESIDENCIAL RENASCER LTDA. - Não há o que

atender, Baixa do Cadastro de Publicidade da Inscrição Municipal nº 1913248 já encerrada em 03/04/2023 por meio do P.A. 226043/2023-10.

PROCESSO DIGITAL Nº 261284/2023-14 - EXTREME SANTOS INFORMATICA LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 3102390, A PARTIR DE 27/07/2023.

PROCESSO DIGITAL Nº 261079/2023-95 - NAILTON & MOTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 1606445, A PARTIR DE 20/07/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 08 A 12 DO AVISO Nº 901.289/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 259562/2023-82 - INVICTA SAUDE OCUPACIONAL LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2657480, A PARTIR DE 14/07/2023.

#### **Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários**

Processo nº 281647/2023-29 - CASSIO ROBERTO SANTOS GIACOMETTI - Expedida a certidão número 1490/2023

Processo nº 281637/2023-75 - CHESS CASES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Expedida a certidão número 1487/2023

Processo nº 281550/2023-99 - CAREFUL RESCUE SAUDE LTDA - Expedida a certidão número 1488/2023

Processo nº 281409/2023-41 - COPY.COM PAPELARIA, COPIADORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA. - ME - Expedida a certidão número 1486/2023

Processo nº 281400/2023-76 - AMEFAC CONSTRUCOES LTDA - Expedida a certidão número 1485/2023

Processo nº 281282/2023-41 - IDEAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA - Expedida a certidão número 1471/2023

Processo nº 281169/2023-39 - KELLY CORDEIRO SILVA - Expedida a certidão número 1470/2023

Processo nº 281090/2023-81 - MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA - Expedida a certidão número 1472/2023

#### **Certidão de Débitos de Tributos Municipais**

Processo nº 281270/2023-62 - WOLTS ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - Expedida a certidão número 1491/2023

Processo nº 281256/2023-31 - LGC LIVROS, BRINQUEDOS E OUTROS ARTIGOS - Expedida a certidão número 1492/2023

Processo nº 281246/2023-88 - LBXTECNOLOGIAS EIRELI - Expedida a certidão número 1493/2023

Processo nº 281214/2023-91 - KM 52 IMPORTS LTDA - Expedida a certidão número 1499/2023

Processo nº 280923/2023-69 - CEOS CLINICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA E SAUDE DA BAIXADA SANTISTA LTDA - EPP - Expedida a certidão número 1498/2023

Processo nº 280920/2023-71 - MONTECRISTO ENGENHARIA LTDA - Expedida a certidão número 1497/2023

Processo nº 280914/2023-78 - M K R TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - Expedida a certidão número 1496/2023

Processo nº 280764/2023-57 - DOUGLAS DE SOUZA RODRIGUES - Expedida a certidão número 1473/2023

Processo nº 280734/2023-96 - DOIN LOCACOES E TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA - Expedida a certidão número 1475/2023

Processo nº 280672/2023-31 - KM MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA - Expedida a certidão número 1476/2023

Processo nº 280670/2023-13 - DEPIERI SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP - Expedida a certidão número 1489/2023

Processo nº 280654/2023-59 - J. E. MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA - ME - Expedida a certidão número 1477/2023

Processo nº 280646/2023-21 - GABRIELA VERSIANI PORTO FERNANDES - Expedida a certidão número 1474/2023

Processo nº 280620/2023-37 - SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Expedida a certidão número 1478/2023

Processo nº 280608/2023-31 - DELLA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME - Expedida a certidão número 1479/2023

Processo nº 280578/2023-72 - GRAN NOX BAIXADA SANTISTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - Expedida a certidão número 1480/2023

Processo nº 280560/2023-15 - STARSAN CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA - Expedida a certidão número 1482/2023

Processo nº 280201/2023-12 - POST & OFFICE - SERVICOS TELEMATICOS LTDA - Expedida a certidão número 1481/2023

Processo nº 280068/2023-96 - WAGNER DA SILVA INTEGRADORA DE ENERGIAS RENOVAVEIS - Expedida a certidão número 1483/2023

Processo nº 280033/2023-10 - C. B. SIMÓES - LTDA - Expedida a certidão número 1484/2023

#### **Simplex Nacional - Alteração da Taxa de licença**

Processo nº 281519/2023-49 - JOYCE DE LIMA PEREIRA LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo nº 281325/2023-52 - MOTERANI CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Nada a ser atendido. Desconto já concedido conforme artigo 105, nota 5, inciso VII (ME/EPP) do Código

Tributário Municipal.

Processo nº 279221/2023-14 - HELOISE DOS SANTOS AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Deferido : Sim, na forma da Lei

## ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

### Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

281626/2023-59 - RM GONCALVES ARTES - Sim, como requer, como ponto de referência

281615/2023-32 - OBRA LEAN SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

281485/2023-29 - MARCUS A. D. SANABRIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281473/2023-40 - GRAO DE MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA - Indeferido, requerente não apresentou CRECI, não encontrando amparo no Decreto 6813/2014 e anexos do Decreto 10118/2023.

281464/2023-59 - LITORAL FISIO SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281458/2023-56 - M. CABRAL PSICOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281371/2023-70 - VIVIANNE PARRA PORTA NOVA ALVES - FISIOTERAPIA - Sim, como requer, como ponto de referência.

281313/2023-73 - FLUXO MOBILIARIOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

281.297/2023-19 - 51.997.861 RODRIGO DE JESUS ARAUJO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

281.275/2023-86 - Eloi Sampaio Fiumaro - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281.255/2023-79 - AUTO BATERIAS SP COMERCIAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281.250/2023-55 - 51.349.274 MICHEL DA SILVA PEREIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência.

281.247/2023-41 - 52.234.623 MARIA HELENA DOS SANTOS - Sim, como MEI, em ponto de referência.

281234/2023-07 - CARELIFE SANTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281189/2023-46 - LENITECH INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281188/2023-83 - SEVERINO ANTONIO DA SILVA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281157/2023-50 - J. A DO ROSARIO LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

281153/2023-07 - MASTEGUIM SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de

referência.

281152/2023-36 - Vieira & Monteiro Sociedade de Advogados - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281140/2023-57 - ELISIANY MACEDO APOLINARIO NASCIMENTO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281118/2023-06 - NELSON DOS SANTOS - Sim, como requer, como ponto de referência.

281116/2023-72 - GCM POLIMENTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281.079/2023-48 - 42.345.683 FERNANDA ALVES DA SILVA NUNES - Sim, como MEI, em ponto de referência.

281.058/2023-78 - MEGATROPER COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281.037/2023-06 - ADS CONECT EMPREENDIMENTOS ONLINE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

281.024/2023-56 - ATLAS INTEGRADA COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

280960/2023-95 - SAMANTHA PEREIRA DE JESUS - Sim, como requer, como ponto de referência.

280.898/2023-13 - 50.760.850 JOSILENE ARAUJO BENTO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

280.868/2023-52 - 52.132.532 DANIEL FERREIRA TELES - Sim, como MEI, em ponto de referência.

### Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

281207/2023-26 - RONDINELLI SALVADOR SILVA - Indeferido, comprovante de endereço divergente do solicitado.

281117/2023-35 - ADRIANA DE FATIMA FERRAZ MARTINS MENZEL SIU - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE PARA REGIÃO DA ZONA NOROESTE, MORROS E ÁREA CONTINENTAL

O MUNICÍPIO DE SANTOS-SP, através da Secretaria Municipal de Finanças, faz saber pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE que estará reali-

zando inscrições para instalações de atividades lucrativas para a região da Zona Noroeste, Morros e Caruara, com observância na Lei Complementar Municipal N° 1189/2023 e Decreto nº10051/2023 em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

Cadastramento de 150 (cento e cinquenta) interessados na exploração de comércio ambulante para o exercício das atividades classificadas no Artigo 2º do Decreto 10.051/2023, em locais pré-estabelecidos pela municipalidade nas regiões da Zona Noroeste, Morros e Área Continental.

### 2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados em receber a licença para a prática do comércio ambulante na região da Zona Noroeste, Morros e Área Continental serão observados os seguintes REQUISITOS:

- a) Possuir residência no Município de Santos;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Não estar submetido ao regime da CLT;
- d) Não ser permissionário no Município de Santos;
- e) Não ser funcionário público ou exercer algum cargo público na Prefeitura de Santos;
- f) Não ser cônjuge, companheiro e parente em linha reta, de permissionários ambulantes já cadastrados, bem como de pessoas contidas na alínea "e".

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LICENÇA

A licença para o exercício da atividade de ambulante terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

### 4. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

O espaço disponível para ser explorado pelos vendedores ambulantes será na região da Zona Noroeste, Morros e Área Continental.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser feita em formulário próprio, padronizado pelo DEFEMP – Departamento de Fiscalização Empresarial e Viário da Secretaria Municipal de Finanças de Santos/SP, durante o período de 16 de outubro de 2023 até 08 de dezembro de 2023 das 13 às 17 horas, devendo nele constar os seguintes dados e documentos:

- a) Requerimento ao Prefeito;
- b) Documento de identificação e CPF;
- c) Comprovante de endereço em nome do requerente;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- f) Uma foto recente tamanho 3x4;

Caso houver mais interessados do que vagas

oferecidas, será efetuada a classificação conforme os seguintes critérios:

Maior idade;

Residente da Zona Noroeste, Morros e Área Continental por maior período consecutivo;

Estar na condição de desempregado por maior período;

Não receber aposentadoria ou qualquer auxílio seja federal, estadual ou municipal, exceto bolsa família;

Maior quantidade de filhos menores ou incapazes;

No caso de empate, será realizado sorteio público em local previamente designado e informado.

Os interessados que tiverem suas inscrições aceitas, ficarão submetidos às regras previstas na Lei Complementar 1189/2023, Decreto Municipal 10051/2023, Código Tributário Municipal e Código de Posturas Municipais.

A inscrição dos interessados implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, bem como com os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Finanças

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP / SEFIN**

### **EDITAL N° 308/2023 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 56838 em nome de D.S.CUNHA BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 43.881.235/0001-42, Rua José Ricardo, 49.

Data da lavratura: 19/09/2023

Descrição da infração: O estabelecimento encontra-se em funcionamento. Descumprindo a intimação 179846-B que determinou o encerramento das atividades por indeferimento do processo de pedido de alvará.

Infração: Artigo 482 §2º e 578 da lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na

Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 309/2023 – DEFEMP/SEFIN**

INTIMAÇÃO 180056-B – BEACH DOGS RESORT E COMERCIO LTDA - Fica o estabelecimento ciente que o processo 55811/2023-7 (recurso ao P.A. 41379/2021-70) foi recebido, mas não foi concedido efeito suspensivo mantendo-se o indeferimento do processo de alvará. Portanto, fica o estabelecimento intimado a encerrar as atividades até nova manifestação da fiscalização de obras, nos termos do artigo 428 §2º da lei 3531/68 sob pena de multa.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN**

### **EDITAL Nº 310/2023 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 56839 em nome de TRIBOS E TRIPS BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 35.798.498/0001-64, Avenida Siqueira Campos, 475.

Data da lavratura: 20/09/2023

Descrição da infração: O referido estabelecimento encontra-se em funcionamento, descumprindo a intimação 178387-B que determina o encerramento das atividades devido ao indeferimento do processo de alvará e não ter apresentado recurso.

Infração: Artigo 482 §2º e 578 da lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do**

**link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN**

P.A. 024740/2023-38 - EDCLECIA ALMEIDA DE SOUSA DOURADO - DEFERIDO pedido de cassação da empresa Edcleia Almeida de Souza Dourada, com inscrição municipal 199.619-7, devido laudos técnicos da Polícia Civil e parecer dos Fiscais de Posturas.

P.A. 023179/2023-61 - FAGNO'S - BAR E LANCHES LTDA – ME- DEFERIDO pedido de cassação da empresa FAGNO'S Bar e Lanches, inscrição municipal 270.914-7, tendo em vista laudos técnicos enviado a Polícia Civil e da Fiscalização de Posturas.

P.A. 056089/2021-01 - CHEN DONGJU PASTELARIA E LANCHONETE LTDA - PREJUDICADO devido encerramento da IM 299.570-2, em virtude do pedido de baixa de licença.

## **ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**PROCESSO DIGITAL nº 252.978/2023-42 – GUARATUBA SMART COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA – Dê-se a baixa de licença da inscrição municipal nº28867225 a partir de 26/06/2023 recolham-se os débitos se houver;** P.A. 025.806/2023-80 - ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE MARIA DA LUZ - DEFERIDO pedido de alvará para Associação Espirita Beneficente Maria da Luz, inscrito no CNPJ sob nº62.296.223/0001-03, para exercer atividades de CNAE 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, no endereço Rua Barão Paranapiacaba 44; P.A. 008.675/2023-67 - CARLOS M NUNES DE ARAÚJO - DEFERIDO pedido de alvará para Carlos M Nunes de Araújo, inscrito no CNPJ sob nº40.409.588/0001-56, para exercer atividades de CNAE 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016 (Sefin/Siedi), no endereço Rua General Câmara

200; P.A. 051.545/2022-54 - ECOSOL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Ecosol Soluções Ambientais LTDA, inscrito no CNPJ sob nº47.624.037/0001-54, para exercer atividades de CNAE 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; CNAE 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; CNAE 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; CNAE 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, Obras, Semam e Sevisa no endereço Avenida Francisco da Costa Pires 208; P.A. 057.759/2020-17 - ARLAN VEÍCULOS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Arlan Veículos LTDA, inscrito no CNPJ sob nº37.686.053/0001-18, para exercer atividades de CNAE 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; CNAE 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores; CNAE 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, Obras e CET no endereço Rua Braz Cubas 382; P.A. 021.948/2023-22 - TOP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA E COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Top Transportes Rodoviários de Carga e Comércio Atacadista Importação e Exportação LTDA, inscrito no CNPJ sob nº22.867.153/0001-73, para exercer atividades de CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE; CNAE 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; CNAE; CNAE 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; CNAE 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; CNAE 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; CNAE 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados; CNAE 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; CNAE 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, O.S. 001/2016 (Sefin/Siedi) e CET, como Escritório no endereço Rua Campos Mello 157 conj. 504; P.A. 043.697/2023-28 - PRISMA SISTEMAS MODULARES LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Prisma Sistemas Modulares LTDA, inscrito no CNPJ sob nº46.166.254/0001-85, para exercer atividades de CNAE 42.92-8-01 - Montagem

de estruturas metálicas; CNAE 41.20-4-00 - Construção de edifícios; CNAE 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; CNAE 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; CNAE 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; CNAE 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, situado na Avenida Conselheiro Nébias 703, sala 2501. De acordo com parecer da Fiscalização de Posturas e O.S.001/2016; P.A. 004.318/2016-19 -MJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Mj Comércio e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ sob nº22.424.963/0001-55, para exercer atividades de CNAE 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; CNAE 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; CNAE 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; CNAE 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, situado na Rua Jaime Manhani 147. De acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, Obras e Semam; P.A. 004.254/2022-86 - CLÍNICA DOS SANTOS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Clínica dos Santos LTDA, inscrito no CNPJ sob nº44.636.300/0001-37, para exercer atividades de CNAE 86.30-5-04 - Atividade odontológica; CNAE 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária, situado na Rua Padre Viscondi 22. De acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, Obras e Sevisa; P.A. 024.371/2014-92 - MASSAS GENI LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para MASSAS GENI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº58.265.745/0001-62, para exercer atividades de CNAE 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, situado na Av Epitácio Pessoa 28/30. De acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 001.855/2020-48 - GLOBAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - INDEFERIDO o pedido de alvará, em face da manifestação da fiscalização ambiental, tendo sido regularmente cientificada, a empresa não cumpriu as exigências daquele órgão fiscalizador. "Foi informado ao interessado a necessidade de apresentar análise preliminar de riscos (APR), programa de gerenciamento de riscos (PGR), CNH dos motoristas com Certificação MOPP, plano de ação para emergência (PAE); P.A. 005.775/2022-14 - IAGO AUGUSTO SANTANA MENDES SERVIÇOS MÉDICOS - INDEFERIDO o pedido de alvará, face a manifestação da Fiscalização de Posturas, trata-se de clínica médica e o requerente é desconhecido no local; P.A. 024.847/2023-21 - GISELE XAVIER RODRIGUES - PREJUDICADO, assunto já resolvido através do P.A. 47211/2023-76.

**MARCOS AUGUSTO SANTANA**  
**CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 281509/2023-95 - P.D. nº 598501 - EDILSON GOMES SANTIAGO - Revogo o despacho publicado em 29/08/2023 através do Processo nº 267931/2023-92 (#584.807) para constar: DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 10/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 280125/2023-28 - P.D. nº 597105 - VALTER BICUDO PICCINALLI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279316/2023-29 - P.D. nº 596279 - LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279306/2023-75 - P.D. nº 596269 - VANESSA PADILHA ROSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279263/2023-64 - P.D. nº 596227 - ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279243/2023-57 - P.D. nº 596207 - MARIA ZELIA GOMES FREIRE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279175/2023-07 - P.D. nº 596139 - ANGELICA OTERO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 12/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278662/2023-44 - P.D. nº 595626 - ROSEANE DIAS MACIEL - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/09/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278567/2023-13 - P.D. nº 595534 - LUCIANA GONCALVES MONTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/09/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278434/2023-10 - P.D. nº 595397 - THATIANA ANTUNES FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 12/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278430/2023-69 - P.D. nº 595393 - KARINA ARAUJO DE AZEVEDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia

13/09/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278412/2023-87 - P.D. nº 595375 - FLAVIA NUNES FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/09/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278410/2023-51 - P.D. nº 595373 - PAULA CAROLINA HOFMEISTER MONTEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 13/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278397/2023-95 - P.D. nº 595360 - EDSON APARECIDO DA ANUNCIACAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/09/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278213/2023-51 - P.D. nº 595176 - DELCIO DE OLIVEIRA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 12/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278121/2023-34 - P.D. nº 595082 - MARTA REGINA OLIVEIRA DE ERAS - DEFERIDO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 278106/2023-41 - P.D. nº 595067 - BARBARA CIRIACO FERNANDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 12/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278073/2023-93 - P.D. nº 595034 - ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 12/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278008/2023-21 - P.D. nº 594969 - PAULA BLANCO GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277908/2023-05 - P.D. nº 594869 - VERUSKA FRANCISCONI MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 12/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277858/2023-21 - P.D. nº 594817 - ELIANE LEAL BARREIROS CUNHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277776/2023-68 - P.D. nº 594735 - FABIANA FRANCA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 12/09/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277723/2023-00 - P.D. nº 594681 - JOAO FLAVIO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 11/09/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277623/2023-57 - P.D. nº 594581

- ANNA PAULA DE OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277622/2023-94 - P.D. nº 594580 - RAQUEL CRISTINA CALLEFFO DA MOTTA E SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 11/09/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277608/2023-63 - P.D. nº 594566 - MICHELE MORINE GUIMARAES DE BARROS PINTO E SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277606/2023-38 - P.D. nº 594564 - LUCAS ELIAS CEGARRA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277522/2023-40 - P.D. nº 594479 - GUSTAVO CELSO CARGAS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277423/2023-68 - P.D. nº 594380 - PRISCILA EVANGELISTA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277290/2023-66 - P.D. nº 594247 - RENATA DE LIMA DANTAS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277033/2023-33 - P.D. nº 593985 - SILVIO MACHADO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276951/2023-91 - P.D. nº 593903 - DANILO SIQUEIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276929/2023-31 - P.D. nº 593881 - WENDEL SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276271/2023-86 - P.D. nº 593211 - BRUNA CORREA CATELLI - DEFERIDO, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 273657/2023-27 - P.D. nº 590573 - RODRIGO BUARQUE RAMOS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 28/08/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273094/2023-86 - P.D. nº 590004 - SIMONE FERREIRA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/08/2023 -

CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262812/2023-16 - P.D. nº 579688 - FABIO LUIZ FREITAS DE FREITAS - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250360/2023-39 - P.D. nº 567195 - SUZY DARLEN MORAIS - INDEFERIDO, face à manifestação da SECOP I/CCP, com base no informado pela SEDUC.

### **Abono Permanência**

Processo nº 234274/2023-98 - SERGIO LUIZ DA CUNHA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 211057/2023-11 - CECILIA HELENA SILVA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

### **Afastamento Participação:Congresso/Curso/Mestrado**

Processo nº 277146/2023-20 - P.D. nº 594.101 - BRUNA DE OLIVEIRA CORONATO - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Processo nº 274716/2023-20 - P.D. nº 591.652 - FABIO SERRAO FRANCO - DEFERIDO, nos termos dos artigos 56 e 78 da Lei 4623/84, conforme parecer da PROTRAB no processo nº 84622/2015-60.

Processo nº 270874/2023-29 - P.D. nº 587.772 - MARIANA LOUSADA FERREIRA - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

### **Auxilio Funeral**

Processo nº 260459/2023-21 - PATRÍCIA DE LEMOS BARBOSA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 258951/2023-17 - MARINA DA SILVA PEREIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 257286/2023-36 - ALINE MORAES SALINAS - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 256882/2023-17 - NOEMI RIBEIRO RUAS - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 255857/2023-34 - MARINA DOS SANTOS PRADO - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Processo nº 255388/2023-35 - FERNANDO DE LEMOS BARBOSA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

**Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 274020/2023-85 - DENISE APARECIDA DOS SANTOS FRANCO - Indeferido tendo em vista o informado pela SEBDIR.

Processo nº 272889/2023-77 - FABRICIA HERZER - Indeferido tendo em vista o informado pela SEBDIR quanto à concomitância de datas.

Processo nº 272804/2023-14 - EDSON OLIVEIRA SANTOS - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

**EXPEDIENTE DESPACHADO  
EM 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Processos nºs: **52822/2023-17**-Memorando 823/2023-SEBDIR/CCP/DEGEPAT/SEFIN - AUGUSTO SANTOS DA SILVA; **52849/2023-65** - Memorando 824/2023-SEBDIR/CCP/DEGEPAT/SEFIN - ROBERTO DO ROSARIO; **52877/2023-09** - Memorando 825/2023-SEBDIR/CCP/DEGEPAT/SEFIN - MARIA FERNANDA ANGELIN; **58784/2023-34** - Memorando 894/2023-SEBDIR/CCP/DEGEPAT/SEFIN - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES e RENATA HELISA BENATTI CAFE: **DEFERIDO**, nos termos do artigo 154, da Lei 4623/84.

**ATOS DA COORDENADORIA  
DE LICITAÇÕES****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 13064/2023**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Pregão Eletrônico nº. 13064/2023 - processo nº. 34960/2023-61, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da Vila Criativa na Rua Três s/nº - Vila Progresso - Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 06/10/2023 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 06/10/2023 às 10h30.

**Vistoria Técnica Obrigatória:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Vila Criativa, na Rua Três s/nº - Vila Progresso - Santos/SP, sob responsabilidade do Engº Carlos Eduardo Pifer, reg. nº 38.050-1, mediante agendamento prévio através do tel. (13) 3229-1400, com a sessão administrativa do Deptº.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia **26/09/2023**, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), atra-

vés do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165 e e-mail [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 25 de setembro de 2023

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 14.051/2023**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.051/2023- processo nº 16.896/2023-81**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de poltronas de auditório para a UME João Papa Sobrinho, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do Município de Santos/SP, incluindo material e equipamentos, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

**A Coordenadoria de licitações, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4.º andar - Centro - Santos/SP comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4.º, da Lei federal nº 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia 09/10/2023, às 8h00 e a disputa de lances para o dia 09/10/2023 às 10h00.**

O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados a partir de 27/09/2023, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: [comlic2@santos.sp.gov.br](mailto:comlic2@santos.sp.gov.br).

Santos, 25 de setembro de 2023.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES  
COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 14.071/2023**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 14.071/2023, Processo n.º 34045/2023-66**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Produção de alimentação escolar, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas desde o recebimento e armazenamento de mercadorias, bem como a execução das preparações do Cardápio Escolar e distribuição da refeição, até a higienização de utensílios e equipa-

mentos, nas Unidades de Ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a descrição constante no Anexo I, Termo de Referência do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **10/10/2023, às 08h00** e a disputa de lances ocorrerá em **10/10/2023, às 10h00**.

**Vistoria Técnica Obrigatória:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nas Unidades Administrativas relacionadas no Anexo XIII do Edital, mediante agendamento prévio na Coordenadoria de Merenda Escolar, situada na Av. Afonso Pena, nº 529 – Santos/SP, através do tel. (13) 3227-3302 ou pelo endereço de e-mail [comere-seduc@santos.sp.gov.br](mailto:comere-seduc@santos.sp.gov.br), com a Sra. Renata Patriani Justo.

**O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 27/09/2023, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.**

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5094 e e-mail **comlic2@santos.sp.gov.br**

Santos, 25 de setembro de 2023.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente à **Tomada de Preços nº. 13525/2023, Processo nº. 56584/2021-11** que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de levantamento cadastral, plano diretor, projeto executivo de arquitetura e engenharia, contemplando Fundações, Estrutura - incluindo reforço e recuperação estrutural-, Instalações elétricas/eletrônicas, SPDA, Luminotécnica, Climatização, Instalações hidráulicas, Gases medicinais, Combate a incêndio, Comunicação Visual, Design de interiores, Pavimentação externa e Paisagismo, para reforma geral e ampliação do Complexo Hospitalar com Maternidade Silvério Fontes, da Zona Noroeste, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, taxas e impostos.

#### HABILITADA:

SANDRA CHECHTER VANIA TRAMONTINO ARQUITETURA

#### INABILITADAS:

#### CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES

**Motivo:** a empresa não atendeu na íntegra ao item **7.1.8.1** do edital, uma vez que os atestados apresentados não guardam semelhança com o objeto da licitação, e não atendeu ao item **7.1.8.3** do edital, pois não indicou a equipe técnica a ser responsável pelos serviços.

#### ALIANÇA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**Motivo:** a empresa não atendeu na íntegra ao item **7.1.8.1** do edital, uma vez que os atestados apresentados não guardam semelhança com o objeto da licitação.

Santos, 25 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP,

comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.035/2023 - Processo n.º 4892/2023-23**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de kits de material escolar, a serem utilizados pelos alunos das Unidades Municipais de Educação e Entidades Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

**Empresa vencedora do lote 01: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

<b>LOTE 01 KIT 01 – MATERNAL I – 3.750 KITS (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.1</b>	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfarelar ou manchar as mãos.	Caixa	PIRATININ-GA	3.750	3,13	11.737,50
<b>1.2</b>	Caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores, formato triangular ou hexagonal, tipo jumbo, fabricado de madeira isenta de nós, com comprimento aproximado de 17cm, atóxico, mina macia e ponta grossa. Acompanha apontador.	Caixa	ECOLE	3.750	13,35	50.062,50
<b>1.3</b>	Jogo de caneta hidrográfica, tipo jumbo, ponta grossa (4,00 mm), escrita grossa, tinta a base de água, com 06 (seis) cores.	Jogo	GATTE	3.750	3,71	13.912,50

**Valor total estimado do lote 01: R\$ 75.712,50 (setenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**

**Empresa vencedora do lote 02: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

<b>LOTE 02 KIT 01 - MATERNAL I - 1.250 KITS (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>2.1</b>	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfarelar ou manchar as mãos.	Caixa	PIRATININGA	1.250	3,13	3.912,50
<b>2.2</b>	Caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores, formato triangular ou hexagonal, tipo jumbo, fabricado de madeira isenta de nós, com comprimento aproximado de 17cm, atóxico, mina macia e ponta grossa. Acompanha apontador.	Caixa	ECOLE	1.250	13,35	16.687,50
<b>2.3</b>	Jogo de caneta hidrográfica, tipo jumbo, ponta grossa (4,00 mm), escrita grossa, tinta a base de água, com 06 (seis) cores.	Jogo	GATTE	1.250	3,71	4.637,50

**Valor total estimado do lote 02: R\$ 25.237,50 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Empresa vencedora do lote 03: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

<b>LOTE 03 KIT 02 – MATERNAL II – 3.750 KITS (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>3.1</b>	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfarelar ou manchar as mãos.	Caixa	PIRATININGA	3.750	3,13	11.737,50
<b>3.2</b>	Caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores, formato triangular ou hexagonal, tipo jumbo, fabricado de madeira isenta de nós, com comprimento aproximado de 17cm, atóxico, mina macia e ponta grossa. Acompanha apontador.	Caixa	ECOLE	3.750	13,35	50.062,50
<b>3.3</b>	Jogo de caneta hidrográfica, tipo jumbo, ponta grossa (4,00 mm), escrita grossa, tinta a base de água, com 06 (seis) cores.	Jogo	GATTE	3.750	3,71	13.912,50
<b>3.4</b>	Pasta plástica transparente para documentos, tamanho ofício, em material leve, 100% atóxico, na cor AMARELA, com presilha plástica resistente, do tipo grampo trilho.	Unid.	ACP	3.750	0,43	1.612,50
<b>3.5</b>	Envelopes plásticos resistentes tamanho A4, com medidas mínimas 210 x 297 mm, com 4 furos, e espessura mínima de 0,065 mm.	Unid.	ACP	37.500	0,11	4.125,00

**Valor total estimado do lote 03: R\$ 81.450,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**Empresa vencedora do lote 04: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

<b>LOTE 04            KIT 02 - MATERNAL II - 1.250 KITS            (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfregar ou manchar as mãos.	Caixa	PIRATININGA	1.250	3,13	3.912,50
4.2	Caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores, formato triangular ou hexagonal, tipo jumbo, fabricado de madeira isenta de nós, com comprimento aproximado de 17cm, atóxico, mina macia e ponta grossa. Acompanha apontador.	Caixa	ECOLE	1.250	13,35	16.687,50
4.3	Jogo de caneta hidrográfica, tipo jumbo, ponta grossa (4,00 mm), escrita grossa, tinta a base de água, com 06 (seis) cores.	Jogo	GATTE	1.250	3,71	4.637,50
4.4	Pasta plástica transparente para documentos, tamanho ofício, em material leve, 100% atóxico, na cor AMARELA, com presilha plástica resistente, do tipo grampo trilho.	Unid.	ACP	1.250	0,43	537,50
4.5	Envelopes plásticos resistentes tamanho A4, com medidas mínimas 210 x 297 mm, com 4 furos, e espessura mínima de 0,065 mm.	Unid.	ACP	12.500	0,11	1.375,00

**Valor total estimado do lote 04: R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais).**

**Empresa vencedora do lote 05: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

<b>LOTE 05  KIT 03 - JARDIM - 3.750 KITS  (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfarelar ou manchar as mãos.	Caixa	PIRATININGA	3.750	3,13	11.737,50
5.2	Caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores, formato triangular ou hexagonal, tipo jumbo, fabricado de madeira isenta de nós, com comprimento aproximado de 17cm, atóxico, mina macia e ponta grossa. Acompanha apontador.	Caixa	ECOLE	3.750	13,35	50.062,50
5.3	Jogo de caneta hidrográfica, tipo jumbo, ponta grossa (4,00 mm), escrita grossa, tinta a base de água, com 06 (seis) cores.	Jogo	GATTE	3.750	3,71	13.912,50
5.4	Jogo de caneta hidrográfica, ponta fina (1,00 mm), escrita fina, tinta lavável e atóxica, não recarregável, embalagem com 12 (doze) cores.	Jogo	GATTE	3.750	3,43	12.862,50
5.5	Pasta plástica transparente para documentos, tamanho ofício, em material leve, 100% atóxico, na cor AZUL, com presilha plástica resistente, do tipo grampo trilho.	Unid.	ACP	3.750	0,43	1.612,50
5.6	Envelopes plásticos resistentes tamanho A4, com medidas mínimas 210 x 297 mm, com 4 furos, e espessura mínima de 0,065 mm.	Unid.	ACP	56.250	0,11	6.187,50

**Valor total estimado do lote 05: R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

**Empresa vencedora do lote 06: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

<b>LOTE 06 KIT 03 - JARDIM - 1.250 KITS (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>6.1</b>	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfarelar ou manchar as mãos.	Caixa	PIRATININGA	1.250	3,13	3.912,50
<b>6.2</b>	Caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores, formato triangular ou hexagonal, tipo jumbo, fabricado de madeira isenta de nós, com comprimento aproximado de 17cm, atóxico, mina macia e ponta grossa. Acompanha apontador.	Caixa	ECOLE	1.250	13,35	16.687,50
<b>6.3</b>	Jogo de caneta hidrográfica, tipo jumbo, ponta grossa (4,00 mm), escrita grossa, tinta a base de água, com 06 (seis) cores.	Jogo	GATTE	1.250	3,71	4.637,50
<b>6.4</b>	Jogo de caneta hidrográfica, ponta fina (1,00 mm), escrita fina, tinta lavável e atóxica, não recarregável, embalagem com 12 (doze) cores.	Jogo	GATTE	1.250	3,43	4.287,50
<b>6.5</b>	Pasta plástica transparente para documentos, tamanho ofício, em material leve, 100% atóxico, na cor AZUL, com presilha plástica resistente, do tipo grampo trilho.	Unid.	ACP	1.250	0,43	537,50
<b>6.6</b>	Envelopes plásticos resistentes tamanho A4, com medidas mínimas 210 x 297 mm, com 4 furos, e espessura mínima de 0,065 mm.	Unid.	ACP	18.750	0,11	2.062,50

**Valor total estimado do lote 06: R\$ 32.125,00 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais).**

**Empresa vencedora do lote 07: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

<b>LOTE 07 KIT 04 - PRÉ -ESCOLA - 3.750 KITS (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>7.1</b>	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfarelar ou manchar as mãos.	Caixa	PIRATININGA	3.750	3,13	11.737,50
<b>7.2</b>	Caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores, formato triangular ou hexagonal, tipo jumbo, fabricado de madeira isenta de nós, com comprimento aproximado de 17cm, atóxico, mina macia e ponta grossa. Acompanha apontador.	Caixa	ECOLE	3.750	13,35	50.062,50
<b>7.3</b>	Jogo de caneta hidrográfica, tipo jumbo, ponta grossa (4,00 mm), escrita grossa, tinta a base de água, com 06 (seis) cores.	Jogo	GATTE	3.750	3,71	13.912,50
<b>7.4</b>	Jogo de caneta hidrográfica, ponta fina (1,00 mm), escrita fina, tinta lavável e atóxica, não recarregável, embalagem com 12 (doze) cores.	Jogo	GATTE	3.750	3,43	12.862,50
<b>7.5</b>	Pasta plástica transparente para documentos, tamanho ofício, em material leve, 100% atóxico, na cor VERDE, com presilha plástica resistente, do tipo grampo trilho.	Unid.	ACP	3.750	0,43	1.612,50
<b>7.6</b>	Envelopes plásticos resistentes tamanho A4, com medidas mínimas 210 x 297 mm, com 4 furos, e espessura mínima de 0,065 mm.	Unid.	ACP	75.000	0,11	8.250,00

7.7	Lápis apontado, corpo em madeira; no formato redondo ou sextavado; matéria da carga: mina grafite; número 02 HB; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis.	Unid.	GREENCASTLE	11.250	0,52	5.850,00
7.8	Apontador de lápis, com depósito, confeccionado em resina plástica, com comprimento mínimo de 4,5 cm, lâmina em aço fixada por meio de parafuso.	Unid.	GATTE	3.750	1,72	6.450,00
7.9	Borracha branca, tamanho pequeno, com capa plástica, medidas mínimas: 2 cm x 3,8 cm, que permita apagar escrita a lápis sem borrar o papel.	Unid.	MASTER	3.750	1,52	5.700,00
7.10	Tesoura escolar sem ponta, em aço inoxidável, cabo plástico, lâmina de corte produzida em aço, fixada por meio de parafusos ou rebites, com dimensões mínimas de 110 mm, fornecidas em embalagem individual.	Unid.	GATTE	3.750	3,12	11.700,00

**Valor total estimado do lote 07: R\$ 128.137,50 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Empresa vencedora do lote 08: GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

LOTE 08 KIT 04 – PRÉ-ESCOLA – 1.250 KITS (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8.1	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfregar ou manchar as mãos.	Caixa	PIRATININGA	1.250	2,71	3.387,50
8.2	Caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores, formato triangular ou hexagonal, tipo jumbo, fabricado de madeira isenta de nós, com comprimento aproximado de 17cm, atóxico, mina macia e ponta grossa. Acompanha apontador.	Caixa	BRASIL OFFICE	1.250	15,67	19.587,50

<b>8.3</b>	Jogo de caneta hidrográfica, tipo jumbo, ponta grossa (4,00 mm), escrita grossa, tinta a base de água, com 06 (seis) cores.	Jogo	LEO E LEO	1.250	6,41	8.012,50
<b>8.4</b>	Jogo de caneta hidrográfica, ponta fina (1,00 mm), escrita fina, tinta lavável e atóxica, não recarregável, embalagem com 12 (doze) cores.	Jogo	FIJ	1.250	4,13	5.162,50
<b>8.5</b>	Pasta plástica transparente para documentos, tamanho ofício, em material leve, 100% atóxico, na cor VERDE, com presilha plástica resistente, do tipo grampo trilho.	Unid.	ACP	1.250	1,36	1.700,00
<b>8.6</b>	Envelopes plásticos resistentes tamanho A4, com medidas mínimas 210 x 297 mm, com 4 furos, e espessura mínima de 0,065 mm.	Unid.	ACP	25.000	0,09	2.250,00
<b>8.7</b>	Lápis apontado, corpo em madeira; no formato redondo ou sextavado; matéria da carga: mina grafite; número 02 HB; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis.	Unid.	SERELEPE	3.750	0,23	862,50
<b>8.8</b>	Apontador de lápis, com depósito, confeccionado em resina plástica, com comprimento mínimo de 4,5 cm, lâmina em aço fixada por meio de parafuso.	Unid.	FIJ	1.250	0,74	925,00
<b>8.9</b>	Borracha branca, tamanho pequeno, com capa plástica, medidas mínimas: 2 cm x 3,8 cm, que permita apagar escrita a lápis sem borrar o papel.	Unid.	LEO E LEO	1.250	0,87	1.087,50
<b>8.10</b>	Tesoura escolar sem ponta, em aço inoxidável, cabo plástico, lâmina de corte produzida em aço, fixada por meio de parafusos ou rebites, com dimensões mínimas de 110 mm, fornecidas em embalagem individual.	Unid.	EKO ESCOLA	1.250	1,57	1.962,50

**Valor total estimado do lote 08: R\$ 44.937,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Empresa vencedora do lote 09: GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

<b>LOTE 09 KIT 05 – FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – 15.000 KITS (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>9.1</b>	Pincel chato n.º 08, cerdas brancas, cabo curto de madeira ou material plástico, com virola de alumínio.	Unid.	LEO E LEO	15.000	0,88	13.200,00
<b>9.2</b>	Lápis apontado, corpo em madeira; no formato redondo ou sextavado; matéria da carga: mina grafite; número 02 HB; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis.	Unid.	SERELEPE	90.000	0,23	20.700,00
<b>9.3</b>	Borracha branca, tamanho pequeno, com capa plástica, medidas mínimas: 2 cm x 3,8 cm, que permita apagar escrita a lápis sem borrar o papel.	Unid.	LEO E LEO	30.000	0,87	26.100,00
<b>9.4</b>	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Azul.	Unid.	BIC	15.000	0,49	7.350,00
<b>9.5</b>	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Preta.	Unid.	BIC	15.000	0,49	7.350,00
<b>9.6</b>	Apontador de lápis, com depósito, confeccionado em resina plástica, com comprimento mínimo de 4,5 cm, lâmina em aço fixada por meio de parafuso.	Unid.	FIJ	15.000	0,74	11.100,00

<b>9.7</b>	Caixa de lápis de cor, em qualquer formato, fabricado de madeira reflorestada, tamanho grande, com comprimento aproximado de 17 cm, com 12 (doze) cores diferentes, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, produto atóxico.	Caixa	GREEN-CASTLE	15.000	3,48	52.200,00
<b>9.8</b>	Tesoura escolar sem ponta, em aço inoxidável, cabo plástico, lâmina de corte produzida em aço, fixada por meio de parafusos ou rebites, com dimensões mínimas de 110 mm, fornecidas em embalagem individual.	Unid.	EKOESCO-LA	15.000	1,57	23.550,00

**Valor total estimado do lote 09: R\$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**Empresa vencedora do lote 10: GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

<b>LOTE 10 KIT 05 – FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – 5.000 KITS (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>10.1</b>	Pincel chato n.º 08, cerdas brancas, cabo curto de madeira ou material plástico, com virola de alumínio.	Unid.	LEO E LEO	5.000	0,88	4.400,00
<b>10.2</b>	Lápis apontado, corpo em madeira; no formato redondo ou sextavado; matéria da carga: mina grafite; número 02 HB; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis.	Unid.	SERELEPE	30.000	0,23	6.900,00
<b>10.3</b>	Borracha branca, tamanho pequeno, com capa plástica, medidas mínimas: 2 cm x 3,8 cm, que permita apagar escrita a lápis sem borrar o papel.	Unid.	LEO E LEO	10.000	0,87	8.700,00

<b>10.4</b>	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Azul.	Unid.	BIC	5.000	0,49	2.450,00
<b>10.5</b>	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Preta.	Unid.	BIC	5.000	0,49	2.450,00
<b>10.6</b>	Apontador de lápis, com depósito, confeccionado em resina plástica, com comprimento mínimo de 4,5 cm, lâmina em aço fixada por meio de parafuso.	Unid.	FIJ	5.000	0,74	3.700,00
<b>10.7</b>	Caixa de lápis de cor, em qualquer formato, fabricado de madeira reflorestada, tamanho grande, com comprimento aproximado de 17 cm, com 12 (doze) cores diferentes, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, produto atóxico.	Caixa	GREEN-CASTLE	5.000	3,48	17.400,00
<b>10.8</b>	Tesoura escolar sem ponta, em aço inoxidável, cabo plástico, lâmina de corte produzida em aço, fixada por meio de parafusos ou rebites, com dimensões mínimas de 110 mm, fornecidas em embalagem individual.	Unid.	EKOESCO-LA	5.000	1,57	7.850,00

**Valor total estimado do lote 10: R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**Empresa vencedora do lote 11: GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

<b>LOTE 11</b> <b>KIT 06 – FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E E.J.A – 9.000 KITS</b> <b>(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11.1	Lápis apontado, corpo em madeira; no formato redondo ou sextavado; matéria da carga: mina grafite; número 02 HB; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis.	Unid.	SERELEPE	27.000	0,23	6.210,00
11.2	Borracha branca, tamanho pequeno, com capa plástica, medidas mínimas: 2 cm x 3,8 cm, que permita apagar escrita a lápis sem borrar o papel.	Unid.	LEO E LEO	9.000	0,87	7.830,00
11.3	Apontador de lápis, com depósito, confeccionado em resina plástica, com comprimento mínimo de 4,5 cm, lâmina em aço fixada por meio de parafuso.	Unid.	FIJ	9.000	0,74	6.660,00
11.4	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Azul.	Unid.	BIC	18.000	0,49	8.820,00
11.5	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Preta.	Unid.	BIC	9.000	0,49	4.410,00

<b>11.6</b>	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Vermelha.	Unid.	BIC	9.000	0,49	4.410,00
-------------	--	-------	-----	-------	------	----------

**Valor total estimado do lote 11: R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais).**

**Empresa vencedora do lote 12: GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

<b>LOTE 12 KIT 06 – FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E E.J.A. – 3.000 KITS (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>12.1</b>	Lápis apontado, corpo em madeira; no formato redondo ou sextavado; matéria da carga: mina grafite; número 02 HB; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis.	Unid.	SERELEPE	9.000	0,23	2.070,00
<b>12.2</b>	Borracha branca, tamanho pequeno, com capa plástica, medidas mínimas: 2 cm x 3,8 cm, que permita apagar escrita a lápis sem borrar o papel.	Unid.	LEO E LEO	3.000	0,87	2.610,00
<b>12.3</b>	Apontador de lápis, com depósito, confeccionado em resina plástica, com comprimento mínimo de 4,5 cm, lâmina em aço fixada por meio de parafuso.	Unid.	FIJ	3.000	0,74	2.220,00
<b>12.4</b>	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Azul.	Unid.	BIC	6.000	0,49	2.940,00

12.5	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Preta.	Unid.	BIC	3.000	0,49	1.470,00
12.6	Caneta esferográfica, sextavado ou redondo, com esfera de tungstênio (diâmetro de 1,00 mm), diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; ponta de latão ou cobre, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, com haste para adaptação ao bolso, tubo de carga em polipropileno transparente, tinta na cor Vermelha.	Unid.	BIC	3.000	0,49	1.470,00

**Valor total estimado do lote 12: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).**

**Valor total estimado da despesa: R\$ 777.645,00 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

Santos, 25 de setembro de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II**  
**PREGOEIRO**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão (em substituição), **DEFERIU PARCIALMENTE** a impugnação apresentada pela empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, através do Processo n.º 55.253/2023-71, referente ao Pregão Eletrônico n.º 17.076/2023, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 25 de setembro de 2023.

**LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III**  
**PREGOEIRA / COMLIC III**

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão (em substituição) **DEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, através do Processo n.º 55.863/2023-01, referente ao Pregão Eletrônico n.º 17.076/2023, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 25 de setembro de 2023.

**LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III  
PREGOEIRA / COMLIC III**

**COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão (em substituição), **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.062/2023- Processo n.º 44.413/2023-84**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de bolo individual, com e sem recheio, para atender aos pacientes internados e semi-internados nos hospitais, prontos-socorros e em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, conforme a seguir:

**Empresa vencedora do lote 01: LITOMAR COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

<b>LOTE 1 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>1.1</b>	Bolo individual, <b>sem recheio</b> : Composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal, açúcar, fermentos químicos, sal ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Quilo	16.800	Re-ali-Jr	27,12	455.616,00
<b>1.2</b>	Bolo individual, <b>com recheio</b> : Composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal, açúcar, fermentos químicos, sal ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Quilo	1.800	Santa Edwiges	34,65	62.370,00

**Valor estimado do Lote 01: R\$ 517.986,00 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais)**

**Empresa vencedora do lote 02: LITOMAR COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

<b>LOTE 2 (COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>2.1</b>	Bolo individual, <b>sem recheio</b> : Composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal, açúcar, fermentos químicos, sal ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Quilo	5.600	Re-ali-Jr	27,12	151.872,00
<b>2.2</b>	Bolo individual, <b>com recheio</b> : Composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal, açúcar, fermentos químicos, sal ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Quilo	600	Santa Edwiges	34,65	20.790,00

**Valor estimado do Lote 02: R\$ 172.662,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais).**

**Valor total estimado da despesa: R\$ 690.648,00 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**

Santos, 25 de setembro de 2023

**LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III  
PREGOEIRA - COMLIC III**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.085/2023 – Processo nº 41.461/2023-11**, que tem como objeto a aquisição de camisetas para serem utilizadas pela equipe que atua em programas, ações e eventos do Fundo Social de Solidariedade - FSS, do Município de Santos-SP, à empresa:

**LOTE 01- UNISTAMP CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA**, no valor total de **R\$ 10.199,80 (dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

- Valor total da despesa: **R\$ 10.199,80 (dez mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Santos, 25 de setembro de 2023

**ANA CLAUDIA ARCANJO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV  
PREGOEIRA/COMLIC IV**

**COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.086/2023, Processo nº 43.870/2023-81**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso necessários durante a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a seguir:

**Empresa vencedora do lote 01: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Controlador de Acesso Masculino	12h	1500	198,89	298.335,00
1.2	Controlador de Acesso Feminino	12h	300	198,88	59.664,00

**Valor total estimado do lote 01: R\$ 357.999,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).**

**Valor total estimado da despesa: R\$ 357.999,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).**

Santos, 25 de setembro de 2023

**ANA CLAUDIA ARCANJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - IV**  
**PREGOEIRA - COMLIC - IV**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETÁRIA

### COMUNICADO Nº 83 /2023 - SEDUC

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga o cronograma do mês de outubro:

DIA	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO	SEÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE/ RAMAL PARA INFORMAÇÕES	EVENTO	LOCAL	CONVITE CONVOCAÇÃO PARTICIPAÇÃO
2	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental II - Matemática	SEFORM Márcia Al Alam Herculano Araújo	3228-3729 Ramal 3733	PEA Matemática	Plataforma Google Meet	Convocação
2	8h às 11h	Auxiliares de Bibliotecário, Técnicos em Biblioteconomia e readaptados que atuam em Biblioteca Escolar	SEBIBLI Mariana Sueny	3224-1497	Viajando na Leitura: Workshop formativo sobre Incentivo à Leitura - 1º dia	Plataforma ZOOM	Convocação
2	14h às 17h	Supervisores de Ensino	SUPERVISÃO DE ENSINO Elisabete Soares	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho (RSSE)	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27	Convocação
2	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 1 - Módulo III	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Convite
3	8h às 11h30 ou 13h30 às 17h	Educadores de Laboratório de Saberes do Programa Jornada Ampliada (Escola Total), UMEs de Tempo Integral e Híbridas	SEFORM Ana Rosa Soares Luciane Cortez Maria Auxiliadora Raquel Vieira Roseane Matias Tatiana Zenaro	3228-3729 Ramal 3733	Laboratório de Saberes	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Convite
3	9h às 12h ou 14h às 17h	Professores que estão em seu primeiro ou segundo ano no Programa Santos Jovem Doutor	DEPED Ana Lúcia Caetano Daniele Carvalho	(13) 98211-3805 (13) 99677-3064	Formação Santos Jovem Doutor	Centro Darcy Ribeiro Prédio Anexo - sala 3  Rua São Paulo, 40 A	Convocação
3	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 2 - Módulo I	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Plataforma Zoom

4	9h	Equipe Gestora das UMEs que atendem Ensino Fundamental	SEFEP Cristina Torquato	3211-1818 Ramais 1965 ou 1817	Reunião de Grupo Guardiã 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	Centro Darcy Ribeiro Auditório Rua São Paulo, 40A	Convocação
4	18h	Diretores e Coordenadores Pedagógicos das UMEs que atendem EJA	SEFEP Cristina Torquato	3211-1818 Ramais 1965 ou 1817	Reunião de Grupo Guardiã 4, 5, 6 e 9	Plataforma Google Meet	Convocação
4	19h às 20h30	Inscritos no curso "Ame Sua Mente na escola"	COFORM Tiago Efrem	3228-3729 Ramal 3740	Aula Síncrona	Youtube Maiores informações na plataforma do curso ou em mensagens via WhatsApp	Convite
5	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental I - 3º, 4º e 5º anos	SEFORM Ana Rosa Soares Luciane Cortez Maria Auxiliadora Raquel Vieira Roseane Matias Tatiana Zenaro	3228-3729 Ramal 3733	PEA Fund I	Plataforma Google Meet	Convocação
5	8h às 11h	Auxiliares de Bibliotecário, Técnicos em Biblioteconomia e readaptados que atuam em Biblioteca Escolar	SEBIBLI Mariana Sueny	3224-1497	Viajando na Leitura: Workshop formativo sobre Incentivo à Leitura - 2º dia	Plataforma ZOOM	Convocação
5	8h30 às 12h	Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino inscritos pelas UMEs. CONVOCAÇÃO Nº80/2023 - SEDUC (D.O.S. 29/06/23)	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Noções de Combate a Incêndio (parceria com a Coseg/Sefin)	Auditório da Seduc Praça dos Andradas, 27	convocação
5	8h30 às 12h	Funcionários das Entidades Subvencionadas convidadas. COMUNICADO Nº57/2023 - SEDUC (D.O.S. 29/06/23)	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Noções de Combate a Incêndio (parceria com a Coseg/Sefin)	Auditório da Seduc Praça dos Andradas, 27	convite
5	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 3 - Módulo II	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A	Plataforma Zoom
6	8h às 11h ou 13h30 às 16h30	Professores envolvidos no Projeto brinquedoMUSICando	SEPROJE Iva Passos	3224-1497	Formação Projeto brinquedoMUSICando	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A	Convocação
6	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores do Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa e Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	SEFORM Bruno Cabral Claudia Alonso Michelle Dias Thais Farias	3228-3729 Ramal 3733	Metas em Foco + PEA Língua Portuguesa	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A	Convocação

9	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental II - Matemática	SEFORM Márcia Al Alam Herculano Araújo	3228-3729 Ramal 3733	PEA Matemática	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A	Convocação
9	9h	Orientadores Educacionais das UMEs: Mário de Almeida Alcântara, Avelino da Paz Vieira, Colégio Santista, Eunice Caldas, José Bonifácio, Gota de Leite, Maria Dolores, Maria Helena Roxo, Monte Cabrão, Noel Gomes Ferreira, Judoca Ricardo Sampaio, Terezinha Maria Calçada Bastos, Martins Fontes, Cyro de Athayde Carneiro, Lúcio Floro, Luiz Lopes, Rubens Lara, Laurival Rodrigues, Magali Alonso, Regina Altman, Emília Maria Reis, Paulo Gomes Barbosa, Olavo Bilac e Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel.	COFORM Joana Costal	3228-3729 Ramal 3740	Formação: Educação, Saúde e Direitos Humanos	UNIFESP Rua Silva Jardim, 136, sala 235 Vila Matias	Convocação
9	14h às 17h	Supervisores de Ensino	SUPERVISÃO DE ENSINO Elisabete Soares	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho (RSSE)	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27	Convocação
9	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 1 - Módulo III	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40 A	Convite
10	8h30 às 11h ou 14h às 16h30	Educadores de Contação de História e Língua Estrangeira do Programa Jornada Ampliada, UMEs de Tempo Integral e Híbridas	SEFORM Bruno Cabral Claudia Alonso Valéria Vegas	3228-3729 Ramal 3735	Formação Contação de história e Língua Estrangeira	Centro Darcy Ribeiro Auditório Rua São Paulo, 40A	Convite
10	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 2 - Módulo I	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40A	Plataforma Zoom

16	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental II - Matemática	SEFORM Márcia Al Alam Herculano Araújo	3228-3729 Ramal 3733	PEA Matemática	Plataforma Google Meet	Convocação
16	8h às 11h ou 14h às 17h	Professores que atuam no Pré (um professor por período de cada UME)	SEFORM Ana Sierra Rosana Vedor Ana Rosa Soares	3228-3729 Ramal 3733	Formação continuada para professores que atuam no PRÉ	Centro Darcy Ribeiro - Rua São Paulo, 40A	Convocação
16	14h às 17h	Supervisores de Ensino	SUPERVISÃO DE ENSINO Elisabete Soares	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho (RSSE)	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27	Convocação
16	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 1 - Módulo III	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40A	Convite
17	8h30 às 12h ou 13h30 às 17h	Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino inscritos pelas UMEs. CONVOCAÇÃO Nº79/2023 - SEDUC (D.O.S. 29/06/23)	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Primeiros Socorros SAMU nas Escolas (parceria com o NEP SAMU)	Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP SAMU).  Rua Barão de Paranapiacaba, 241, Encruzilhada.	Convocação
17	8h30 às 12h ou 13h30 às 17h	Funcionários das Entidades Subvencionadas convidadas. COMUNICADO Nº56/2023 - SEDUC (D.O.S. 29/06/23)	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Primeiros Socorros SAMU nas Escolas (parceria com o NEP SAMU)	Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP SAMU).  Rua Barão de Paranapiacaba, 241, Encruzilhada.	Convite
17	8h às 12h	Professora do Programa Santos Jovem Doutor Bruna Caroline Soares Lopes Moraes (registro: 38504-7)	DEPED Ana Lúcia Caetano Daniele Carvalho	(13) 98211-3805 (13) 99677-3064	Projeto Caminhando pelas Universidades - Jovem Doutor	Av. Conselheiro Nébias, 300 - Vila Matias	Convocação
17	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 2 - Módulo I	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Plataforma Zoom

18	8h às 12h	Professores do Programa Santos Jovem Doutor Daniela Dantas Campos (registro: 33680-0) e Diego Santana Lima Araújo (registro: 36769-8)	DEPED Ana Lúcia Caetano Daniele Carvalho	(13) 98211-3805 (13) 99677-3064	Projeto Caminhando pelas Universidades - Jovem Doutor	Av. Conselheiro Nébias, 300 - Vila Matias	Convocação
18	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no 5º ano	SEFORM Ana Rosa Soares Luciane Cortez Maria Auxiliadora Raquel Vieira Roseane Matias Tatiana Zenaro	3228-3729 Ramal 3733	Metas 5º ano	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40 A	Convocação
19	8h às 12h	Professor do Programa Santos Jovem Doutor Fabio Ferreira de Melo (registro: 28463-8)	DEPED Ana Lúcia Caetano Daniele Carvalho	(13) 98211-3805 (13) 99677-3064	Projeto Caminhando pelas Universidades - Jovem Doutor	Av. Conselheiro Nébias, 300 - Vila Matias	Convocação
19	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores de Inglês que atuam no Ensino Fundamental I e II	SEFORM Cristina Varanda	32283729 Ramal 3733	English at PMS	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40 A	Convocação
19	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental I 3º, 4º e 5º anos	SEFORM Ana Rosa Soares Luciane Cortez Maria Auxiliadora Raquel Vieira Roseane Matias Tatiana Zenaro	3228-3729 Ramal 3733	PEA Fund I	Plataforma Google Meet	Convocação
19	8h30 às 12h ou 13h30 às 17h	Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino inscritos pelas UMEs. CONVOCAÇÃO Nº79/2023 - SEDUC (D.O.S. 29/06/23)	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Primeiros Socorros SAMU nas Escolas (parceria com o NEP SAMU)	Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP SAMU). Rua Barão de Paranapiacaba, 241, Encruzilhada.	Convocação
19	8h30 às 12h ou 13h30 às 17h	Funcionários das Entidades Subvencionadas convidadas. COMUNICADO Nº56/2023 - SEDUC (D.O.S. 29/06/23)	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Primeiros Socorros SAMU nas Escolas (parceria com o NEP SAMU)	Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (NEP SAMU). Rua Barão de Paranapiacaba, 241, Encruzilhada.	Convite
19	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais. Turma 3 - Módulo II	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40 A	Plataforma Zoom

20	8h às 11h ou 13h30 às 16h30	Professores envolvidos no Projeto brinquedoMUSICAndo	SEPROJE Iva Passos	3224-1497	Formação Projeto brinquedoMUSICAndo	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40 A	Convocação
20	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	SEFORM Bruno Cabral Claudia Alonso Michelle Dias Thais Farias	3228-3729 Ramal 3733	PEA Língua Portuguesa	Plataforma Google Meet	Convocação
20	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no 4º ano	SEFORM Ana Rosa Soares Luciane Cortez Maria Auxiliadora Raquel Vieira Roseane Matias Tatiana Zenaro	3228-3729 Ramal 3733	Metas 4º ano	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40 A	Convocação
23	8h30 às 11h30 ou 14h às 17h	PAEI	SEDESP Celia Plaza Ana Cristina Latuf Ana Paula Strafacci Keyla Fernandes Simone Barbieri Xenia Souza Irene Penteado Tereza Arruda	3211-1818 Ramal 1969	Contribuições e práticas docentes para o desenvolvimento de alunos com deficiência	SEDUC (Auditório) Praça dos Andradas, 27 - Centro Histórico	Convocação
23	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores de Ensino Fundamental anos Finais - Matemática e Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental II - Matemática	SEFORM Márcia Al Alam Herculano Araújo	3228-3729 Ramal 3733	Metas em Foco + PEA Matemática	Centro Darcy Ribeiro Rua São Paulo, 40 A	Convocação
23	9h	Orientadores Educacionais das UMEs: Mário de Almeida Alcântara, Avelino da Paz Vieira, Colégio Santista, Eunice Caldas, José Bonifácio, Gota de Leite, Maria Dolores, Maria Helena Roxo, Monte Cabrão, Noel Gomes Ferreira, Judoca Ricardo Sampaio, Terezinha Maria Calçada Bastos, Martins Fontes, Cyro de Athayde Carneiro, Lúcio Floro, Luiz Lopes, Rubens Lara, Laurival Rodrigues, Magali Alonso, Regina Altman, Emília Maria Reis, Paulo Gomes Barbosa, Olavo Bilac e Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel.	COFORM Joana Costal 3228-3729 / r. 3740	3228-3729 Ramal 3740	Formação: Educação, Saúde e Direitos Humanos	UNIFESP Rua Silva Jardim, 136, sala 235	Convocação

23	14h às 17h	Supervisores de Ensino	SUPERVISÃO DE ENSINO Elisabete Soares	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho (RSSE)	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27	Convocação
23	18h10	Professores que atuam na EJA nos Ciclos I e II	SEFORM Flaviana de Assis Eduardo Fontoura	3228-3729 Ramal 3733	RAP	Plataforma Google Meet	Convocação
23	19h às 20h30	Inscritos no curso "Ame Sua Mente na escola"	COFORM Tiago Efreem	3228-3729 Ramal 3740	Aula Síncrona	Youtube Maiores informações na plataforma do curso ou em mensagens via WhatsApp	Convite
23	19h às 21h	Professores, funcionários e munícipes selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 1 - Módulo III	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Convite
24	8h30 às 11h30 ou 14h às 17h	PAEI	SEDESP Celia Plaza Ana Cristina Latuf Ana Paula Strafacci Keyla Fernandes Simone Barbieri Xenia Souza Irene Penteado Tereza Arruda	3211-1818 Ramal 1969	Contribuições e práticas docentes para o desenvolvimento de alunos com deficiência	SEDUC (Auditório)  Praça dos Andradas, 27	Convocação
24	8h às 11h30 ou 14h às 17h30	Professores inscritos Educação Infantil	SENUTEC Cris Domingues	3228-3729 Ramal 3736	Conectando Territórios - Ampliando Possibilidade de Aprender Polo 1 - Centro Darcy Ribeiro (as escolas que compõem o polo serão notificadas através de e-mail)	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Convocação
24	8h às 11h30 ou 14h às 17h30	Professores inscritos Educação Infantil	SENUTEC Cris Domingues	3228-3729 Ramal 3736	Conectando Territórios - Ampliando Possibilidade de Aprender Polo 2 - UME Olívia Fernandes (as escolas que compõem o polo serão notificadas através de e-mail)	UME Olívia Fernandes  Praça Cel. Fernando Prestes, 48 - Embaré	Convocação

24	8h às 11h30 ou 14h às 17h30	Professores inscritos Educação Infantil	SENUTEC Cris Domingues	3228-3729 Ramal 3736	Conectando Territórios - Ampliando Possibilidade de Aprender Polo 3 - UME Dr. Nelson de Toledo Piza (as escolas que compõem o polo serão notificadas através de e-mail)	UME Dr. Nelson de Toledo Piza  R. Flaminio Levy, s/n - Sa-boó	Convocação
24	19h às 21h	Professores, funcionários e municipais selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 2 - Módulo I	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Plataforma Zoom
25	8h30 às 11h30 ou 13h30 às 16h30	Orientador Educacional ou Coordenador Pedagógico e 1 Professor do Maternal I ou II	SEINF Kátia Ramires	3211-1818 Ramal 1968	Criança é Vida Crianças de 3 a 4 anos	on-line	Convocação
25	14h30 às 16h30	Cipeiros	CIPA SETORIAL EDUCACÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Reunião ordinária	Sala de reuniões da Supervisão de Ensino  Praça dos Andradas, 27	Convocação
26	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental I - 1º e 2º ano e Professores do Projeto Tempo de Aprender	SEFORM Ana Rosa Soares Luciane Cortez Maria Auxiliadora Raquel Vieira Roseane Matias Tatiana Zenaro	3228-3729 Ramal 3733	PEA Alfabetização	Plataforma Google Meet	Convocação
26	8h às 11h30 ou 14h às 17h30	Professores inscritos - Ensino Fundamental	SENUTEC Cris Domingues	3228-3729 Ramal 3736	Conectando Territórios - Ampliando Possibilidade de Aprender Polo 1 - Colégio Santista (as escolas que compõem o polo serão notificadas através de e-mail)	UME Colégio Santista  Rua Sete de Setembro, 24	Convocação
26	8h às 11h30 ou 14h às 17h30	Professores inscritos - Ensino Fundamental	SENUTEC Cris Domingues	3228-3729 Ramal 3736	Conectando Territórios - Ampliando Possibilidade de Aprender Polo 2 - Dos Andradas II (as escolas que compõem o polo serão notificadas através de e-mail)	UME Dos Andradas II  Av. Sen. César Lacerda Vergueiro, 45 - Ponta da Praia	Convocação

26	8h às 11h30 ou 14h às 17h30	Professores inscritos Ensino Fundamental	SENUTEC Cris Domingues	3228-3729 Ramal 3736	Conectando Territórios - Ampliando Possibilidade de Aprender Polo 3 - Esmeraldo Tarquínio (as escolas que compõem o polo serão notificadas através de e-mail)	UME Esmeraldo Tarquínio  Rua Dr. Alderico Monteiro Soares, s/n - Bom Retiro	Convocação
26	19h às 21h	Professores, funcionários e municipais selecionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhecendo a Língua brasileira de sinais.  Turma 3 - Módulo II	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Plataforma Zoom
27	8h30 às 11h30 ou 14h às 17h	Professores PEB II E PA II - Educação Especial; Professores que atuam nos Projetos Atendimento Pedagógico Domiciliar e Professor Itinerante; Especialista de Educação I - OE ou quem o diretor designar.	SEDESP Célia Plaza	3211-1818 Ramal 1969	Fórum Permanente pela Educação Inclusiva de Santos	SEDUC (Auditório)  Praça dos Andradas, 27	Convocação
27	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no 3º ano	SEFORM Ana Rosa Soares Luciane Cortez Maria Auxiliadora Raquel Vieira Roseane Matias Tatiana Zenaro	3228-3729 Ramal 3733	Metas 3º ano	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Convocação
27	8h às 11h ou 13h30 às 16h30	Professores envolvidos no Projeto brinquedoMUSICAndo	SEPROJE Iva Passos	3224-1497	Formação Projeto brinquedoMUSICAndo	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Convocação
27	8h30 às 12h Coordenadores do Ensino Fundamental 13h30 às 17 h Coordenadores do Infantil	Coordenadores Pedagógicos do Fundamental e Coordenadores do Infantil	SEFORM Ana Sierra	3228-3729 Ramal 3733	Reunião de Trabalho Pedagógico	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Convocação
27	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	SEFORM Bruno Cabral Claudia Alonso Michelle Dias Thais Farias	3228-3729 Ramal 3733	PEA Língua Portuguesa	Plataforma Google Meet	Convocação
30	7h30 às 11h15 ou 13h30 às 17h15	Professores que atuam no PEA do Ensino Fundamental II - Matemática	SEFORM Márcia Al Alam Herculano Araújo	3228-3729 Ramal 3733	PEA Matemática	Plataforma Google Meet	Convocação

30	8h30 às 11h30 ou 14h às 17h	PAEI	SEDESP Celia Plaza Ana Cristina Latuf Ana Paula Strafacci Keyla Fernandes Simone Barbieri Xenia Souza Irene Penteado Tereza Arruda	3211-1818 Ramal 1969	Contribuições e práticas docentes para o desenvol- vimento de alunos com deficiência	SEDUC (Auditório)  Praça dos An- dradas, 27	Convocação
30	14h às 17h	Supervisores de Ensino	SUPERVISÃO DE ENSINO Elisabete Soares	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho (RSSE)	SEDUC Sala de Reu- niões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27	Convocação
30	19h às 21h	Professores, funcionários e municípios sele- cionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhe- cendo a Lín- gua brasileira de sinais.  Turma 1 - Mó- dulo III	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Convite
31	8h30 às 11h30 ou 14h às 17h	PAEI	SEDESP Celia Plaza Ana Cristina Latuf Ana Paula Strafacci Keyla Fernandes Simone Barbieri Xenia Souza Irene Penteado Tereza Arruda	3211-1818 Ramal 1969	Contribuições e práticas docentes para o desenvol- vimento de alunos com deficiência	SEDUC (Auditório)  Praça dos An- dradas, 27	Convocação
31	7h às 19h	Professores do Programa Santos Jovem Doutor	DEPED Ana Lúcia Caetano Daniele Carvalho	(13) 98211-3805 (13) 99677-3064	Visita à FMUSP	Av. Dr. Arnal- do, 455 - Cer- queira César - São Paulo	Convocação
31	9h às 11h	Representantes do Comitê de Ergonomia da Seduc (Coergo)	COERGO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841	Reunião ordi- nária	Plataforma Google Meet	Convocação
31	8h30 às 12h ou 13h30 às 17h	Auxiliares de Bibliotecário, Técnicos em Biblioteconomia, Readaptados na função de Aux. Bibliotecário	SEBIBLI  Cristina Zinezi	32241497	Bibliotecas de Portas Aber- tas	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Convocação
31	19h às 21h	Professores, funcionários e municípios sele- cionados.	COFORM Margaret Campos	3228-3729 Ramal 3740	Curso: Conhe- cendo a Lín- gua brasileira de sinais.  Turma 2 - Mó- dulo I	Centro Darcy Ribeiro  Rua São Paulo, 40 A	Plataforma Zoom

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA  
DE CULTURA**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 - SECULT

**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Cultura, Rafael Marinho Fernandes Leal, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e conforme ata da Comissão de Seleção, em reunião realizada nas dependências do Centro de Cultura Patrícia Galvão, no dia 22/09/2023, torna público o resultado do julgamento dos recursos referentes à análise dos inscritos no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Pareceristas, em observância ao Disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e nos Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

#### MÓDULO I

Nome	Resultado do recurso
Andrea Cristina Silva	Indeferido
Diego da Silva Tavares	Deferido
Jefferson Alves Cruz	Indeferido

#### MÓDULO II

Nome	Resultado do recurso
Andrea Cristina Silva	Indeferido
Daniela Correa Braga	Deferido
Dionatan Daniel da Rosa	Indeferido
Marcelina de Moraes Bastos	Deferido
Roberta de Melo Ferreira Veloso	Deferido

Publique-se  
Santos, 26 de setembro de 2023.

**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL  
SECRETÁRIO DE CULTURA DE SANTOS**

### **Aviso de sorteio de desempate dos habilitados do Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – SECULT - Banco de pareceristas de projetos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos habilitados no Edital de Chamamento nº 007/2023 -SECULT, que no dia 28 de setembro de 2023 fará realizar, conforme o item 4.5.1 do mesmo Edital, o sorteio de desempate entre os habilitados, nas dependências do Teatro Municipal Rosinha Mastrangelo, situado à Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 48 – térreo, com início às 10 horas.

#### MÓDULO I

Nome completo	Pontuação Total	Observações
Anna Carolina Faria Lírio	38	Sorteio para desempate

	Júlia Corgosinho Nogueira	38	Sorteio para desempate
	Márcio Henrique Melo de Andrade	38	Sorteio para desempate
	Talita Jordina Rodrigues	38	Sorteio para desempate
	Thayse Lucas Guedes de Souza	38	Sorteio para desempate
	Thiago da Silva Tavares	38	Sorteio para desempate
7	Virgínia Duan Araújo de Alcântara e Lima	37	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Aldrin Vianna de Santana	37	Sorteio para desempate
	Andréia Oliveira Araújo da Silva	37	Sorteio para desempate
	Dario Felix Vicente Coser	36	Sorteio para desempate
	Leandro Tabosa do Nascimento	36	Sorteio para desempate
	Carolina Marques Henriques Ficheira	36	Sorteio para desempate
	Diego da Silva Tavares	36	Sorteio para desempate
	Tiziane Assunção Virgílio	36	Sorteio para desempate
	Ana Caroline do Espirito Santo Chaves	35	Sorteio para desempate
	Lorena Cintia Soares de Matos	35	Sorteio para desempate
	Monica Christine Hubert Zafita	35	Sorteio para desempate
18	Renata Cavalcante de Oliveira	35	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Christopher Faust Pereira	34	Sorteio para desempate
	Eduardo Henrique Annize Liron	34	Sorteio para desempate
	Nivaldo Rodrigues da Silva Filho	34	Sorteio para desempate
22	André Luiz Machado Santos	34	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Amanda Ramos Alves dos Santos	34	Sorteio para desempate
	Antonieta Jorge Dertkigil	34	Sorteio para desempate
	Lígia Verônica Ferreira da Silva	34	Sorteio para desempate
	Carlos Henrique de Moraes Alves	34	Sorteio para desempate
	Daniela Jaime Smith	34	Sorteio para desempate
28	Pedro Henrique Gonçalves da Silva	33	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Augusto Zeiser	33	Sorteio para desempate
	Cristiano Abud Barbosa	33	Sorteio para desempate
	Daniel Pech Bezerra	33	Sorteio para desempate
	Dario Ernesto Gularte Wegbrait	33	Sorteio para desempate
	Fatima Paes Costa	33	Sorteio para desempate
	Guilherme Laureano Coelho de Moura	33	Sorteio para desempate
	Kelly Cristina de Souza dos Santos	33	Sorteio para desempate
	Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	33	Sorteio para desempate
	Simone Veloso de Figueiredo Soares	33	Sorteio para desempate
	Uildemberg da Silva Cardeal	33	Sorteio para desempate
39	Arthur Fernandes Andrade Lins	33	Classificado conforme item 4.5 do edital
40	Janaína Guedes Monteiro Evangelista	33	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Aline Pinheiro Salmin	33	Sorteio para desempate
	Cláudio Leite Leandro	33	Sorteio para desempate

43	Francini Nicolau Barbosa de Gusmão	32	Classificado conforme item 4.5 do edital
44	Thais Blanco	32	Classificado conforme item 4.5 do edital
45	Bruno Vaz de Mello Magalhães	32	Classificado conforme item 4.5 do edital
46	Saulo Sandro Alves Dias	32	Classificado conforme item 4.5 do edital
47	María Betania Hernández Jiménez	32	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Inajara Diz Santos	31	Sorteio para desempate
	Carlos Augusto Manrubia de Almeida Braga	31	Sorteio para desempate
	Geraldo Fabian Melo Franco Antunes	31	Sorteio para desempate
	Melissa Szymanski dos Santos	31	Sorteio para desempate
	Juliana Ferreira de Araújo	31	Sorteio para desempate
	Tales André Lopo Jaloretto	31	Sorteio para desempate
54	Mauricio Rodrigo Ferreira	30	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Pedro Paulo Baptista de Andrade Júnior	29	Sorteio para desempate
	Wagner Manuel Júlio Montenegro da Silva	29	Sorteio para desempate
57	Victor Olavo de Paiva Miranda Rocca	29	Classificado conforme item 4.5 do edital
58	Alessandra Paula Annes Bowes	29	Classificado conforme item 4.5 do edital
59	Platão Reis dos Santos Filho	29	Classificado conforme item 4.5 do edital
60	Sebastião Lindoberg da Silva Campos	29	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Ana Isaura Nogueira Nitão Diniz	28	Sorteio para desempate
	Wladimir Ratis Marques da Cruz	28	Sorteio para desempate
63	Fabrizia Gallan Nascimento de Almeida	27	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Hiroyoshi Torres Ishikawa	27	Sorteio para desempate
	Isabel Cherto Carvalhaes	27	Sorteio para desempate
66	Natália Ferreira Botelho	27	Classificado conforme item 4.5 do edital
67	Wilson Roque Basso	26	Classificado conforme item 4.5 do edital
68	Luciano Fernandes De Mello	26	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Fabio Geraldo Ferreira da Silva	26	Sorteio para desempate
	Flávia Aparecida da Silva Rabachim	26	Sorteio para desempate
71	Mariana de Melo Pereira	24	Classificado conforme item 4.5 do edital
72	Marina da Costa Campos	22	Classificado conforme item 4.5 do edital
73	Thiago Mendonça	21	Classificado conforme item 4.5 do edital
74	Cassio Leonardo Nobre de Souza Lima	21	Classificado conforme item 4.5 do edital
75	Elisa Marcondes Ferraz Alcocer	20	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Dimas de Oliveira Junior	19	Sorteio para desempate
	Gustavo Corga Acioli Lopes	19	Sorteio para desempate
	Luciana Paolozzi Sérvulo da Cunha	19	Sorteio para desempate
	Nádia Mangolini Carvalho	19	Sorteio para desempate
	Diego da Costa	17	Sorteio para desempate
	Marcelo Perri	17	Sorteio para desempate

	Pedro Guindani Lopes de Almeida	17	Sorteio para desempate
	Victoria Fialho Mazzia	17	Sorteio para desempate
	Marina Lorenzetti Passos	16	Sorteio para desempate
	Rafael Sauda Branco	16	Sorteio para desempate
	Victor Fisch	16	Sorteio para desempate

## MÓDULO II

	Nome completo	Pontuação Total	Observações
	Adriana Perrella Matos	38	Sorteio para desempate
	Adson Rodrigo Silva Pinheiro	38	Sorteio para desempate
	Aldrin Vianna de Santana	38	Sorteio para desempate
	Altemar Gomes Monteiro	38	Sorteio para desempate
	Ana Silveira Martins	38	Sorteio para desempate
	Anna Carolina Faria Lírio	38	Sorteio para desempate
	Bárbara Pereira Collier	38	Sorteio para desempate
	Cassio Leonardo Nobre de Souza Lima	38	Sorteio para desempate
	Cibele Ribeiro da Silva	38	Sorteio para desempate
	Diana de Hollanda Cavalcanti	38	Sorteio para desempate
	Dulce Eliane Ribeiro Maltez	38	Sorteio para desempate
	Fabiana Pimentel Santos	38	Sorteio para desempate
	Fabiano Rodrigo Lodi da Silva	38	Sorteio para desempate
	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	38	Sorteio para desempate
	Gustavo Portella Machado	38	Sorteio para desempate
	Henry Alexandre Durante Machado	38	Sorteio para desempate
	Janaina Chavier Silva	38	Sorteio para desempate
	Jocasta Holanda Bezerra	38	Sorteio para desempate
	José Renato Fonseca de Almeida	38	Sorteio para desempate
	Jussara Janning Xavier	38	Sorteio para desempate
	Kelly Cristina de Souza dos Santos	38	Sorteio para desempate
	Leandro Eustáquio Gomes	38	Sorteio para desempate
	Lígia Verônica Ferreira da Silva	38	Sorteio para desempate
	Márcio Henrique Melo de Andrade	38	Sorteio para desempate
	Márcio Silveira dos Santos	38	Sorteio para desempate
	Marcos Prado Rabelo	38	Sorteio para desempate
	Marina Ramos da Rocha Paes	38	Sorteio para desempate
	Marta Cesar	38	Sorteio para desempate
	Michele Bicca Rolim	38	Sorteio para desempate
	Murillo Pereira de Jesus	38	Sorteio para desempate
	Natacha Dias	38	Sorteio para desempate
	Paula Gotelip de Souza Corrêa	38	Sorteio para desempate

Rafael Borges Deminicis	38	Sorteio para desempate
Ravel Andrade de Sousa	38	Sorteio para desempate
Renata Fernandes Fontanillas	38	Sorteio para desempate
Robson Batista Ferraz	38	Sorteio para desempate
Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares	38	Sorteio para desempate
Rosemeri Maria da Conceição	38	Sorteio para desempate
Sandro Luiz Cardoso Santana	38	Sorteio para desempate
Selma Braga	38	Sorteio para desempate
Thayse Lucas Guedes de Souza	38	Sorteio para desempate
Vera Rodrigues de Mendonça	38	Sorteio para desempate
Andréia Oliveira Araújo da Silva	37	Sorteio para desempate
José Edson Cândido Alves	37	Sorteio para desempate
Larissa Rizzatti Gomes	37	Sorteio para desempate
Victor Silva Nóvoa	37	Sorteio para desempate
Daniele Lopes dos Santos	37	Sorteio para desempate
Giordanna Laura da Silva Santos	37	Sorteio para desempate
Lennon Martins Sousa	37	Sorteio para desempate
Wayner Tristão Gonçalves	37	Sorteio para desempate
Andrea Costa Soares	36	Sorteio para desempate
Bruno Iury Fracchia	36	Sorteio para desempate
Cibele Odete Palopoli	36	Sorteio para desempate
Daniel Lemos Cerqueira	36	Sorteio para desempate
Daniela Jaime Smith	36	Sorteio para desempate
Maíra Souza e Silva Acioli	36	Sorteio para desempate
Reginaldo do Nascimento Silva	36	Sorteio para desempate
Wilson Renato Negrão	36	Sorteio para desempate
Allan André Lourenço	36	Sorteio para desempate
Graco Alves Rodrigues Aragão	36	Sorteio para desempate
Juliana Pablos Calligaris	36	Sorteio para desempate
Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos	36	Sorteio para desempate
Carolina Menezes Palhares	36	Sorteio para desempate
Lorraine Oliveira Nunez	36	Sorteio para desempate
Adriana Belic Cherubina	35	Sorteio para desempate
Ana Caroline do Espirito Santo Chaves	35	Sorteio para desempate
Anamaria Muhlenberg da Silva	35	Sorteio para desempate
André Alexandre Mendes Freitas	35	Sorteio para desempate
Bruno Vaz de Mello Magalhães	35	Sorteio para desempate
Daniela Correa Braga	35	Sorteio para desempate
Emerson Aparecido de Souza	35	Sorteio para desempate
Graziene da Silva Moreira	35	Sorteio para desempate
Janaína Cristina Moreira do Amaral	35	Sorteio para desempate

	Juliana Clabunde dos Santos	35	Sorteio para desempate
	Luana Eva Belfi Stein	35	Sorteio para desempate
	Maira Cibele Lima	35	Sorteio para desempate
	Marcelo Pereira Gomes Mendonça	35	Sorteio para desempate
	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	35	Sorteio para desempate
	Mariane Feil	35	Sorteio para desempate
	Pedro Pimenta Araújo	35	Sorteio para desempate
	Simone Veloso de Figueiredo Soares	35	Sorteio para desempate
	Srilis Leonel Mourão	35	Sorteio para desempate
	Suellen de Souza Leal	35	Sorteio para desempate
	Taciana Patrícia Ferreira Almeida	35	Sorteio para desempate
	Tiziane Assunção Virgílio	35	Sorteio para desempate
	Wellington Barbosa Guitti	35	Sorteio para desempate
86	Julio Chagas Pitthan	35	Classificado conforme item 4.5 do edital
87	Fabiana Alves dos Santos	35	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Rebecca Lúcia Cruz de Menezes	35	Sorteio para desempate
	Rodrigo Gomes Wanderley	35	Sorteio para desempate
	Antonio Luiz Gonçalves Junior	34	Sorteio para desempate
	Estrela Ruiz Leminski	34	Sorteio para desempate
	Henrique Leonardo Dutra	34	Sorteio para desempate
	Isabela Ribeiro Couto	34	Sorteio para desempate
	Marcio Castro	34	Sorteio para desempate
	Téo Massignan Ruiz	34	Sorteio para desempate
	Andrea Carina Mengarda	34	Sorteio para desempate
	Lincoln Spada da Silva	34	Sorteio para desempate
	Michel Augusto Galiotto da Silva	34	Sorteio para desempate
	Renata Maria Gonçalves Mora	34	Sorteio para desempate
100	Iago José Lima De Melo	34	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Alessandra Paula Annes Bowes	34	Sorteio para desempate
	Antonieta Jorge Dertkigil	34	Sorteio para desempate
	Caroline Modolo Ferreira	34	Sorteio para desempate
	Darnes da Silva Porto	34	Sorteio para desempate
	Zuleica de Alencar Araripe Pinheiro Alves	34	Sorteio para desempate
	Antonio Manuel da Silva Neves	34	Sorteio para desempate
	Walter de Sousa Junior	34	Sorteio para desempate
	Deiglisson Monteiro da Silva	33	Sorteio para desempate
	José Ciaglia Júnior	33	Sorteio para desempate
	Márcio de Paula Lopes	33	Sorteio para desempate
	Wandilene Macedo	33	Sorteio para desempate
	Ana Paula Santos da Silva	33	Sorteio para desempate
	Arlinda Celeste Alves da Silveira	33	Sorteio para desempate

	Daniel Bender Ludwig	33	Sorteio para desempate
	Dario Ernesto Gularte Wegbraut	33	Sorteio para desempate
	Guilherme Laureano Coelho de Moura	33	Sorteio para desempate
	Marcelina de Moraes Bastos	33	Sorteio para desempate
	Maruça Rodrigues de Lima	33	Sorteio para desempate
	Renata Marques Pereira Ruiz	33	Sorteio para desempate
	Róger Borges Araujo	33	Sorteio para desempate
	Uildemberg da Silva Cardeal	33	Sorteio para desempate
122	Anderson de Oliveira	33	Classificado conforme item 4.5 do edital
123	Rafael Marciniak	33	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Ari Jorge de Freitas	33	Sorteio para desempate
	Rafaele da Silva Costa	33	Sorteio para desempate
126	Maíra Dias de Souza	33	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Denilson Lemos Bellini	33	Sorteio para desempate
	Jonara Salete Fabiane	33	Sorteio para desempate
129	Lisete Bertotto Corrêa	33	Classificado conforme item 4.5 do edital
130	Argus Cecil Nery Monteiro	33	Classificado conforme item 4.5 do edital
131	Cláudio Leite Leandro	33	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Otávia Feio Castro	33	Sorteio para desempate
	Verônica Guimarães Brandão da Silva	33	Sorteio para desempate
	Carlos Augusto Manrubia de Almeida Braga	32	Sorteio para desempate
	Célia Regina de Moraes Gillio	32	Sorteio para desempate
	Gabrielle de Abreu Araujo	32	Sorteio para desempate
	Pedro Paulo Baptista de Andrade Júnior	32	Sorteio para desempate
	Rodrigo Munhoz	32	Sorteio para desempate
	Wagner Manuel Julio Montenegro da Silva	32	Sorteio para desempate
	Carlos de Barros Sugawara	32	Sorteio para desempate
	Carolina Pierre Alonso Souza	32	Sorteio para desempate
	Eleonora Miranda Artysenk	32	Sorteio para desempate
	Letícia Soares Delgado dos Santos	32	Sorteio para desempate
	Luane Araujo da Silva	32	Sorteio para desempate
145	Íris Pereira Gonçalves	32	Classificado conforme item 4.5 do edital
146	Tábatta Iori Thiago	32	Classificado conforme item 4.5 do edital
147	Valentina de Andrade Pires	32	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Leonardo Mello de Souza	32	Sorteio para desempate
	Letícia Martins Dias	32	Sorteio para desempate
150	Danielle Ferreira Mendes da Cruz	31	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Ana Cristina Bruno Soares	31	Sorteio para desempate
	Catharina Apolinário de Souza	31	Sorteio para desempate

	Ettore Pablo Vilaronga Rios	31	Sorteio para desempate
	Jefferson Alves Cruz	31	Sorteio para desempate
	Mireille Christine Costa de Oliveira	31	Sorteio para desempate
	Mônica Peres Dias	31	Sorteio para desempate
	Teresinha Maria Bellido Gomes	31	Sorteio para desempate
	Laíla Alana Januário Alves	31	Sorteio para desempate
	Tatiana Ferreira Evangelista Santos	31	Sorteio para desempate
	Vanderley Pinheiro	31	Sorteio para desempate
	Vanessa Aparecida da Conceição	31	Sorteio para desempate
	Bruno Rafael de Albuquerque Gaudêncio	31	Sorteio para desempate
	Wilson Roque Basso	31	Sorteio para desempate
164	Tamires Nascimento da Silva	31	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Euler Paixão Alves Peixoto	31	Sorteio para desempate
	Flávia de Paiva Coelho	31	Sorteio para desempate
	Melissa Szymanski dos Santos	31	Sorteio para desempate
168	Aline Pinheiro Salmin	31	Classificado conforme item 4.5 do edital
169	Sebastiao Lindoberg da Silva Campos	31	Classificado conforme item 4.5 do edital
170	Loana Alves Campos	31	Classificado conforme item 4.5 do edital
171	Juliana da Silva Araújo	30	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Fabrizia Gallan Nascimento de Almeida	30	Sorteio para desempate
	Platão Reis dos Santos Filho	30	Sorteio para desempate
	Tiago Francisco Munhoz	30	Sorteio para desempate
175	Fernando Silva de Ávila	30	Classificado conforme item 4.5 do edital
176	Laila Nayara Alves de Brito Soares	30	Classificado conforme item 4.5 do edital
177	Marina Lorenzetti Passos	30	Classificado conforme item 4.5 do edital
178	Fábio de Andrade Caracas	30	Classificado conforme item 4.5 do edital
179	Ana Cristina Dutra Xavier	30	Classificado conforme item 4.5 do edital
180	Yvie Tinoco dos Santos	29	Classificado conforme item 4.5 do edital
	Dirceu Capuchinqui	29	Sorteio para desempate
	Jeff Moura de Moraes Eugênio	29	Sorteio para desempate
	Victor Luiz Casagrande Malezon	29	Sorteio para desempate
184	Samir Jaime	29	Classificado conforme item 4.5 do edital
185	Maciel Torquato Tavares	29	Classificado conforme item 4.5 do edital
186	Plínio Augusto Soares de Barros Rodrigues	28	Classificado conforme item 4.5 do edital
187	Nathiele Braiz Cecchin	28	Classificado conforme item 4.5 do edital
188	Mariana Muraoka Martin	28	Classificado conforme item 4.5 do edital
189	Roberta Melo Ferreira Veloso	27	Classificado conforme item 4.5 do edital
190	Maria Teresa Alves Velho	27	Classificado conforme item 4.5 do edital
191	Karolyne de Carvalho Silva	27	Classificado conforme item 4.5 do edital

192	Mônica Rodrigues Cardoso	27	Classificado conforme item 4.5 do edital
193	João Batista dos Santos	26	Classificado conforme item 4.5 do edital
194	Fabício De Lima Luiz	26	Classificado conforme item 4.5 do edital
195	Pepe Lenirio Rodrigues Jordão Junior	26	Classificado conforme item 4.5 do edital
196	Letícia Diez Alves	25	Classificado conforme item 4.5 do edital
197	Iago Veiga Confort Lorena	25	Classificado conforme item 4.5 do edital
198	Fany Tania Huet de Froberville	25	Classificado conforme item 4.5 do edital
199	Tiago Almir Silva Ribeiro	25	Classificado conforme item 4.5 do edital
200	Patrícia Nande Freire Vasconcelos	24	Classificado conforme item 4.5 do edital
201	Marcelo Fernandes de Brito	23	Classificado conforme item 4.5 do edital
202	Tânia Júlia de Brito Pinheiro	22	Classificado conforme item 4.5 do edital
203	Kaio Henrique Deolindo Rodrigues	21	Classificado conforme item 4.5 do edital
204	Eric de Souza Teixeira	19	Classificado conforme item 4.5 do edital
205	Vithoria Maurojorge	15	Classificado conforme item 4.5 do edital

Santos, 26 de setembro de 2023.

**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA**



## ATOS DO SECRETÁRIO

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/09/2023

Processo nº 49789/2023-67 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SECOMED/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 49806/2023-84 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SECOMED/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

**ADRIANO CATAPRETA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados para sessão da Plenária Ordinária do mês de setembro do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 26 de setembro de 2023 às 18h30, no SINDEDIF à Rua Júlio Conceição, 238 – Vila Mathias - Santos.

Adriano Lemos Marchezini  
Alessandra Maria de Savóia  
Alessandra de Zutter  
Alexandra Oliveira de Andrade Nunes  
Ana Bianca Flores Ciarlini

Ana Paula Nunes Viveiros Valeiras  
Arthur José de Farias e Souza  
Carolina Ozawa  
Catiana Leme Braga  
Cláudio Alexandre dos Santos  
Denis Valejo Carvalho  
Diego Fonseca Vendemiatti  
Douglas Alves da Silva  
Ellen Kechichian Coutinho  
Eloísa Fraga Lopes Galasso  
Felipe Calil Dias  
Flávia Camara Brunocilla  
Flávia Mendes de Souza  
Geovana Domingos Nunes Correa  
José Reis dos Santos Junior  
Juliana Maria Peres Tauro  
Letícia Katarine Ferreira dos Santos  
Luiz Carlos Espíndola Junior  
Marcelo Ismail  
Mariana Cardoso Maia Trazzi  
Melissa Figueira Caetano  
Michelle Karine Cunha Ferreira  
Nathália Naldoni  
Osvaldo Sérvulo da Cunha  
Paula Gomes  
Roberto Tykanori Kinoshita  
Sandro Luiz Ferreira de Abreu  
Silvana Vieira de Souza  
Silvia Zarin de Oliveira  
Thabata Martins dos Santos

**ADRIANO CATAPRETA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATOS DO COORDENADOR DE  
GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO  
PERMANENTE**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os servidores abaixo relacionados para participarem do curso de **"INTEGRAÇÃO DA SAÚDE"**, que será ministrado por esta COGEP, nos dias **25 e 26 de setembro de 2023**, no Auditório da Escola da Saúde, localizado na Rua Amador Bueno, nº 333, sala 401, 4º andar – Centro de Santos, no horário das 8h30 às 12h e das 13h às 17h. Forneceremos Certificado ou Declaração de Comparecimento, se necessário.

<b>REGISTRO</b>	<b>NOME</b>
38.806-6	ADRIANA PAULA SANTOS RODRIGUES
05.598-8	AMANDA ALMEIDA CARONE
38.784-5	ANA BEATRIZ DE SANTANA ROCHA
05.612-7	ANA ELIDA PUREZA SILVA ESPINOSA
38.767-0	ANNA LUIZA DE SOUSA MELO
05.624-2	BEATRIZ NAKAMURA NOVAES
05.615-0	CAUE MARTINS CUOGHI MOURA

02.423-2 CAYNA DA SILVA RUIZ HORACIO  
38.780-3 DENIS ALMEIDA DOS SANTOS  
05.820-3 DIDIANE VALLY FIGUEIREDE CHINALLI  
05.608-5 ELIEL CALAZANS EUGENIO  
38.772-0 FERNANDA KELLY ROCHA SALES  
38.794-4 FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA  
38.765-4 FLAVIO BRUNO MARTINS SANTOS  
38.805-8 GEOVANA DOMINGOS NUNES  
38.773-8 GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA LAVORATO  
02.424-0 GUSTAVO SANTOS BATISTA  
02.425-7 HELOISE DE OLIVEIRA SIMPLICIO  
05.607-7 IGOR MATHEUS MELO DE CASTRO  
38.797-7 ISABELA DONATO  
38.775-3 ISABELA GUEDES DA CRUZ  
05.599-6 JULIA NERES MOURA DOS SANTOS  
38.776-1 JULIANA CESCATO CIPRIANO  
38.788-6 JULIANA GRANIERI ESTEPHANIN  
38.808-2 JULIANA MOESCH  
02.418-2 KAUA GOMES ALVES  
02.426-5 LAIANE SACRAMENTO DA SILVA  
38.751-4 LARA LANYS FIGUEIREDO CRUZ  
38.791-0 LARISSA DOS SANTOS E SILVA  
36.532-0 LUANA DE ABREU IANNELLI  
44.188-0 LUIZA TALARICO RODRIGUES  
38.750-6 MAGDA GAMA REGO  
38.793-6 MARCELA DE OLIVEIRA REIS  
38.790-2 NAYHARA DE CARVALHO MAGALHÃES  
38.774-6 REBECA LUCIA ALMEIDA FERREIRA  
38.796-9 ROBERTA FARIA DE ALMEIDA  
38.787-8 RONEI JOSE DOS SANTOS  
38.786-0 ROZENILDA CAROLINDA IPIRANGA  
38.785-2 RUBIA MARA ROSSETTI DOS SANTOS FONTANA  
38.752-2 SANDRA JOANA DOS SANTOS ALVES DE AGUIAR  
38.789-4 SONIA APARECIDA LOURENÇO  
38.777-9 STHEFANIE DOS SANTOS BARROS  
38.795-1 TALITA PLACIDO BOM SUCESSO OLIVEIRA  
38.801-7 TATIANE SOUZA BARCELLOS  
38.781-1 THAIS COTRIM TAVARES  
02.427-3 THAUANY CORREIA DOS SANTOS  
38.771-2 TULIO MAURICIO FERREIRA PARO  
05.619-2 VICTORIA MARIA ALEIXO ROGI

O objetivo será promover a integração e a motivação aos novos servidores da Secretaria da Saúde, além de sanar dúvidas relativas à vida funcional, entre outros assuntos pertinentes às políticas públicas do Município de Santos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3213-5130, ou através do e-mail

[cogep@santos.sp.gov.br](mailto:cogep@santos.sp.gov.br)

**CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS**  
**COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**EDUCAÇÃO PERMANENTE**  
**COGEP/SMS**

## **ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.360/2023**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.360/2023 – Processo nº 51.094/2023-18, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS, mediante cessão de 03 (três) aparelhos em comodato, para Agência Transfusional do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste. O encerramento dar-se-á em 09/10/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 1028888. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5100 - Ramal: 5339, e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.361/2023**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.361/2023 – Processo nº 50.369/2023-79, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de TESTES DE GASOMETRIA COM CESSÃO DE 01 (UM) APARELHO ANALISADOR E 01 (UM) BACKUP EM COMODATO. O encerramento dar-se-á em 09/10/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº 1020893. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5100 – Ramal: 5339, e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.362/2023** **(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS** **RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.362/2023 – Processo nº 48.575/2023-28, que tem como objeto a seleção

de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHOS PP, P, M E G). O encerramento dar-se-á em 09/10/2023 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 1020907. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.363/2023** **(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA** **RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.363/2023 – Processo nº 50.001/2023-00, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: CLOMIPRAMINA 25 MG COMP. O encerramento dar-se-á em 09/10/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 1020916. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.364/2023** **(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS** **RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS** **EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.364/2023 – Processo nº 52.372/2023-54, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: MONONITRATO ISOSSORBIDA 10 MG / ML AMP, NITRAZEPAN 5 MG COMP, OLOPATADINA, CLORIDRATO 0,1% COLÍRIO, OXCARBAZEPINA 60 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML, PROXIMETACAINA COLÍRIO, SUCCINIL COLINA 100 MG FA, TROLAMINA 140 MG / ML + HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG / ML. O encerramento dar-se-á em 09/10/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 1020921. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.365/2023** **(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS** **RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS** **EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.365/2023 – Processo nº 50.057/2023-56, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOX. 50 MG EV - AMP 10 ML, NIMODIPINA 30 MG CP, POLICRESULENO 50 MG / G + CL. CHINCHOCAÍNA 10 MG / G, SALBUTAMOL

5 MG / ML GOTAS. O encerramento dar-se-á em 09/10/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 1020944. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

Santos, 25 de setembro de 2023.

**PAULA GOMES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.343/2023**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 45.079/2023-40**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

ERFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

- Lote 2: CLOMIPRAMINA 10 MG COMP  
Quantidade Estimada : 4.300 comprimidos  
Preço Unitário : R\$ 0,89  
Marca/Fabricante : EMS

- Lote 4: VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG CP  
Quantidade Estimada : 4.000 comprimidos  
Preço Unitário : R\$ 0,61  
Marca/Fabricante : ACHÉ

O lote 5 foi deserto e os lotes 1, 3 e 6 resultaram fracassados.

Santos, 25 de setembro de 2023.

**PAULA GOMES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do o Pregão Eletrônico nº 15.346/2023 – Processo nº 39.186/2023-75, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de material de enfermagem: SENSOR DE GLICOSE MMT-7020C1 E MMT-7810W1 – TRANSMISSOR GUARDIAN LINK3, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, resultou FRACASSADO.

Santos, 25 de setembro de 2023.

**PAULA GOMES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**



**SECRETARIA DE**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 007/2023 – GAB/SEDURB**  
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 7.846, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Assembleia Pública prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.776, de 1º de julho de 1999, resolve:

Art. 1º As entidades abaixo relacionadas estão eleitas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, biênio 2023-2025, conforme Assembleia Pública realizada aos 22 de setembro de 2023:

I - Assoc. Grupo de Amigos Melhora Marapé. Segmento: movimentos populares;

II - Assoc. Cultural José Martí. Segmento: Organizações da Sociedade Civil;

III - Instituto Pró Comum. Segmento: Organizações da Sociedade Civil;

IV - Universidade Católica de Santos. Segmento: entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GLAUCUS RENZO FARINELLO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**PRESIDENTE DO CMDU**

**Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular**

Processo nº 279842/2023-61 - UNICLEAN HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 273798/2023-59 - JULIO CESAR DA SILVA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



## SECRETARIA DE GOVERNO

### ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

#### COMUNICADO

Concorrência: 001/2023 – SEGOV/SEECTUR  
Processo: 13.450/2023-96

A Comissão Especial e Transitória de Licitação, situada à Praça Mauá s/n – 1º andar – Centro – Santos/SP, que tem como objeto a Contratação Agência de Propaganda visando à prestação de serviços de comunicação social na área de produção, criação, veiculação publicitária, divulgando às atividades de Turismo, Economia Criativa e Empreendedorismo do Município de Santos, comunica a classificação final do processo licitatório.

- 1º - Sempre Propaganda Ltda
  - 2º - Eurofort Comunicação Ltda
- Santos, 26 de setembro de 2023

**FERNANDO FERNANDES WAGNER CHAGAS**  
PRESIDENTE



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/09/2023

Processo nº 50.234/2023-40 – ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ENKYO: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar nº 952/2016 – DEFERIDO.

Processo nº 45.955/2023-92 – PIZZARIA PA-OLLA LTDA EPP: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar nº 952/2016 – DEFERIDO.

Processo nº 55.527/2023-03 – VERDES MARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: Deferido o pedido.

Processo nº 29.214/2023-82 – VERDES MARES

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: Tendo em vista pedido de desistência apresentado pelo interessado, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0206/2023 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC, seguindo com sugestão de arquivamento.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2023

Processo nº 56.940/2023-87 – ALYA CONSTRUTORA S.A.: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0473/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



## SECRETARIA DE ESPORTES

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 13 DE 2023 - SEMES

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica designado Marcelo Vasques Casati, registro nº 33.406-0, como gestor da parceria celebrada mediante o Termo de Fomento nº 11/2023-SEMES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### PORTARIA Nº 14 DE 2023 - SEMES

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica designado Emerson de Jesus Rocha, registro nº 21.824-8, como gestor da parceria celebrada mediante o Termo de Fomento nº 12/2023-SEMES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

### ATOS DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

#### EDITAL Nº 233/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **ADALBERTO FERNANDO CORREA E SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA**, situado (a) à **Rua Itororó, Nº 113/111**, pela **Intimação Nº 78635-B**, a apresentar nesta PMS o Laudo Técnico de Vistoria, conforme os Artigos 1º e 4º da Lei Complementar Nº 441/2001, sob penalidade do Artigo 4º e § 2º da mesma Lei, com multa prevista no valor de R\$ 1.810,29. **Processo Nº 13250/2011-63.**

Santos, 25 de Setembro de 2023.

**ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA,**  
**COORDENADOR DA COFISNOT.**

#### EDITAL Nº 234/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, **ADALBERTO FERNANDES CORREA E SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA** situado (a) à **Rua Itororó, Nº 113/111 - Intimação Nº 174.494-B**, deverão realizar os serviços necessários na marquise do edifício, em face do seu mau estado de conservação, para que não seja comprometida a segurança dos usuários e transeuntes, atendendo ao estabelecido no artigo 250 da Lei 3531/68, sob pena de multa no valor de até R\$ 11.996,53. **Processo Nº 13250/2011-63.**

Santos, 25 de setembro de 2023.

**ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA,**  
**COORDENADOR DA COFISNOT.**

### ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO DE EMPLACAMENTO

#### EDITAL Nº 002/2023

O Chefe da Seção de Cadastro Técnico de Em-

placamento, Marcus Vinícius Cardoso, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos legais, que conforme processo protocolado sob n.º 073708/2022-41, procedeu a identificação numérica das casas do seguinte imóvel, localizado no bairro Vila Belmiro, à saber:

**Rua Monsenhor Paula Rodrigues nº 126, casas:**

Lado par: n.ºs 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32.

Lado ímpar: n.ºs 7,9,13,15,17,19,21,23,25,27,29,31.

Local conhecido como Vila Maria de Lourdes (não oficial).

Santos, 22 de setembro 2023

**MARCUS VINÍCIUS CARDOSO**  
**CHEFE DA SECATEM**



## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

### ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

#### EDITAL

**Licitação com lote de ampla participação e lote exclusivo para empresas enquadradas na LC nº 123/2006 e alterações.**

Órgão: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Processo nº 7510-2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023. Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento parcelado de jaquetas forradas como peças de uniformes da CET-Santos, para colaboradores das áreas de Operação e Manutenção, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas que constituem o Anexo I do presente Edital. Recebimento das propostas: até as 9h do dia 09/10/2023. Abertura das propostas: às 9h do dia 09/10/2023. Início da disputa de preços: às 10h do dia 09/10/2023. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob nº 1020676.

Santos, 22 de setembro de 2023.

**ADILSON BULO JÚNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

#### EDITAL

**Licitação exclusiva para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

Órgão: Companhia de Engenharia de Tráfego de

Santos, CET-Santos. Processo nº 9334-2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2023. Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de canalizador de tráfego, para sinalização viária, denominado Conão, conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital. Recebimento das propostas: até as 9h do dia 09/10/2023. Abertura das propostas: às 9h do dia 09/10/2023. Início da disputa de preços: às 10h do dia 09/10/2023. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob nº 1020825.

Santos, 22 de setembro de 2023.

**ADILSON BULO JÚNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**  
**PROCESSO 9335-2023**

Reconheço a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de manutenção/conserto e aquisição de equipamentos eletrônicos da marca TESC/NEWTESC, com base no artigo 30, da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme justificativas constantes no respectivo processo.

**EDUARDO DI GREGORIO**  
**DIRETOR DE OPERAÇÕES**

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços acima mencionados.

Santos, 20 de setembro de 2023.

**ADILSON BULO JÚNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**COMUNICADO**

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

**01)FESTA DE COSME E DAMIÃO – CASA DE CARIDADE CABOCLO SETE ONDAS – VILA MATHIAS**

Data: 27/09/2023

Horário: 19h00 às 22h00

Interdição Total: R. Brás Cubas (sentido Centro / Praia) entre R. Lucas Fortunato e Av. Washington Luiz.

Rota Alternativa: R. da Constituição.

**02)FESTA DE COSME E DAMIÃO – CASA DE AXÉ ILÊ ODÉ ALAKETÚ AXÉ ADÊ L'OYA – CASTELO**

Data: 27/09/2023

Horário: 19h00 às 22h00

Interdição Total: R. Edmundo Benjamin Tourinho entre R. Dr José do Amaral Menezes e R. José Fernando Fernandes de Almeida.

Rota Alternativa: R. Prof. Laurindo Chaves.

**03)RECONSTRUÇÃO DE SARJETA E PAVIMENTAÇÃO – PGV TERRAPLANAGEM / SESERP – APA-**

**RECIDA**

Data: 27 a 29/09/2023

Horário: 08h00 às 17h00

Interdição Total: R. Alexandre Martins entre R. Com. Alfaia Rodrigues e Av. Afonso Pena..

Rotas Alternativas: Av. Alm. Córchrane e R. Sen. Lacerda Franco.

**04)EVENTO COMUNITÁRIO – PARÓQUIA SÃO BENEDITO / PREF-ZOI – MACUCO**

Data: 29/09, 30/09 e 01/10/2023

Horário: 19h00 às 23h00

Interdição Total: Praça Rubens Ferreira Martins entre R. Ary Vieira Barbosa e R. João Luzo.

Rota Alternativa: R. Barão de Ramalho e R. Dr. Bezerra de Menezes.

**ADILSON BULO JÚNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

**ATOS DA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES**

**COMUNICADO**

**VEÍCULO DE PLACAS CVE8883**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA, proprietário (a) do veículo de placas CVE8883, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca AUDI, modelo A3 1.8T, cor PRETA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. CORONEL GALHARDO, Nº 378, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail [sac@cetsantos.com.br](mailto:sac@cetsantos.com.br). Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 25 de setembro de 2023

**MILTON DUARTE ANTUNES**  
**GERENTE DE OPERAÇÕES**

**COMUNICADO**

**VEÍCULO DE PLACAS DML3J70**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) WAGNER SOARES FONSECA, proprietário (a) do veículo de placas DML3J70, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca PEUGEOT, modelo 206 QUIKSILVER, cor CINZA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na AV. VEREADOR ALVARO GUIMARÃES, PRÓXIMO AO Nº 850, sob pena

de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 25 de setembro de 2023

**MILTON DUARTE ANTUNES**  
**GERENTE DE OPERAÇÕES**

**COMUNICADO**  
**VEÍCULO DE PLACAS DWF3B81**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) MARCELO MARTINS AGUIAR, proprietário (a) do veículo de placas DWF3B81, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca PEUGEOT, modelo 206 COUPE CABR, cor PRETA, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na R. PARANÁ, Nº 178, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 25 de setembro de 2023

**MILTON DUARTE ANTUNES**  
**GERENTE DE OPERAÇÕES**

**COMUNICADO**  
**VEÍCULO DE PLACAS EKY7655**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) KEVYN DE FARIA GONÇALVES, proprietário (a) do veículo de placas EKY7655, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca FORD, modelo FIESTA FLEX, cor PRETA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. GALEÃO COUTINHO, Nº 527, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 25 de setembro de 2023

**MILTON DUARTE ANTUNES**  
**GERENTE DE OPERAÇÕES**



**INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS**

## ATOS DO PRESIDENTE

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/09/2023

Processo nº 047992/2023-90 – ELIANE LOPES – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 17.

Processo nº 055242/2023-55 – ROBERTO FERNANDES DE FREITAS – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 15.

Processo nº 057081/2023-99 – LUIZ CARLOS GOMES – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 06.

## RETIFICAÇÃO

**TEXTO PUBLICADO NA PÁGINA 42 DO DIÁRIO  
OFICIAL DE SANTOS, EM 25 DE SETEMBRO DE  
2023:**

**Onde se lê:**

**PORTARIA Nº 999/2023 – IPREVSANTOS  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**Leia-se:**

**PORTARIA Nº 322/2023 – IPREVSANTOS  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**



**PROCURADORIA  
GERAL**

## ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

### Parcelamento de Dívida Ativa

Processo nº 275273/2023-76 - EREONICE APPARECIDA DA SILVA - Defiro, nos termos da manifestação da PROFISC.

Nº Processo Digital ( Nº Proc./Ano-Dígito ) 275236/2023-40 - LILIAN AREDE LINO - Defiro, nos termos da manifestação da PROFISC.

Nº Processo Digital ( Nº Proc./Ano-Dígito ) 268660/2023-92 - MARCIO ROBERTO SANTOS DA SILVA - Nos termos da manifestação da PROFISC, defiro o parcelamento em 48 prestações.

## FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 942/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ANGELINA DAS GRAÇAS RAFAEL OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 76/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ANGELINA DAS GRAÇAS RAFAEL**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 635/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JOÃO VICTOR PINTO FERNANDES DE MAGALHÃES OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 76/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JOÃO VICTOR PINTO FERNANDES DE MAGALHÃES**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 943/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MON-**

**TEIRO** e o(a) bolsista **MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 968/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MAURICIO SANTANA EVANGELISTA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 68/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MAURICIO SANTANA EVANGELISTA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 961/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ALAN CRYSTIAN DE SOUZA GUSMÃO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 68/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ALAN CRYSTIAN DE SOUZA GUSMÃO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 970/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MICHAEL BATISTA DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 68/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MICHAEL BATISTA DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 975/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **VINICIUS ROCHA MORAES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 68/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **VINICIUS ROCHA MORAES**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 978/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ANA RAFAELA RIBEIRO DA COSTA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 68/2023 FUPES **VALOR**

**TOTAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023  
**ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ANA RAFAELA RIBEIRO DA COSTA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 962/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ENDRICK GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ENDRICK GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 963/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JEAN CASSEMIRO ROSA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JEAN CASSEMIRO ROSA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 964/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JEREMIAS DANIEL** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JEREMIAS DANIEL**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 965/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JESSICA HONORATO CAETANO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JESSICA HONORATO CAETANO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 966/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JONATHAN CARDOSO BIANCO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezem-

bro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JONATHAN CARDOSO BIANCO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 967/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LOURIVAL NOGUEIRA DE ALMEIDA NETO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LOURIVAL NOGUEIRA DE ALMEIDA NETO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 977/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARIANA RODRIGUES BORGES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARIANA RODRIGUES BORGES**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 969/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MAX PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MAX PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 971/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **PAULO HENRIQUE DA SILVA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 68/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 972/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **RAFAEL FELIPE GOMES**

**CALDEIRA OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 68/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **RAFAEL FELIPE GOMES CALDEIRA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 973/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **RAFAELA MARCELA SOUSA SANTOS OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 68/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **RAFAELA MARCELA SOUSA SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 974/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 68/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 976/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **THAINA GUERINO FERNANDES OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 68/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **THAINA GUERINO FERNANDES**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 952/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ANA CAROLINA SANTOS MEIRA OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BASQUETE FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 **NOTA DE EMPENHO Nº** 43/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ANA CAROLINA SANTOS MEIRA**, 25 de agosto de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 951/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MYLENA ELIADA DE JESUS RIBEIRO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BASQUETE FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900** **NOTA DE EMPENHO Nº 43/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MYLENA ELIADA DE JESUS RIBEIRO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

## **PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.**

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Acha-se aberto na PRODESAN, o Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo nº 847/2023 cujo objeto é a Construção de Almoxarifado III e da Central de Distribuição do Departamento Operacional – DEOP – Av. Rangel Pestana, 437 – Jabaquara - Santos/SP, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 19/10/2023, às 9h e a disputa de lances ocorrerá no dia 19/10/2023 às 10h.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob nº 1020723, que poderá também ser acessado pelo Portal da Prodesan – [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br) - na aba "Licitações".

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (13) 3229-8000 ramal 182, e/ou e-mail: [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

Santos, 25 de setembro de 2023.

**MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DELIC**

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA

## COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTOS – GESTÃO 2024/2028 ATO Nº 27

### PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTOS GESTÃO 2024/2028

#### LOTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

A **Comissão Especial Eleitoral**, nomeada pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.759, de 3 de maio de 1999, **faz publicar os locais dos funcionários inscritos para trabalhar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santos – Gestão 2024/2028**, que será realizada dia 1 de outubro de 2023 das 7h às 17h.

NOME	DOCUMENTO	FUNÇÃO	UNIDADE	SEÇÃO
ANGELA MARIA AVELINO NASCIMENTO	Registro Funcional: 37.429-8	SUORTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	-
CARLA SPETIC FELIX	Registro Funcional: 30.361-0	APOIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	-
CAROLINA MARQUES PRANCVITCH DA PRATA	Registro Funcional: 38.464-4	APOIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	-
CLÁUDIO CARVALHO DA SILVA	Registro Funcional: 27.551-1	APOIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	-
RENATA MEDEIROS F MENDES	CPF: 002.445.458-39	SUORTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	-
ADRIANA FERNANDES COSTA LIMA	Registro Funcional: 29.178-1	FACILITADOR	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 01
ANGELINA TEIXEIRA FIGUEIREDO	Registro Funcional: 26.924-1	PRESIDENTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 01
CARLOS ANDRÉ CONCEIÇÃO ALVES	Registro Funcional: 25.942-4	1º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 01
JULIANA SOARES STREPARAVA	Registro Funcional: 38.422-2	2º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 01
PAULO FERNANDO DIAS MARIA	Registro Funcional: 24.309-7	3º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 01
CÍNTIA SILVA DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 29.275-5	PRESIDENTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 02

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
EGLE FERNANDA DA SILVA MATOS COQUIM	CPF: 299.853.228-43	FACILITADOR	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 02
ELOIZA DE FATIMA MEDINA DE MATOS	Registro Funcional: 28.900-9	1º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 02
KARINA DIAS DEL GIORNO	Registro Funcional: 30.377.6	2º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 02
ROSANA DE FREITAS BULLO CAPALDO	Registro Funcional: 27.940-6	3º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 02
CAROLINA RIZZO QUEIROZ BARBOSA	Registro Funcional: 307587-X	1º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 03
FELIPE AUGUSTO SANTANA SILVA	CPF: 293.684.208-58	FACILITADOR	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 03
KATIA RIBEIRO NOVAES DUARTE	Registro Funcional: 34252-7	2º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 03
MICHELLE DE LIMA OLIVETTI	Registro Funcional: 34.920-9	PRESIDENTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 03
ROSANA EMILIA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA	Registro Funcional: 30.958-3	3º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 03
ANA MARIA COELHO DOS SANTOS	Registro Funcional: 27.802-8	FACILITADOR	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 04
DANIELLE GONCALVES DE ABREU	Registro Funcional: 34.800-3	PRESIDENTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 04
ERIKA DORANTE SOARES	Registro Funcional: 28.813-4	1º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 04
LUCIANA LOPES MOREIRA ROCHA	Registro Funcional: 32.500-1	2º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 04
ROSILENE PEREIRA DOS REIS DIAS	Registro Funcional: 34.919-1	3º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 04
DENISE PERES DE SOUZA	Registro Funcional: 16.868-2	FACILITADOR	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 05
KATIA CRISTINA JOAO NISHI	Registro Funcional: 29.307-6	PRESIDENTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 05

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
MARIA DE FÁTIMA MENDES MENDONÇA	Registro Funcional: 24.585-2	2º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 05
MICHELLE SANTOS MANEIRA	Registro Funcional: 25.630-5	1º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 05
SOLANGE BORGES BARBOZA	Registro Funcional: 14786928	3º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 05
GEOVANA LUCIA BAPTISTA LOUREIRO	Registro Funcional: 35.884-6	FACILITADOR	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 06
KELLY SANTOS DE MENEZES	Registro Funcional: 38.423-0	PRESIDENTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 06
MARIA ZÉLIA RUGGIERO	Registro Funcional: 32.483-0	2º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 06
THAIS NUNES SARAIVA LIMA	Registro Funcional: 24.639-7	3º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 06
VERUSKA FRANCISCO-NI MOURA	Registro Funcional: 31.137-3	1º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 06
IANDRA HEIN TIERRO	Registro Funcional: 36.192-3	FACILITADOR	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 07
LEDA MARIA DI BELLA COSTA	Registro Funcional: 23.298-3	PRESIDENTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 07
NEUCY SIQUEIRA	Registro Funcional: 27.484-5	2º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 07
ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS	Registro Funcional: 32.157-0	3º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 07
TÁCIA MARIA GUIMARÃES BERENSTEIN	Registro Funcional: 28.550-2	1º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 07
INGRID BORGES DE MORAES GOMES	Registro Funcional: 26.115-6	FACILITADOR	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 08
LUCIANA SERRANO SIMOES MATHEUS	Registro Funcional: 27.513-1	PRESIDENTE	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 08
ODISSEA DANTAS DA COSTA	Registro Funcional: 24.408-7	2º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 08

NOME	DOCUMENTO	FUNÇÃO	UNIDADE	SEÇÃO
THIAGO SOARES VA- LENTIM GRASS	Registro Funcional: 029006-4	3º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 08
VANDECILMA SANTOS DE MENEZES	Registro Funcional: 20.517-9	1º MESÁRIO	UME. PROFESSORA MARIA CARMELITA PROOST VILLAÇA	Seção 08
ALEXANDRA BATISTA TRINDADE	Registro Funcional: 29.302-7	APOIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	-
ANA CAROLINA RO- MERO MARTIM PI- MENTA	Registro Funcional: 34.214-7	APOIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	-
ANA LÚCIA BARRETO DOS SANTOS	Registro Funcional: 19.113-0	APOIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	-
ANDRÉ LUIZ DE LIMA	Registro Funcional: 37.813-3	APOIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	-
BÁRBARA LOPES DE ALMEIDA	Registro Funcional: 38.089-9	APOIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	-
GISELE LOPES NO- GUEIRA SODRÉ	Registro Funcional: 30.295-0	SUPORTE	UME BARÃO DO RIO BRANCO	-
GUILHERME MENDES DE ANDRADE	Registro Funcional: 33.169.4	APOIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	-
IRIS APARECIDA QUEI- ROZ PEREIRA DA SIL- VA	Registro Funcional: 35.757-4	APOIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	-
VALÉRIA OPASSO RO- DRIGUES BATISTA	Registro Funcional: 35-278-1	SUPORTE	UME BARÃO DO RIO BRANCO	-
ANDREA PEREZ GABA PACHECO	Registro Funcional: 24.622-3	1º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 09
ANNA PAULA DE OLI- VEIRA MAIA DOS SAN- TOS	Registro Funcional: 028599-9	PRESIDENTE	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 09
BRUNO PEREIRA GO- MES	Registro Funcional: 36.377-0	FACILITADOR	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 09
FERNANDA CRISTINA TARANTA	Registro Funcional: 032248-7	2º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 09
PRISCILLA GOMES MATHES	Registro Funcional: 36.196-4	3º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 09
DANIELA FOZ BORGES CAVALCANTI	Registro Funcional: 31.093-8	PRESIDENTE	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 10
DEANE PEREIRA NERY DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 33.986.1	1º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 10
DULCINEIA FERREIRA REQUEIJO	Registro Funcional: 28.641-9	FACILITADOR	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 10
JADIR BATTAGLIA DE ABREU	Registro Funcional: 24740-3	2º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 10
RAFAELLA RAMOS ALVARES	Registro Funcional: 26.315-2	3º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 10

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	Registro Funcional: 36.475-2	1º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 11
ETIANE CAMPOS DE AMORIM	Registro Funcional: 27.860-6	FACILITADOR	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 11
GUSTAVO CELSO CARGAS DOS SANTOS	Registro Funcional: 29.258-1	PRESIDENTE	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 11
LILIANE PONCIDORO RODRIGUES	Registro Funcional: 21.994-9	2º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 11
ROSANA CAMARGO DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 32.904-5	3º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 11
LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	Registro Funcional: 36.824-1	2º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 12
RITA DE CÁSSIA FEITOSA RODRIGUES	Registro Funcional: 23.443.5	1º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 12
ROBERTA EDUVIRGES TENREIRO LOURENÇO	Registro Funcional: 23.186-0	PRESIDENTE	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 12
ROSIMEIRE MARIA DIAS	CPF: 000.386.997-02	3º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 12
THAIS CASTRO BARREIROS	Registro Funcional: 38 229-1	FACILITADOR	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 12
MANUEL CARLOS DE BRITO GONÇALVES	CPF: 025.502.938-19	2º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 13
MARCIA REGINA DA SILVA	Registro Funcional: 28.919-9	PRESIDENTE	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 13
SAMANTHA SILVA PEREIRA	Registro Funcional: 26.542-1	1º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 13
SUELI NASCIMENTO DAS MERCÊS	Registro Funcional: 21.904-8	3º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 13
VANESSA INEZ DA CRUZ FIALHO	Registro Funcional: 36.466-1	FACILITADOR	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 13
DANIELLE CHIRICO ARDITO ESPINOZA	Registro Funcional: 36.976-9	FACILITADOR	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 14
MARLENE CARMELIA ROGERIO CORTELLO	Registro Funcional: 36050-3	2º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 14
NIVIA PAULA RODRIGUES	Registro Funcional: 28.520-5	PRESIDENTE	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 14
TALITA CORREA RODRIGUES DA SILVA	Registro Funcional: 37.015-5	3º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 14
TERESA CRISTINA RUIZ DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 23.525-9	1º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 14
CLAUDETE RODRIGUES DE SOUSA	Registro Funcional: 23.103-5	FACILITADOR	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 15
FERNANDA ALVARES CABRAL	Registro Funcional: 32.435-0	1º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 15
LUCIANO DIAS GUEDES	Registro Funcional: 27.670-9	3º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 15

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
SIMONE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Registro Funcional: 32456-6	PRESIDENTE	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 15
TATIANA CRISTINA RODRIGUES	Registro Funcional: 32.471-5	2º MESÁRIO	UME BARÃO DO RIO BRANCO	Seção 15
ANA PAULA GOMES DA SILVA	Registro Funcional: 31.491-4	APOIO	UME. DOS ANDRADAS - I	-
DEBORAH MALTA NUNES DA SILVA	Registro Funcional: 27890-3	SUPORTE	UME. DOS ANDRADAS - I	-
LÉIA SILVA	Registro Funcional: 26.664-3	APOIO	UME. DOS ANDRADAS - I	-
LUCIANA SANTOS DAVID	Registro Funcional: 26.766-6	SUPORTE	UME. DOS ANDRADAS - I	-
SAMYRA NAKAMURA CAMPOS	Registro Funcional: 34701-3	APOIO	UME. DOS ANDRADAS - I	-
SHEILA BLUM	Registro Funcional: 50425-5	APOIO	UME. DOS ANDRADAS - I	-
ADACIONE RIESCO BARBOSA	Registro Funcional: 23484-9	PRESIDENTE	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 16
ANGÉLICA OTERO	Registro Funcional: 26.635-3	1º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 16
ARIANE RIGAMONTI	Registro Funcional: 35 187	3º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 16
CÁSSIA DE OLIVEIRA CARREGOSA	Registro Funcional: 34923-3	FACILITADOR	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 16
TIAGO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	CPF: 408.038.748-20	2º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 16
ADRIANA MAIA HORTAS DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 30777-7	PRESIDENTE	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 17
ANDRÉA PEREIRA LOPES	Registro Funcional: 27.899-4	2º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 17
ANDRESSA ALVES DA SILVA	Registro Funcional: 26.543-9	FACILITADOR	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 17
CARLA JACY MALAVASI CRAVO	Registro Funcional: 32.402-0	1º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 17
LESLIE ANDREIA LEITE	Registro Funcional: 35.115-5	3º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 17
ANDRÉA RAMOS DIAS	Registro Funcional: 030842-9	2º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 18
ANGELICA PENHA	Registro Funcional: 34881-3	FACILITADOR	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 18
DAMARIS MELO DA SILVA DOS SANTOS RIBEIRO	Registro Funcional: 032032-5	1º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 18
DANIELE JUSTO CUPERTINO ABRAHÃO	Registro Funcional: 27.480-3	PRESIDENTE	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 18
MARCIA VELISTA CAVALCANTE	Registro Funcional: 22.889-0	3º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 18

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
CRISTIANE MIDORY CHIKUMA COSTA	Registro Funcional: 26.504-1	FACILITADOR	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 19
DEBORA MENDES DE ARAUJO SANTOS	Registro Funcional: 17.971-3	2º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 19
DENISE PEREIRA THIMOTHEO	Registro Funcional: 27.178-3	PRESIDENTE	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 19
PATRICIA ZAN MESTRINEIRO	Registro Funcional: 27.489-4	1º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 19
REGINALDO FERNANDES DO NASCIMENTO JUNIOR	Registro Funcional: 00000498	3º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 19
DEBORAH MATEUS DA SILVA	Registro Funcional: 21.887-5	2º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 20
INDIRA VÂNIA PEREIRA DA SILVA	CPF: 213.717.798-64	PRESIDENTE	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 20
LIDIANE CRISTINA DE SOUSA BATISTA ZANNETTI	CPF: 343.608.398-47	FACILITADOR	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 20
PRISCILA DA SILVA SESSA	Registro Funcional: 28.097-4	1º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 20
RENATO REIS DE JESUS	Registro Funcional: 027084-3	3º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 20
DENISE MARIA MACHADO DOS SANTOS	Registro Funcional: 00220129	2º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 21
KLERY ROSSI	Registro Funcional: 30.966-6	PRESIDENTE	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 21
NILDETE NUNES DE MENEZES MARRA	Registro Funcional: 31.722-2	FACILITADOR	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 21
RENATA MACHADO DOMINGUES	Registro Funcional: 23.720-6	1º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 21
SALETE DE SOUZA ALVES FERREIRA RODRIGUES	Registro Funcional: 27.130-4	3º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 21
FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	Registro Funcional: 30.903-9	2º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 22
MARIA AUGUSTA MADI PEREIRA	Registro Funcional: 24.040-8	PRESIDENTE	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 22
RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA	CPF: 326.025.048-40	FACILITADOR	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 22
ROSÂNGELA SANTOS DA CAL	Registro Funcional: 29.105-4	1º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 22
SAMANTHA CARREGA DA COSTA	Registro Funcional: 32.398-0	3º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 22
LEONOR MOREIRA SOUTO SANTOS	Registro Funcional: 27.039.7	2º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 23
MARIROSE DE MENEZES GONÇALVES VILLARINHO	Registro Funcional: 22.837.9	PRESIDENTE	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 23

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
SANDRA BLUM	Registro Funcional: 23.292-6	FACILITADOR	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 23
SANDRA RAMOS DE LIMA	Registro Funcional: 27.784-8	3º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 23
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	Registro Funcional: 35.279-9	1º MESÁRIO	UME. DOS ANDRADAS - I	Seção 23
MARCOS SOARES DA SILVA	CPF: 313.550.288-09	APOIO	UME. CIDADE DE SANTOS	-
MARIA DO CARMO SOFIA DE PAULA	Registro Funcional: 34.137-0	SUPORTE	UME. CIDADE DE SANTOS	-
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANÇA ALMEIDA	Registro Funcional: 27.136-1	APOIO	UME. CIDADE DE SANTOS	-
ROSANA CRETENDIO PAJARES	Registro Funcional: 21.184-7	SUPORTE	UME. CIDADE DE SANTOS	-
THAYAN BRANCO MARTINS	Registro Funcional: 34.906-8	APOIO	UME. CIDADE DE SANTOS	-
ALESSANDRA CHAGAS DOS SANTOS	Registro Funcional: 27.642-8	2º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 24
ANDREA GAMITO SANTOS AGUIAR MIGUEL	Registro Funcional: 24.252-9	PRESIDENTE	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 24
BARBARA APARECIDA SILVA DA COSTA	CPF: 267.703.568-56	3º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 24
GRAZIELLA LEONI DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 26.056-2	FACILITADOR	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 24
KELLY CRISTIANE ILCO KATZOR	Registro Funcional: 21.397-5	1º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 24
ANA CAROLINA FIAIS SANTOS	Registro Funcional: 17038558	2º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 25
CAMILA VIEIRA MARQUES OSHIRO	Registro Funcional: 35.722-8	3º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 25
HELLENE CHRISTINA OLIVEIRA DA COSTA MACHADO	Registro Funcional: 28.069-3	FACILITADOR	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 25
LAIS KARINA DE FREITAS PEREIRA SILVA	Registro Funcional: 34.624-7	1º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 25
SUELI SOLANGE PEREIRA	Registro Funcional: 25.548-9	PRESIDENTE	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 25
ANA CAROLINE FRAGA DO REGO	Registro Funcional: 38.186-3	2º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 26
CHRISTIANE MARTINS CHUCRI	Registro Funcional: 28.808-4	3º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 26
CISELIZIO RIBEIRO DE SOUZA	Registro Funcional: 027171-8	PRESIDENTE	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 26
INGRID GERALDO DA SILVA	Registro Funcional: 32.473-1	FACILITADOR	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 26

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
MARILENE DOS SANTOS	Registro Funcional: 27.134-6	1º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 26
ANA CLAUDIA FASSON DE CAMARGO BRANDÃO	Registro Funcional: 26.347-5	2º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 27
CLÁUDIA ALVARES CORRÊA BOTELHO	Registro Funcional: 27.914-1	3º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 27
DANIELA AZEVEDO TAIRUM ALMADA	Registro Funcional: 032858-3	PRESIDENTE	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 27
KARINE DE OLIVEIRA MALVASIO	Registro Funcional: 26.455-6	FACILITADOR	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 27
NATALIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO SOUZA	Registro Funcional: 32.400-4	1º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 27
ANA FLÁVIA DE MELLO E CUNHA COUSELO RAMOS	Registro Funcional: 282947-6	2º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 28
DAYANA DA COSTA DIAS	Registro Funcional: 00326058	3º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 28
FABIANA DE MORAES CORREIA	Registro Funcional: 27.133-8	PRESIDENTE	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 28
KATIA APARECIDA NASCIMENTO PASSOS	Registro Funcional: 34.491-1	FACILITADOR	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 28
POLYANA JORGE SANTOS	Registro Funcional: 32.857-5	1º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 28
ELIZANGELA DE ASSIS GUIBERTO	Registro Funcional: 16996586	3º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 29
IASMIM MARINHO DE OLIVEIRA	CPF: 441.309.398-40	2º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 29
LIVIA MARIA CASERI CARDOSO	Registro Funcional: 34.431-7	FACILITADOR	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 29
PERCIVAL MOREIRA ROCHA JUNIOR	Registro Funcional: 36.435-6	PRESIDENTE	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 29
RENATA DE LIMA ZULIANI	Registro Funcional: 30.939-3	1º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 29
ANDRÉA SORIANO DE LYRA	Registro Funcional: 28.540-3	2º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 30
GISELLE ROSANA AYRES	Registro Funcional: 33.311-2	3º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 30
JULIANA LOURENÇO DE ALMEIDA CORRÊA	Registro Funcional: 35.710-3	PRESIDENTE	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 30
LUCIANA FIGUEIREDO ROCHA	Registro Funcional: 29.871-1	FACILITADOR	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 30
ROBERTA LIMA PEREIRA SILVRESTRE	Registro Funcional: 34.886-2	1º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 30
DEBORA MARA GARCIA SOUZA	Registro Funcional: 32 503.5	3º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 31
LIEGE COSTA CARVALHO DE LIMA	Registro Funcional: 27.908-3	PRESIDENTE	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 31

NOME	DOCUMENTO	FUNÇÃO	UNIDADE	SEÇÃO
ROSELY DA SILVA RIBEIRO PELONHA	Registro Funcional: 00269175	1º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 31
SILAS MORAIS DA SILVA	Registro Funcional: 32.865-8	FACILITADOR	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 31
SORAIA NASCIMENTO TROCCOLI	Registro Funcional: 31.260-3	2º MESÁRIO	UME. CIDADE DE SANTOS	Seção 31
FERNANDA ALVES NORONHA	Registro Funcional: 28.877-9	APOIO	COLEGIO SANTISTA - UME	-
JANAINA DE FREITAS MARQUES CALAZANS	CPF: 285.834.318-76	APOIO	COLEGIO SANTISTA - UME	-
JULIANA GOMES LOPES	Registro Funcional: 36.428-1	APOIO	COLEGIO SANTISTA - UME	-
LAURA PEREIRA CESÁRIO	Registro Funcional: 35.444-9	SUPORTE	COLEGIO SANTISTA - UME	-
LEONEL LOBO	Registro Funcional: 29.883-6	SUPORTE	COLEGIO SANTISTA - UME	-
RENATO SANTOS GONÇALVES	Registro Funcional: 32.797-3	APOIO	COLEGIO SANTISTA - UME	-
WILLIAM JUSTINO DOS SANTOS	Registro Funcional: 26421-8	APOIO	COLEGIO SANTISTA - UME	-
ADOLFO JOSÉ LI TOLEDO DE VARGAS	Registro Funcional: 34.470-5	PRESIDENTE	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 32
CAROLINA CORREIA DA COSTA PARREIRA	Registro Funcional: 24.615-7	2º MESÁRIO	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 32
ELIZABETE DOS SANTOS	Registro Funcional: 31.161-3	1º MESÁRIO	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 32
LUIS GONZAGA DA SILVA MARIANO JUNIOR	Registro Funcional: 32.509-2	3º MESÁRIO	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 32
ROSANA FREITAS OLIVEIRA	Registro Funcional: 037741-6	FACILITADOR	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 32
ANDREA GABRIEL PAULA SOUZA SANTOS	Registro Funcional: 26.887.0	PRESIDENTE	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 33
ANDRÉA MARIA DE SÁ LARA CASTRO	Registro Funcional: 20.818-1	2º MESÁRIO	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 33
MARIO FRANCISCO CRUZ DOS SANTOS	Registro Funcional: 30.825-4	3º MESÁRIO	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 33
SHEILA ROBERTA GUGLIELMIN BEZERRA	Registro Funcional: 35780-6	FACILITADOR	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 33
SIMONE DIOGO	Registro Funcional: 26.648-6	1º MESÁRIO	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 33
CLAUDIA REGINA DOS SANTOS FIDALGO	Registro Funcional: 281766-0	PRESIDENTE	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 34
GABRIELA FERREIRA DE SOUSA	Registro Funcional: 028696-3	2º MESÁRIO	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 34
RENATA CRISTINA ROCHA	Registro Funcional: 038656-5	3º MESÁRIO	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 34

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS	Registro Funcional: 32.005-1	1º MESÁRIO	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 34
TALITA GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS	Registro Funcional: 36302 8	FACILITADOR	COLEGIO SANTISTA - UME	Seção 34
EMANUEL NUNES BELTRÃO	Registro Funcional: 002080-0	APOIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	-
PAULO GLEDSON FERNANDES RIVERO	Registro Funcional: 28.804-3	SUPORTE	LEONARDO NUNES - UME PADRE	-
RICARDO RIBEIRO DE GOUVEA	CPF: 325.805.758-39	APOIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	-
THIAGO DE OLIVEIRA LUDVICHAK	Registro Funcional: 00385773	SUPORTE	LEONARDO NUNES - UME PADRE	-
WALTER CONTI JUNIOR	Registro Funcional: 28.655-9	APOIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	-
ALEXANDRA BATISTA DOS SANTOS	Registro Funcional: 27.324-3	1º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 35
AMANDA DA SILVA BURGHİ BATISTA	Registro Funcional: 38.176-4	PRESIDENTE	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 35
DEMÉTRIO AIRES DOS SANTOS FILHO	Registro Funcional: 38.191-3	3º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 35
LAYS ALINE GONÇALVES FIGUEIREDO	Registro Funcional: 38.108-7	FACILITADOR	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 35
SANDRA CRISTINA AMBROSIO	Registro Funcional: 28.015-6	2º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 35
ANDRÉA DOS ANJOS	Registro Funcional: 27.844-0	1º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 36
ANDRESSA SANTOS CARMO	Registro Funcional: 33.307-0	PRESIDENTE	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 36
LUCIANA DE SOUSA PINTO GEHM	Registro Funcional: 34.278-2	FACILITADOR	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 36
PRISCILA RESENDE FARIAS	Registro Funcional: 27.372-2	3º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 36
SANDRA CRISTINA TAVARES GARCEZ	Registro Funcional: 31.575-4	2º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 36
BRUNO MARIO MAGLIOTTI ABOUACCAR	Registro Funcional: 33.591-9	PRESIDENTE	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 37
CHRISTIANNE RODRIGUES SILVA	Registro Funcional: 00353789	1º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 37
LUCINES MARIA MARTINS	Registro Funcional: 33.213-0	FACILITADOR	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 37
THAMIRIS COITIM FERREIRA	Registro Funcional: 38.271-3	3º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 37
VANESSA SAMPAIO FRIAS	Registro Funcional: 23.283.5	2º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 37
ALEXSANDRA PEREIRA BARBOSA	Registro Funcional: 38.391-0	3º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 38

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
DANIELLA OLIVEIRA TEIXEIRA DE SOUZA	CPF: 358.417.808-83	1º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 38
EDLAINE AGUIAR COSTA	CPF: 286.100.548-37	2º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 38
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Registro Funcional: 33.845-9	FACILITADOR	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 38
ROSÂNGELA BENTO MARQUES	Registro Funcional: 17.422-7	PRESIDENTE	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 38
DÉBORA FIGUEIREDO	Registro Funcional: 50.143-7	1º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 39
KATIA REGINA ARAÚJO DOMENES	Registro Funcional: 23.191-0	3º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 39
LEOMILTON TEIXEIRA TAVARES	Registro Funcional: 34.730-2	2º MESÁRIO	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 39
MARTA APARECIDA TEIXEIRA	Registro Funcional: 28.519-7	FACILITADOR	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 39
TATIANE RODRIGUES PINTO POSSIDENTE	Registro Funcional: 26.756-7	PRESIDENTE	LEONARDO NUNES - UME PADRE	Seção 39
CLAUDIA MORGANTI	Registro Funcional: 19.611-3	SUORTE	UME LEONOR MENDES DE BARROS	-
JULIANA DA SILVA FERNANDES	Registro Funcional: 34200-6	APOIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	-
MARIANA MOSQUERA DOS SANTOS	Registro Funcional: 24.325-3	SUORTE	UME LEONOR MENDES DE BARROS	-
RÚBIA MEDINA DE OLIVEIRA TAVARES	Registro Funcional: 26.377-2	APOIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	-
SONISE DE MAGALHÃES GOMES	Registro Funcional: 28.871-2	APOIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	-
TATIANA VILELA CARVALHO DE SOUZA	Registro Funcional: 28.619-5	APOIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	-
VANUZA DE SOUZA	Registro Funcional: 31.637-2	APOIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	-
CARHOLINE HANA DA COSTA FERNANDES	Registro Funcional: 34.227-9	PRESIDENTE	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 40
CLEONICE SANTOS DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 37.764-8	1º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 40
ELIZABETH HORTA FRANÇA	Registro Funcional: 24.562-1	3º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 40
JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL	Registro Funcional: 28.757-3	2º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 40
MARISA ALCIDEA BERALDO	Registro Funcional: 25.640-4	FACILITADOR	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 40
EDUARDO MENDEZ FREIRE DOS SANTOS	Registro Funcional: 26.764-1	PRESIDENTE	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 41
ERIKA ROSNER BARBOSA	Registro Funcional: 31.665-3	1º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 41

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
FERNANDO AUGUSTO FERRARI	Registro Funcional: 16727617	3º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 41
REGINA CÉLIA MOREIRA	Registro Funcional: 032620-7	FACILITADOR	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 41
RENATA CRISTINA BORGES CORRÊA	Registro Funcional: 25.556-2	2º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 41
DÉBORA MARA SILVA ROCHA DOS SANTOS	Registro Funcional: 31.717-2	2º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 42
EVLIN DAMIN SAIBUN	Registro Funcional: 28.066-9	1º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 42
GISLAINE MONTE MOREIRA FOZ	Registro Funcional: 24649-6	PRESIDENTE	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 42
JANAINA BELO MACHADO	Registro Funcional: 30773-6	3º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 42
ROBERTA VILAS BOAS SIMÕES	Registro Funcional: 36482-8	FACILITADOR	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 42
EGLÉN QUEIROZ AFONSO	Registro Funcional: 32634-8	2º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 43
JULIANO ANTONIO CAMPOS	Registro Funcional: 50.159-3	PRESIDENTE	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 43
LEANDRO FIGUEIREDO ALVES	Registro Funcional: 31467-4	3º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 43
NIELSEN REGINA DE MAIO MITOSO BRUNELLI	Registro Funcional: 33.700-6	1º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 43
ROSEMEIRE ALMEIDA DANTAS RIBEIRO	Registro Funcional: 32.343-6	FACILITADOR	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 43
ELIANA NOSÉ GIANNELLI	Registro Funcional: 33.111-6	2º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 44
LUCIANA DOS SANTOS MURAI VAZ DE LIMA	Registro Funcional: 38.134-3	3º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 44
MÁRCIA REGINA MARGUES	Registro Funcional: 27.428-2	PRESIDENTE	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 44
NOELE HELENE DA SILVA GOMES	CPF: 316.793.758-06	1º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 44
ROSIVALDA DO NASCIMENTO CRUZ	Registro Funcional: 30.619.1	FACILITADOR	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 44
DULCEMARA GUIMARÃES SALES	Registro Funcional: 23.102-7	FACILITADOR	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 45
NATHALY BUTESLAUF SIMÕES	Registro Funcional: 35.712-9	PRESIDENTE	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 45
RONALDO TARALO JUNIOR	Registro Funcional: 55.23-6	2º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 45
SUELI SILVA DOS SANTOS	Registro Funcional: 32.628-0	1º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 45
THIAGO ARAUJO DA SILVA	CPF: 392.377.068-55	3º MESÁRIO	UME LEONOR MENDES DE BARROS	Seção 45

NOME	DOCUMENTO	FUNÇÃO	UNIDADE	SEÇÃO
LAÍS DE LIMA GONZAGA CAMPI	Registro Funcional: 38.484-2	SUORTE	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	-
OLGA NATÁLIA DE CARVALHO SANTANA MASTRANGE	CPF: 395.799.238-92	APOIO	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	-
VIVIAN SECCO SIQUEIRA	Registro Funcional: 30.963-3	SUORTE	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	-
HEBE PRIMO OLIVEIRA SANTOS KUWAHARA	Registro Funcional: 33.281.7	2º MESÁRIO	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 46
LANA CRISTINA CAMORIM GOMES DOS SANTOS	Registro Funcional: 28559-3	3º MESÁRIO	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 46
LUCIANA MARIA ABDALLAH GONZAGA	Registro Funcional: 32.768-4	1º MESÁRIO	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 46
ROSEMEIRE SOARES DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 27.873-7	FACILITADOR	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 46
TATIELY DA ROCHA MARTINS SAMPAIO	Registro Funcional: 36.229-3	PRESIDENTE	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 46
ANA REGINA DO NASCIMENTO SILVA	Registro Funcional: 26.147-9	FACILITADOR	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 47
LETICIA DE MIRANDA LOPES	Registro Funcional: 00233908	3º MESÁRIO	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 47
NILZA MARIA DE ATHAYDE	Registro Funcional: 23.513-5	PRESIDENTE	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 47
RENATA DE OLIVEIRA AGUINA	Registro Funcional: 32.187-7	2º MESÁRIO	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 47
RODRIGO SANTOS LEAL	Registro Funcional: 34.559-5	1º MESÁRIO	FERNANDO COSTA - UME DOUTOR	Seção 47
DIEGO FERNANDES PASTORELLO	Registro Funcional: 33.190-0	SUORTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
JÉSSICA CALVES DA COSTA	Registro Funcional: 31.185-2	SUORTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
NATALIA CABRERA NAMORA DOS SANTOS	Registro Funcional: 21.937-8	APOIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
SEPHORA BARROS DE SOUSA	CPF: 003.246.703-62	APOIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
SILVANA SANTIAGO VIANA	Registro Funcional: 32.579-5	APOIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
SIMONE SILVA SANTOS	Registro Funcional: 33196-7	APOIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
SUSANA DE CARVALHO CALDAS	Registro Funcional: 027682.4	APOIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
TATIANA LARA RIBEIRO	Registro Funcional: 34.918-3	APOIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
THAÍS OLIVEIRA CERQUEIRA DE JESUS	Registro Funcional: 38.401-6	APOIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
TIAGO MACEDO IMA-MURA DA SILVA	Registro Funcional: 36.336-6	APOIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
VERA LUCIA CRUZ CO-TRIM TAVARES	Registro Funcional: 22.950-0	APOIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	-
ADRIANA CHRISTOL LUZ	Registro Funcional: 36.276-4	PRESIDENTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 48
ANA CLÁUDIA SIERRA MARQUES	Registro Funcional: 25.588-5	3º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 48
DEISE MARIA SOUZA JOÃO	Registro Funcional: 023044-1	1º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 48
ELIANA DOS SANTOS	CPF: 035.589.158-10	FACILITADOR	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 48
NADIA CARNEIRO DE SOUZA	Registro Funcional: 26.809-4	2º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 48
ANDREA DE CARVALHO CHIOCCARELLO	Registro Funcional: 37.420-7	3º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 49
BRUNO LEOPOLDO PAUTA FLORELL	Registro Funcional: 26.931-6	PRESIDENTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 49
ELISÂNGELA CASTRO VIEIRA DE SOUSA	Registro Funcional: 26 331-9	FACILITADOR	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 49
FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	Registro Funcional: 24.164-6	1º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 49
PATRICIA DANTAS NASCIMENTO	Registro Funcional: 27.101-5	2º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 49
ANA CAROLINA REAL FERNANDES DE ANDRADE	Registro Funcional: 19.826-7	3º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 50
DENIZE DE SIMONE FERREIRA MIRANDA	Registro Funcional: 11.938-8	2º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 50
DIONE QUEIROZ DA SILVA	Registro Funcional: 37.713-5	FACILITADOR	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 50
FLAVIA MORINE JACOB RAMALHO	Registro Funcional: 30.374-3	1º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 50
VALQUIRIA SANTOS DE SANTANA	Registro Funcional: 36.504-9	PRESIDENTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 50
BÁRBARA MENDONÇA BRASIL	Registro Funcional: 38.111-1	3º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 51
FLÁVIA AMORIM RODRIGUES	Registro Funcional: 26.362-4	FACILITADOR	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 51
GIULIA STRUPENI	CPF: 501.763.488-67	PRESIDENTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 51
INES CABRERA NAMORA	Registro Funcional: 26.386-3	1º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 51
PATRÍCIA SCHNEIDER	Registro Funcional: 37.452-0	2º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 51
BRUNA DOS SANTOS LIBÓRIO	CPF: 344.767.758-96	3º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 52

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
GABRIELA DE PROENÇA DOS SANTOS	Registro Funcional: 26.653-6	FACILITADOR	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 52
INDRA BACIL FUZETTO	Registro Funcional: 36.687-2	PRESIDENTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 52
MÁRCIA REGINA FLORIDO MAFUZ	Registro Funcional: 028545-2	1º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 52
REGINA MARA MENDONÇA PINTO	Registro Funcional: 13.492-4	2º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 52
CLAUDIA DE BARROS TEIXEIRA	CPF: 133.689.708-28	3º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 53
JOSÉ SIMÕES DE ANDRADE	Registro Funcional: 36.776-3	PRESIDENTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 53
MARCELA SCARANTE GONÇALVES	Registro Funcional: 23.168-8	FACILITADOR	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 53
MARIA ISABEL DA SILVA	Registro Funcional: 34.843-3	1º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 53
REJANE MARINHO PRADO	Registro Funcional: 35405 0	2º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 53
CRISTINA DA SILVEIRA FRANCO	Registro Funcional: 26.873-0	3º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 54
MARIA LUIZA MAIA DE LESSA	Registro Funcional: 35.904-2	FACILITADOR	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 54
MARY ERIKA BRANCA-CIO ALVES	Registro Funcional: 22186 1	1º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 54
PAULA WERNECK CONRADO OLIVEIRA	Registro Funcional: 25.775-8	PRESIDENTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 54
ROSEMARY AUGUSTO SIMÕES	Registro Funcional: 33.185.0	2º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 54
ADRIANA CARILLO RAMOS	Registro Funcional: 27832-5	FACILITADOR	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 55
CAIO CÉSAR DA SILVA GUERRA	Registro Funcional: 35.281-5	3º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 55
RAQUEL CRISTINA CALLEFFO DA MOTTA E SILVA	Registro Funcional: 26.971-2	1º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 55
RITA HELENA MATEUS	Registro Funcional: 29.267-2	2º MESÁRIO	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 55
VALERIA MACIEL QUI-TÉRIO DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 34.792-2	PRESIDENTE	UME PROF. JOÃO PAPA SOBRINHO	Seção 55
JEANE SANTOS DE SOUZA	Registro Funcional: 37.020-5	APOIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	-
MARINILCE DE SOUZA MENDONÇA SILVA	Registro Funcional: 23.104-3	APOIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	-
PATRÍCIA ARAÚJO OLIVEIRA DA SILVA	Registro Funcional: 32.870-8	SUPORTE	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	-
SIMONE SANTOS DA SILVA LIMA	Registro Funcional: 33.289-0	APOIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	-

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
SUÉLEN AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	Registro Funcional: 36.399-4	SUPORTE	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	-
VIVIANE CRISTINA GROSSO FRANÇA	Registro Funcional: 36.445-5	APOIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	-
CRISTINA LUZ NUNES FRANÇA	Registro Funcional: (349258)	FACILITADOR	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 56
DANIELA SINESIO ANDRADE DE OLIVEIRA	CPF: 409.951.408-04	3º MESÁRIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 56
LARISSA DA SILVA COSME	Registro Funcional: 28.858-9	2º MESÁRIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 56
LILIAN IRIS XAVIER	Registro Funcional: 38.620-1	PRESIDENTE	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 56
VERONICA SOUZA DA CRUZ	Registro Funcional: 26.005-9	1º MESÁRIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 56
ALDO SOARES DE ALMEIDA	Registro Funcional: 19.935-6	3º MESÁRIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 57
DÉBORA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CPF: 336.666.808-36	FACILITADOR	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 57
FLAVIA LINS NOGUEIRA DE JESUS	Registro Funcional: 38.221-8	2º MESÁRIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 57
MARCOS ROGÉRIO FIDELIS DOS SANTOS	Registro Funcional: 31.105-0	PRESIDENTE	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 57
SUZANE AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO FREITAS	Registro Funcional: 31262 9	1º MESÁRIO	CYRO DE ATHAYDE CARNEIRO - UME	Seção 57
CAROLINE ZANDOMENIGHE DE AVELAR	Registro Funcional: 26.784-9	SUPORTE	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	-
DIOGO ALVES SAMPAIO	Registro Funcional: 35.537-0	SUPORTE	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	-
MARCO ANTONIO SANTOS ALVES DE ARAUJO	Registro Funcional: 30.713-2	APOIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	-
ROBERTO DOS SANTOS CORRÊA	CPF: 300.517.448-48	APOIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	-
VANESSA GARCIA DOS ANJOS	CPF: 286.662.878-02	APOIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	-
WAGNER FABIANO DA SILVA SANTOS	Registro Funcional: 26.124-8	APOIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	-
ADRIANA VELOSO SANTANA AGUIAR	Registro Funcional: 033276-7	FACILITADOR	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 58
DAYANA FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	Registro Funcional: 32.724-7	3º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 58
DENISE BATAGLINI E	Registro Funcional: 00278549	PRESIDENTE	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 58
LUIZ AUGUSTO SAMPAIO JUNIOR	Registro Funcional: 26.772-4	2º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 58
SOLANGE DOS SANTOS ROSA	Registro Funcional: 24.902-9	1º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 58

NOME	DOCUMENTO	FUNÇÃO	UNIDADE	SEÇÃO
ELAINE ANDRADE MENEZES	CPF: 309.181.448-33	3º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 59
EVERTON ESTEVÃO PEREIRA	Registro Funcional: 19.940-6	PRESIDENTE	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 59
JULIANA BISPO DOS SANTOS FERREIRA	Registro Funcional: 35.785-5	FACILITADOR	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 59
MARLENE GONÇALVES DOS SANTOS ROCHA	Registro Funcional: 33.201-5	1º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 59
ROSANE APARECIDA DOS SANTOS THOMAZ DA SILVA	Registro Funcional: 68.663-1	2º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 59
GIULIA LAIN SANSA-NOSKI RODRIGUES	CPF: 468.435.798-84	3º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 60
JACKSON DOS SANTOS DA CONCEICAO	Registro Funcional: 28.768-0	PRESIDENTE	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 60
LETÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	CPF: 415.267.908-58	FACILITADOR	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 60
NATÁLIA DE MENEZES SILVA	Registro Funcional: 31268-6	1º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 60
SIMONE SANTOS SIMÕES DO NASCIMENTO CARDOSO	Registro Funcional: 28284-8	2º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 60
ANA CLAUDIA CARNEIRO GAMA	Registro Funcional: 20.584-9	FACILITADOR	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 61
LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	Registro Funcional: 32.585-2	3º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 61
NAYANE CHRISTINE FERNANDES	Registro Funcional: 36.058-6	2º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 61
PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	Registro Funcional: 27.820-0	PRESIDENTE	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 61
PATRICIA VALERIA CEZAR CARUSSO	Registro Funcional: 28.982.7	1º MESÁRIO	PEDRO CRESCENTI - UME PROFESSOR	Seção 61
ADRIANO MONTEIRO MARTINS	Registro Funcional: 28.232-7	SUPORTE	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	-
ANA PAULA DE BRITO BARROS	Registro Funcional: 36.985-0	SUPORTE	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	-
REGIMOR DA SILVA MOREL	Registro Funcional: 29.277-1	APOIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	-
RISOCLECIA DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 27.338-3	APOIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	-
RITA DE CASSIA DIONISIO CAVALCANTE	CPF: 343.701.788-86	APOIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	-
ANDREA MARQUES RODRIGUES DE ALMEIDA	CPF: 159.109.768-18	3º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 62
CRISTIANE CARMELITA NASCIMENTO RAMOS	Registro Funcional: 27.855-6	PRESIDENTE	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 62

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
EDI CARLOS MOTA BRITO	Registro Funcional: 37531-1	FACILITADOR	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 62
JÉSSICA BEATRIZ GAMA DOS SANTOS	Registro Funcional: 35715 2	1º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 62
PAULA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS E C. EUGÊNIO.	Registro Funcional: 24.713-0	2º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 62
ANDREIA ANTONIO MOREIRA MACHADO	Registro Funcional: 16.459-0	3º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 63
ELISÂNGELA RODRIGUES BRAGA PALHAS	Registro Funcional: 31.703-2	PRESIDENTE	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 63
GENILZA MARIA DOS SANTOS	Registro Funcional: 36.101-4	FACILITADOR	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 63
LUCIANA PEREIRA ALEXANDRE	CPF: 159.123.128-01	2º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 63
REGINA CÉLIA LIMA LOPES	Registro Funcional: 18345 -9	1º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 63
CAMILLA VERIDIANA DA SILVA RIBEIRO LOBO DE FRANÇA	Registro Funcional: 32.008-5	3º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 64
LUIZ FERNANDO SANTOS DE MOURA	Registro Funcional: 38.075-8	FACILITADOR	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 64
NARJARA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Registro Funcional: 35.671-7	PRESIDENTE	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 64
ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 28.719-3	1º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 64
TATIANE CAETANO	Registro Funcional: 36.684-9	2º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 64
DANIELLE ROSA DE OLIVEIRA BATISTA	Registro Funcional: 30.762-9	3º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 65
PRISCILA MACEDO DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 35.367-2	FACILITADOR	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 65
THAÍS GONÇALVES THOMAZ	Registro Funcional: 28.229-3	PRESIDENTE	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 65
VANESSA RODRIGUES AIRES DOS SANTOS	Registro Funcional: 26.916-7	1º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 65
VLÁDIA GOMES DO NASCIMENTO	CPF: 954.016.523-72	2º MESÁRIO	VINTE E OITO DE FEVEREIRO - UME	Seção 65
KAMILA CONCEIÇÃO SANTOS	CPF: 467.254.728-00	APOIO	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	-
LUANA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MATEUS	Registro Funcional: 32.405-3	SUPORTE	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	-
PATRICIA FUKUE	Registro Funcional: 37.533-7	SUPORTE	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	-
RENATA ARAUJO CARREIRA BAPTISTA	Registro Funcional: 36.743-3	APOIO	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	-

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
SIMONE VIEIRA DE GODOY CUCHERA	Registro Funcional: 30.992-2	APOIO	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	-
BEATRIZ CERULLO DE FREITAS	Registro Funcional: 36.527-0	FACILITADOR	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	Seção 66
DANIELA GOMES ALMEIDA COSTA	CPF: 308.420.318-04	2º MESÁRIO	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	Seção 66
FERNANDA MITSUZAKI DOS SANTOS	Registro Funcional: 28.131-1	PRESIDENTE	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	Seção 66
LUCIANA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	Registro Funcional: 32.406-1	1º MESÁRIO	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	Seção 66
MARIA DA SILVA SANTOS	Registro Funcional: 31.318-9	3º MESÁRIO	JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR - UME	Seção 66
LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	Registro Funcional: 34.942-3	APOIO	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	-
LUCIENE DA CONCEIÇÃO MELO	Registro Funcional: 34.804-5	APOIO	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	-
MARCELLO SEIFFERT SCARANO	Registro Funcional: 27.087-6	SUPORTE	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	-
MARIA JUDITH FERREIRA BATISTA	Registro Funcional: 30.468-3	SUPORTE	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	-
PATRICIA DE SANTANA FERREIRA RODRIGUES	Registro Funcional: 2.9054-4	APOIO	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	-
CRISTIANE GIUSTI VARGAS	Registro Funcional: 24.185-1	PRESIDENTE	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	Seção 67
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DANTAS	Registro Funcional: 29.712-7	2º MESÁRIO	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	Seção 67
ISABELA MARIA FONTES DE FREITAS	Registro Funcional: 36.972-8	3º MESÁRIO	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	Seção 67
JULIANA SAMPAIO OEHLMANN DA SILVA	Registro Funcional: 29.149-2	FACILITADOR	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	Seção 67
RAQUEL ARRAIS SERÔDIO	Registro Funcional: 28.030-5	1º MESÁRIO	RICARDO SAMPAIO CARDOSO - UME JUDOCA	Seção 67
MARCIO HIDEO HIROMI OMOTO	Registro Funcional: 21.894-1	SUPORTE	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	-
NATHALIA ROBERTA RUIVO GABRIEL	Registro Funcional: 34.688-2	APOIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	-

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
NILTON SANTOS DA LUZ	Registro Funcional: 36.201-2	APOIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	-
RENATA RODRIGUES DE SOUSA	Registro Funcional: 27.938-0	APOIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	-
WALTER HYGINO DOS SANTOS JUNIOR	Registro Funcional: 29401-7	SUPORTE	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	-
ALESSANDRO MORAES DE SOUZA	Registro Funcional: 363646-5	FACILITADOR	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 68
CLÁUDIA ARIANE DE JESUS PIRES SANTOS	Registro Funcional: 32.480-6	1º MESÁRIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 68
MANOEL LUIZ DOS SANTOS FILHO	Registro Funcional: 22.502_9	PRESIDENTE	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 68
MAYSA DE SOUZA NASCIMENTO	Registro Funcional: 31.292-6	2º MESÁRIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 68
MICHELLE ALMEIDA DE SOUZA	Registro Funcional: 28.456-2	3º MESÁRIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 68
CÉLIA ROCHA DA SILVA	Registro Funcional: 01814527	FACILITADOR	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 69
DÉBORA ANJOS DA SILVA	Registro Funcional: 27.647-7	2º MESÁRIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 69
MARIA CLAUDETE DE SANTANA MARQUES	CPF: 058.237.598-35	1º MESÁRIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 69
SOLANGE FIDELES DA SILVA	Registro Funcional: 22.006-1	PRESIDENTE	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 69
SONIA MARIA OLIVEIRA SANTANA	CPF: 926.879.708-91	3º MESÁRIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 69
ALEIDE FARIAS DOS SANTOS	Registro Funcional: 35.770-7	3º MESÁRIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 70
LEONELA DE JESUS COVA	Registro Funcional: 27.678-2	1º MESÁRIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 70
MAGALI MARTINEZ RODRIGUES TELLES BARROS	Registro Funcional: 26.883-9	2º MESÁRIO	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 70

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
MARCIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 24.878-1	FACILITADOR	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 70
VALKIRIA RODRIGUES DE CARVALHO	Registro Funcional: 24.269-3	PRESIDENTE	THEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA PIMENTEL - UME PROFESSORA	Seção 70
JESLEY CRISTIAN ALVES CABRAL	CPF: 219.014.548-19	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
JOÃO AUGUSTO MARQUES	Registro Funcional: 35.685-6	SUPORTE	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
MARIA CLAUDIA CARDOSO MARÇAL DOS SANTOS	Registro Funcional: 17.991-1	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
MARSELLE BARROSO TEIXEIRA RUBIM	Registro Funcional: 21.993-1	SUPORTE	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
NIVIA REINA MORAN	Registro Funcional: 24.604-1	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
PALOMA PAULA PAULINO MELO	Registro Funcional: 24.817-9	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
PATRÍCIA CARLA DE ALMEIDA RODRIGUES	Registro Funcional: 26.321-0	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
RAQUEL APARECIDA AUGUSTO	Registro Funcional: 37.279-7	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
RAQUEL ROZENDA AGUIAR	Registro Funcional: 29.222-7	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
SORAIA MONTEIRO PERALTA DOS SANTOS	Registro Funcional: 27.145-2	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
SUELI CRISTINA DO NASCIMENTO VIEIRA PEDRON	Registro Funcional: 00.579-7	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
TATIANA COSTA DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 32.516-7	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
THAÍS FERRARI MARQUES	Registro Funcional: 35662-6	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
WANESSA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS SALGADO	Registro Funcional: 27.910-9	APOIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	-
ALINE DOS SANTOS	Registro Funcional: 23.696-8	PRESIDENTE	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 71
CARLA FORTUNATO	Registro Funcional: 35.792-1	2º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 71
DÉBORA CARDOSO DO AMARAL	Registro Funcional: 36.801-9	1º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 71
JUDITE REGINA SENRA ALVES	CPF: 073.795.548-16	3º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 71
LUANE SOUZA E SILVA DO NASCIMENTO	Registro Funcional: 32.015-0	FACILITADOR	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 71

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
ANA MARIA TAVARES MELLE	Registro Funcional: 25.839-2	PRESIDENTE	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 72
CARLA RENATA CAPASSO	Registro Funcional: 20.529-4	2º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 72
ELAINE CRISTINA DA CUNHA	Registro Funcional: 28.890-2	1º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 72
JULIANA LOPES FIGUEIREDO	CPF: 289.718.538-40	3º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 72
MARCUS VINICIUS GONÇALVES SECIO	Registro Funcional: 24.270-1	FACILITADOR	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 72
CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORRÊA	Registro Funcional: 28.067-7	2º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 73
CRISTINA PINHEIRO LIMA SENA	Registro Funcional: 23.988-9	PRESIDENTE	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 73
JOYCE DA SILVA	Registro Funcional: 36.365-5	1º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 73
KÁTIA REGINA KANA-CHIRO	Registro Funcional: 28.897-7	3º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 73
MARIA ANGELICA COUTO ROMERO MARTIM	CPF: 031.749.948-37	FACILITADOR	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 73
CRISTIANE LISBÃO DA SILVA	Registro Funcional: 26.475-4	2º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 74
KELBER DE MOURA GAZZANI	Registro Funcional: 27298-9	3º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 74
MARIA BEATRIZ DE CARVALHO	Registro Funcional: 24.281-8	FACILITADOR	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 74
MICHELLE ALVES DIAS	Registro Funcional: 25.858-2	PRESIDENTE	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 74
PATRÍCIA INÊS DE SOUZA E SILVA	Registro Funcional: 31.959-0	1º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 74
JOANA D'ARC SALVADOR REBOUÇAS	Registro Funcional: 17.811-1	2º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 75
LARISSA VALENTE AUGUSTO MULERO VAN OPSTAL NASCIMENTO	Registro Funcional: 21.790-1	3º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 75
LUIZ ANTONIO CAPIELLO	Registro Funcional: 31.303-1	PRESIDENTE	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 75
MELISSA FERNANDES MIRANDA	Registro Funcional: 23.125-8	FACILITADOR	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 75
ROBERTA DA COSTA MOURA	Registro Funcional: 33.170-2	1º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 75
MARCOS CAVALCANTI DE SOUZA	Registro Funcional: 24.698-3	PRESIDENTE	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 76
NEIDE MITSUE MAISATTO	Registro Funcional: 30.815-5	3º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 76

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
RENATA PAULINO DA SILVA	Registro Funcional: 22.156-4	FACILITADOR	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 76
SIMONE REGINA BARACAT BUENO	Registro Funcional: 27.614-7	1º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 76
SÔNIA LEONARDI	Registro Funcional: 32.470-7	2º MESÁRIO	UME PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS	Seção 76
ANA LUÍZA FARIAS SEIXAS	Registro Funcional: 00.595-9	APOIO	UME GOTA DE LEITE	-
ANDRÉA CAIRES DA SILVA PEREIRA	Registro Funcional: 24.746-0	APOIO	UME GOTA DE LEITE	-
FÁTIMA MARIA DE CASTRO	Registro Funcional: 34.296-4	SUPORTE	UME GOTA DE LEITE	-
MELISSA FADEL MARTINS GONÇALVES	Registro Funcional: 24.545-6	SUPORTE	UME GOTA DE LEITE	-
CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA JOAQUIM	Registro Funcional: 25.419-3	1º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 77
LILIAN DE AGUIAR MARTINS RODRIGUES	Registro Funcional: 32.939-1	PRESIDENTE	UME GOTA DE LEITE	Seção 77
MARCIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	Registro Funcional: 27.620-4	3º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 77
ROSANA AQUEN CID	Registro Funcional: 28.121-2	FACILITADOR	UME GOTA DE LEITE	Seção 77
SAMARA CAIRES LEUTES CAVALCANTI	Registro Funcional: 31769-3	2º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 77
DÉBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Registro Funcional: 36.440-6	2º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 78
IVANA DE MOURA VILLAÇA	Registro Funcional: 26618-9	3º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 78
LISABEL AUXILIADORA SARTÓRIO CHAVES DOS SANTOS	Registro Funcional: 27.619-6	PRESIDENTE	UME GOTA DE LEITE	Seção 78
LUCIANA ROSA CAMPOS RIBEIRO	Registro Funcional: 3.2476.4	1º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 78
MATHEUS RIBEIRO THEODOSIO FERNANDES MELZER	Registro Funcional: 34.528-0	FACILITADOR	UME GOTA DE LEITE	Seção 78
ELIANA DE MOURA VILLAÇA	Registro Funcional: 26.370-7	2º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 79
IZABELLA CUSTODIO DIAS	Registro Funcional: 26.529-8	3º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 79
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	Registro Funcional: 25.605-7	PRESIDENTE	UME GOTA DE LEITE	Seção 79
PATRÍCIA PILAR TAURO SANTOS	Registro Funcional: 00368233	1º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 79
PAULA DE MOURA VILLAÇA PAIXÃO	Registro Funcional: 36.198-0	FACILITADOR	UME GOTA DE LEITE	Seção 79

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SEÇÃO</b>
CARLA BARBOSA DE FRANÇA	Registro Funcional: 32541-5	3º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 80
PATRÍCIA RODRIGUES DALTO	Registro Funcional: 36.505-6	2º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 80
RENATA BARAZAL DUARTE DE OLIVEIRA	Registro Funcional: 31.057-3	FACILITADOR	UME GOTA DE LEITE	Seção 80
ROSILEIDE BAHIA DOS SANTOS	Registro Funcional: 00377234	PRESIDENTE	UME GOTA DE LEITE	Seção 80
SOLANGE MENDES RODRIGUES ALVES	Registro Funcional: 27.282-3	1º MESÁRIO	UME GOTA DE LEITE	Seção 80

Santos, 22 de setembro de 2023.

**CLAUDIA DIEGUES KRAWCZUK**  
**COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**FILIFE AUGUSTO REZENDE**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**COMUNICADO 042/2023 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica o afastamento da Sra. Daniella Croce Ruas Paulo, na função de Conselheira Tutelar da Zona Leste, por exercício do gozo de férias, pelo período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023.

Santos, 25 de setembro de 2023.

**FILIFE AUGUSTO REZENDE**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**COMUNICADO 43/2023 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica a nomeação da Suplente, Sra. Alzira Lúcio, na função de Conselheira Tutelar da Zona Leste em substituição a Conselheira Sra. Daniella Croce Ruas Paulo, afastada por exercício do gozo de férias, pelo período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023.

Santos, 25 de setembro de 2023.

**FILIFE AUGUSTO REZENDE**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

## CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL - CMPDCNPIR

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção de Igualdade Racial - CMPDCNPIR convoca os seus representantes e convida a sociedade para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 09 de outubro de 2023 (segunda-feira), na Estação da Cidadania, sito a Av. Ana Costa, 340 - Encruzilhada - Santos /SP, às 18h em primeira chamada, com o quórum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira.

#### PAUTA:

1. Abertura;
2. Apresentação da COPIRE;
3. Apresentação dos Conselheiros e de suas demandas para a Gestão 2023-2025;
5. Assuntos Gerais.

Santos, 25 de setembro de 2023.

**MARY FRANCISCA DO CARENO**  
**PRESIDENTE DO CMPDCNPIR**

## CONSEM - CONSELHO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTOS

### CONVOCAÇÃO

O CONSEM - Conselho de Segurança do Município de Santos convoca todos os conselheiros e convida autoridades, munícipes e os demais interessados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Virtual do mês de SETEMBRO de 2023 a ser realizada no dia 27 de setembro, às 9 horas, na sala de crise no Centro de Controle Operacional - CCO (praça Visconde de Mauá, s/n embasamento) e será transmitida na sala virtual Webex Meeting número 179 123 2110, senha de ingresso KRehkupJ622, pelo link:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=mfa543a16fd4ec0114455e5d651815c13> .

#### Pauta:

1. Novos equipamentos da Guarda Civil Municipal;
2. Operação Verão 2023/2024;
3. Assuntos Gerais.

Santos, 25 de setembro de 2023.

**SERGIO DEL BEL JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

# ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 53/2023 PROCESSO Nº 1157/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, revoga a partir de 19 de setembro de 2023 a Ordem de Serviço nº 52/2023, que designou o Sr. BRUNO VARANDA, RF Nº 38.338-0, para prestar serviços junto à Divisão de Apoio ao Legislativo a partir de 19 de setembro de 2023.

Mantendo-se os efeitos da Ordem de Serviço nº 31/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 2023

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
PRESIDENTE**

**LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS  
1º SECRETÁRIO**

**JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI  
2º SECRETÁRIO**

## **PORTARIA Nº 259/2023 PROCESSO Nº 108/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4º da lei complementar nº 163, de 12 de abril de 1995, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 02, de 12 de abril de 2000, resolve excluir a gratificação especial mensal, no valor de uma FG-1, ao servidor Lucas Claudiano de Souza, a partir de 22 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 2023

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
PRESIDENTE**

**LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS  
1º SECRETÁRIO**

**JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI  
2º SECRETÁRIO**

## **PORTARIA Nº 260/2023 PROCESSO Nº 108/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4º da lei complementar nº 163, de 12 de abril de 1995, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 02, de 12 de abril de 2000, resolve atribuir uma gratificação especial mensal, no valor de uma FG-1, a partir de 1º de setembro de 2023 ao seguinte servidor:

- André da Conceição Santos, RF nº 33.765-9  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 2023

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
PRESIDENTE**

**LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS  
1º SECRETÁRIO**

**JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI  
2º SECRETÁRIO**

## **Convite nº 41/2023/P-DAC/DL/SL**

### **CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: "PRESTAÇÃO DE CONTAS – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE DE 2023".

A audiência será realizada no dia 28 de setembro de 2023, às 9 horas, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart" da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: cfo@camara-santos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
PRESIDENTE**

## **ORDEM DO DIA – 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 - 16 HORAS**

### **1. PROCESSO Nº 1183/2023**

#### **2ª DISCUSSÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 250/2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Ismênia de Jesus, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

### **2. PROCESSO Nº 1184/2023**

#### **2ª DISCUSSÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 251/2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Projeto Social Cipó - Artes e Artes Marciais, visando o desenvolvimento do Projeto

Torneio de Lutas e Artes Marciais, proporcionando atividades esportivas para crianças e adolescentes do município, e dá outras providências.

**3. PROCESSO Nº 1216/2023**

**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 257/2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação In Phoccus de Dança, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

**4. PROCESSO Nº 1219/2023**

**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 258/2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Informação, Proteção e Defesa do Trabalhador - PRÓTRABALHADOR, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

**5. PROCESSO Nº 1222/2023**

**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 260/2023**

Institui a Política Municipal de Capacitação de Servidores Públicos em Relações Étnico-Raciais no Município de Santos, e dá outras providências.

**6. PROCESSO Nº 1236/2023**

**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 266/2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Ordem Franciscana Secular Valongo, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

**7. PROCESSO Nº 308/2022**

**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022**

Confere denominação de Praça Francisco de Sales Torre Homem ao local que especifica e dá outras providências.

**8. PROCESSO Nº 164/2023**

**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 8/2023**

Institui a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização e Prevenção à Esporotricose no município e dá outras providências.

**9. PROCESSO Nº 368/2022**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023**

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1.087, de 30 de dezembro de 2019, que institui o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbanas de Santos, e dá outras providências.

**10. PROCESSO Nº 1116/2022**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2022**

Altera a Lei Complementar nº 1.072/2019, que dispõe sobre a instalação de placa de identificação nas obras públicas.

**11. PROCESSO Nº 1295/2022**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 317/2022**

Autoriza a instituição do "Programa de Inclusão Digital para Terceira idade" através de cursos de Tecnologia da Informação do Conhecimento-TICs e treinamento a "Jovens Aprendizes" que disseminarão o conhecimento a idosos, e dá outras providências.

**12. PROCESSO Nº 1586/2022**

**1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2022**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 712, de 13 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios públicos e a execução dos serviços funerários no Município, e dá outras providências.

**13. PROCESSO Nº 736/2022**

**DISCUSSÃO PRELIMINAR**

**PROJETO DE LEI Nº 160/2022**

Autoriza o Poder Executivo proibir a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos automotores fora das normas estabelecidas nesta lei, e dá outras providências.

**14. PROCESSO Nº 1224/2023**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2023**

Concede o título de honra ao mérito "Braz Cubas" ao Senhor Antônio Carlos Fonseca Cristiano, e dá outras providências.

**15. REQUERIMENTO DE C.E.V. Nº 25/2021**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

Solicitando autorização para a constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV, para debater a próxima concessão e o novo modelo de transporte público de Santos.

**16. REQUERIMENTO DE C.E.V. Nº 3/2023**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

Solicitando a constituição de CEV - Comissão Especial de Vereadores, com a finalidade de propor a consolidação das leis de defesa e direitos da Mulher no Município de Santos.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**

**PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**ATO DA MESA Nº 17**

**DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Ato da Mesa regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe

sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Santos.

Art. 2º Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## **CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

### **SEÇÃO I DA DESIGNAÇÃO SUBSEÇÃO I AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 3º No âmbito da Câmara Municipal o Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e realizará os atos relativos ao Pregão, inclusive coordenando os trabalhos da equipe de apoio e Presidência da Comissão de Contratação.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

### **SUBSEÇÃO II EQUIPE DE APOIO**

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade competente, para auxiliar o Agente de Contratação, observados os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

### **SUBSEÇÃO III COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 5º Os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre eles

o Agente de Contratação, que será o presidente.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista no caput, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **SUBSEÇÃO IV GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

Art. 7º O gestor e os fiscais de contratos serão representantes da Administração designados pela autoridade competente ou conforme a Resolução nº 19, de 9 de agosto de 2019.

§ 1º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação do gestor ou dos fiscais do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições serão exercidas pela Chefia imediata.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

### **SEÇÃO II PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

Art. 9º O princípio da segregação de funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e  
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa tratadas no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

### **SUBSEÇÃO I VEDAÇÕES**

Art. 10. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **SEÇÃO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

### **SUBSEÇÃO I ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 11. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o planejamento da contratação estipulado no Plano de Contratações Anual seja cumprido, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, e, caso seja necessário, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o dis-

posto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio e Comissão de Contratação; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e para homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º deste ato, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º O não atendimento das diligências do Agente de Contratação por outros setores deste órgão ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 4º As diligências de que trata o § 3º observarão as normas internas do órgão, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 12. O Agente de Contratação contará com o auxílio da Procuradoria e da Controladoria da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições, nos termos do art. 24 deste Ato.

### **SUBSEÇÃO II ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação.

### **SUBSEÇÃO III FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 14. Caberá à Comissão de Contratação:

I - a condução, o recebimento, o exame e o julgamento de documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos neste Ato.

II - a condução da licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - a instrução dos processos de contratação direta após a elaboração de documento de formalização de demanda, nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação.

§ 1º A Comissão de Contratação responderá solidariamente pelos atos praticados, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º Na aplicação do inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade Pregão, a condução, o recebimento, o exame e o julgamento de documentos será realizada pelo Pregoeiro.

Art. 15. A Comissão de Contratação contará com o auxílio da Procuradoria e da Controladoria da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 24 deste Ato.

#### **SUBSEÇÃO IV ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

Art. 16. Para fins do disposto neste Ato, considere-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e a juntada da documentação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à ciência e certificação do pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato, podendo ser constituído por mais de um setor solicitante, sendo responsável pela apuração, instrução e certificação dos serviços prestados.

§ 1º No âmbito da Câmara Municipal, fica previamente estabelecido o seguinte:

a) a Gestão de Contrato será realizada pela Divisão de Gestão de Contratos;

b) a Fiscalização Técnica será realizada pelo setor técnico da Câmara Municipal, a depender do objeto a ser adquirido ou contratado;

c) a Fiscalização Administrativa será realizada pela Diretoria Financeira e Orçamentária;

d) a Fiscalização Setorial será realizada pelo

setor solicitante.

§ 2º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 3º A distinção das atividades de que trata o §2º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

#### **SUBSEÇÃO V GESTOR DO CONTRATO**

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 16 deste Ato;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

IV - elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo para apuração de falta contratual e aplicação de sanções;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Apuração de Responsabilidade;

X - manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;

XI - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento ne-

cessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso.

### **SUBSEÇÃO VI FISCAL TÉCNICO**

Art. 18. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e demais fiscais do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

VII - realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 22 deste Ato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **SUBSEÇÃO VII FISCAL ADMINISTRATIVO**

Art. 19. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com o acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

### **SUBSEÇÃO VIII FISCAL SETORIAL**

Art. 20. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - certificar os serviços prestados e os produtos adquiridos;

II - acompanhar as contratações de sua competência a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços, ou até a entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

III - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

IV - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

V - expedir autorização de fornecimento, no caso de produtos;

VI - atuar conjuntamente com o gestor do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VII - manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;

VIII - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IX - verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos ao gestor do contrato para início do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

X - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e informar ao Gestor do Contrato;

XI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados que serão assinados pelo setor competente e o Presidente da Câmara Municipal;

XII - elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administra-

ção;

XIII - realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 22 deste Ato;

XIV - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

### **SUBSEÇÃO IX**

#### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 21. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 22. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, pelo Fiscal Técnico, comissão designada ou Fiscal Setorial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo Fiscal Técnico ou comissão designada ou Fiscal Setorial, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### **SUBSEÇÃO X**

#### **TERCEIROS CONTRATADOS**

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato, nos termos do disposto neste Ato, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites

das informações recebidas do terceiro contratado.

### **SUBSEÇÃO XI**

#### **APOIO DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA**

Art. 24. O Agente de Contratação, o Gestor do Contrato e os Fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pela Procuradoria e pela controladoria, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio da Procuradoria e da Controladoria se dará por meio de consulta específica, de forma clara e individualizada, da dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 2º Na prestação de auxílio, a Controladoria observará a supervisão técnica e as orientações normativas e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

### **SUBSEÇÃO XII**

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art. 25. Os setores, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, pela equipe de apoio, pela Comissão de Contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Ato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

### **SEÇÃO I**

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 26. A Câmara Municipal deverá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 27. Cada setor solicitante deverá elaborar o Documento de Formalização da Demanda-DFD, descrevendo o objeto que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - a descrição sucinta do objeto;

II - a justificativa para a aquisição ou contratação;

III - a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão rea-

lizados.

Art. 28. Cada Secretaria deverá autorizar e consolidar os DFD's e, após consolidação, deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 29. Na elaboração do Plano de Contratação Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do caput do artigo 27;

III - adequação financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o Plano de Contratações Anual observará, sempre que possível, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 30. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens no período de 31 de outubro a 30 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 31. Os prazos para elaboração do Plano de Contratações Anual serão os seguintes:

I - o Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá ser elaborado pelos setores solicitantes e encaminhados às suas respectivas Secretarias que deverá encaminhar o DFD à Secretaria de Planejamento e Finanças até 31 de outubro de cada ano;

II - a Secretaria de Planejamento e Finanças, após eventuais ajustes até o dia 30 de novembro de cada ano, encaminhará o Plano de Contratações Anual para aprovação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º O Plano de Contratações Anual poderá ser adotado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão.

§ 2º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, § 1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, § 2º, I ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **SUBSEÇÃO I EXCEÇÕES AO REGISTRO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 32. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços pú-

blicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

II - para pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **SEÇÃO II DAS COMPRAS**

### **SUBSEÇÃO I DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 33. A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT, CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, Catálogos de Soluções de TIC, do Governo Federal, Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, ou o que vier a substituí-los.

### **SUBSEÇÃO II DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO**

Art. 34. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas desta Administração deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 35. Para fins do disposto neste Ato da Mesa, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Parágrafo único. A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I deste artigo:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 36. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 35 deste Ato:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão.

Art. 37. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Ato da Mesa.

Art. 38. As unidades de contratação da Câmara Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação

de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

## **CAPÍTULO IV DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **SEÇÃO I DA FASE PREPARATÓRIA**

Art. 39. A fase preparatória do procedimento licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar, que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado por meio de metodologia compatível com o objeto;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

a) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;

b) justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira;

c) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;

d) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contra-

tual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## SEÇÃO II

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 40. No âmbito da Câmara Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar é do setor solicitante e aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Seção, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - solicitante/demandante: agente ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de solicitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos solicitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do órgão.

§ 3º A critério da Secretaria de Planejamento e Finanças, em procedimento licitatório específicos, poderá ser indicada equipe de planejamento antes da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 41. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

## SUBSEÇÃO I

### DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 42. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 43. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com outros instrumentos de planejamento da Administração e será elaborado pelo setor solicitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 44. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por este e outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente da Câmara Municipal, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 45. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do procedimento licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital

ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 46. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 47. O ETP deverá ser elaborado pelo setor solicitante ou equipe de planejamento, podendo ser auxiliado por outros órgãos com especialização técnica relativa ao objeto que se pretende contratar.

### SEÇÃO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 48. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, devendo conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir

os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - especificação do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XIV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser aprovado pelo setor solicitante ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, que indicará os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

## **SEÇÃO IV DA PESQUISA DE PREÇOS**

### **SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 49. O procedimento licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço, aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O disposto nesta Seção, se aplica, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia e, neste caso, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

Art. 50. Para fins desta Seção, considera-se:

I - especificação ou descrição do objeto: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, apto à caracterização

do bem ou serviço e a definição das respectivas unidades de fornecimento;

II - pesquisa de preços: procedimento prévio e indispensável à contratação pública, utilizado para definir o valor de referência a ser adotado na aquisição de bens e contratação de serviços;

III - valor de referência: parâmetro que deve refletir o preço compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

IV - pesquisa de mercado: procedimento para verificação das exigências e condições de mercado do objeto a licitar, tais como: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, modelo de execução e garantia;

V - preço praticado pela Administração: é aquele devidamente homologado e/ou pago ao contratado em contratações similares feitas pela Administração;

VI - valores exorbitantes e inexequíveis: são valores discrepantes que não demonstram viabilidade e coerência com os demais pesquisados no mercado;

VII - valores válidos: são aqueles obtidos após a aplicação do tratamento estatístico para verificar possíveis discrepâncias dentro do conjunto de preços encontrados na pesquisa;

VIII - quadro demonstrativo de preços: documento que compila e trata os dados adquiridos e lançados na pesquisa de preços, cujo resultado final será o valor de referência da licitação;

IX - painel de preços: banco de preço disponível no sistema oficial, mantido pelo Poder Executivo Federal, que disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no âmbito da Administração Pública Federal.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso VI deste artigo são definidos por meio de critérios e parâmetros técnicos, tendo por base os preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir, por meio de tratamento estatístico, aqueles que mais destoam dos demais integrantes da amostra;

### **SUBSEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 51. A pesquisa de preços deverá contemplar todas as características do objeto, devendo ser realizada da forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos.

Art. 52. Na Câmara Municipal, a pesquisa de preços será realizada pela Divisão de Compras, com base nas exigências do objeto do Termo de Referência.

Art. 53. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do setor ou servidor responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 54 deste Ato.

Art. 54. Para fins de determinação do preço estimado em procedimento licitatório, a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

- I - preços públicos, composto de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência, formalmente aprovada pelo poder público e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma de regulamento federal.

§ 1º Os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão de utilização prioritária, devendo ser demonstrada a impossibilidade de sua utilização para a composição do preço de referência.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa no procedimento, será admitida a utilização isolada de um parâmetro.

Art. 55. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de

preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 49 deste Ato, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados no procedimento pelo setor competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Excepcionalmente, mediante justificativa do setor competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

Art. 56. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação e serão exigidas as seguintes formalidades:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - d) data de emissão; e
  - e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro no procedimento de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

§ 1º Havendo tempo hábil, o setor competente poderá reiterar a solicitação de orçamento após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do caput, desde que devidamente justificado no procedimento e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 57. Para cada item contido no quadro serão aplicados os seguintes critérios para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis:

- I - cálculo da mediana do conjunto de valores encontrados na pesquisa de preços;

II - identificação dos preços que se apresentem 75% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto, no caso de obras e serviços de engenharia;

III - identificar dos preços que se apresentem 30% (trinta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto, no caso de aquisição.

Parágrafo único. Após identificar os valores exorbitantes e inexequíveis, deverá ser calculada a média e a mediana dos valores válidos.

Art. 58. Após a aplicação da metodologia para cálculo do valor de referência, o Quadro Demonstrativo de Preços deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) preços válidos.

Art. 59. Na hipótese de contratação para a realização de obras e prestação de serviços de engenharia em geral, a pesquisa de preço deverá observar as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente às regras contidas nesta Seção.

### **SUBSEÇÃO III DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS PESQUISADOS**

Art. 60. As pesquisas utilizadas para compor o Quadro Demonstrativo de Preços possuem vigência de acordo com o estabelecido a seguir:

I - preços públicos referentes a licitações similares: 12 (doze) meses, a contar da sua homologação;

II - contratações similares efetivadas por entes públicos: deverão estar em execução ou terem sido finalizadas em até 12 (doze) meses do ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação e proposta escritas, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do orçamento, independente do prazo que o fornecedor informe;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada e sítio eletrônico especializado, de acordo com os prazos neles estipulados ou, em casos omissos, 90 (noventa) dias, a contar da data da pesquisa;

V - pesquisa em sítio de domínio amplo: 90 (noventa) dias a contar da data da pesquisa;

VI - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Para fins do inciso I, deverá ser observada a vigência prevista na Ata de Registro de Preços ou no Edital de Licitação.

§ 2º Na hipótese do inciso III, somente serão admitidas propostas cujas datas não se diferenciem

em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Para fins do inciso III, as pesquisas de preços com fornecedor deverão ser realizadas conforme disposto no art. 56 deste Ato.

§ 4º Para fins do inciso IV, em caso de tabelas ou fixação de preços, deverão ser utilizados aqueles publicados em data mais recente.

Art. 61. O valor de referência terá vigência na forma descrita nesta subseção, de acordo com a fonte utilizada na obtenção de cada preço.

### **SUBSEÇÃO IV DAS REGRAS ESPECÍFICAS**

Art. 62. Nas contratações por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços deverá aplicar o disposto nesta Seção, selecionando a proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 63. Nas contratações diretas por inexigibilidade, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 2º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 64. Os preços de itens constantes nos catálogos oficiais de soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com condições padronizadas, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pelo Poder Executivo Federal, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa Federal nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substituí-la, observado, no que couber, o disposto nesta seção.

### **CAPÍTULO V DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO**

Art. 66. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Art. 67. As licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

§ 1º Desde que devidamente justificada, as licitações poderão ser realizadas de forma presencial, e neste caso, a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo.

§ 2º As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos serão processados na forma prevista no Capítulo II do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Art. 68. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, o preço mínimo previsto no edital será o valor da avaliação.

Art. 69. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 70. Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 71. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 72. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo per-

tencente aos quadros permanentes do órgão.

§ 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

## **SUBSEÇÃO I DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 73. Como critério de desempate, será aplicado o previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Será critério de desempate para aplicação do inc. III do artigo citado no caput, as ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 74. Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, em percentual mínimo de 8% (oito por cento) e 2% (dois por cento) das vagas, respectivamente, que deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 1º Nas contratações com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores, deverá ser aplicado o percentual com relação a mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 2º As vagas de que trata o artigo:

I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; e

II - serão destinadas prioritariamente a mulhe-

res pretas e pardas, observada a proporcionalidade de pessoas pretas e pardas no Município, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

Art. 75. Nas licitações, a planilha de composição de custos unitários atualizada será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 76. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no caput deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **SUBSEÇÃO III**

### **DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

Art. 77. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

## **SUBSEÇÃO IV**

### **DA HABILITAÇÃO**

Art. 78. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Serão analisados os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do

art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativa ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 79. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual, quanto aos tributos relacionados com o objeto licitado;

IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Art. 80. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 81. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

Parágrafo único. Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

Art. 82. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que previsto em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 83. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados

de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 84. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **SEÇÃO II DO PREGÃO**

### **SUBSEÇÃO I DO PROCEDIMENTO**

Art. 85. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Pregão será a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

§ 1º Para fins do disposto neste Ato, considerar-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§ 2º A modalidade de Pregão, na forma presencial, será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 86. O pregão não será aplicado nos seguintes casos:

- I - contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- II - contratações de obras;
- III - locações imobiliárias e alienações; e
- IV - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia que por sua falta de heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Art. 87. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via internet, entre o Pregoeiro da Câmara Municipal e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que

garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

### **SUBSEÇÃO II DO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME**

Art. 88. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico disponibilizado para o certame pela Administração;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **SUBSEÇÃO III DOS PRAZOS**

Art. 89. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município e, em contratações de grande vulto, em jornal de grande circulação, nos seguintes prazos:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. No âmbito da Câmara Municipal, entende-se por grande vulto, licitações com valores acima de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais).

#### **SUBSEÇÃO IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Art. 90. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para habilitação, deverão ser observados o disposto no edital, bem como o disposto nos artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

§ 5º Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 91. Caso a plataforma de licitações permita, no cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a me-

lhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, salvo nos critérios de julgamentos previstas nos incisos V e VI do art. 68, deste Ato.

#### **SEÇÃO III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

##### **SUBSEÇÃO I DA ABERTURA**

Art. 92. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta na plataforma de licitações.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

##### **SUBSEÇÃO II DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

Art. 93. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do art. 94 deste Ato, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### **SEÇÃO IV DOS MODOS DE DISPUTA**

Art. 94. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

#### **SUBSEÇÃO I DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 95. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º, do art. 94 deste Ato.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes

serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º, do art. 94 deste Ato.

#### **SUBSEÇÃO II DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

Art. 96. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º, do art. 94 deste Ato.

#### **SUBSEÇÃO III DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**

Art. 97. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 95 deste Ato, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

#### **SUBSEÇÃO IV DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

Art. 98. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 99. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **SEÇÃO V DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DA FASE DE JULGAMENTO**

##### **SUBSEÇÃO I DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

Art. 100. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, no sistema, para envio da proposta atualizada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justifica-

tiva aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 101. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo estabelecido no edital, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta atualizada, adequando-a ao último lance ofertado após a negociação, e, se necessário, dos documentos complementares.

Art. 102. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 103. No caso de Sistema de Registro de Preços e desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

##### **SUBSEÇÃO II DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO**

Art. 104. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 100 deste Ato, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observadas as exigências de habilitação dispostas na Lei Fede-

ral nº 14.133, de 2021 e neste Ato.

### **SUBSEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

Art. 105. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverão ser anexados, no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, após solicitação da(o) Pregoeira(o), sob pena de inabilitação.

§ 1º Será analisado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, após o prazo prevista no § 4º do art. 90 deste Ato, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata caput, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro.

§ 5º Nas situações elencadas no § 3º do caput, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

§ 5º A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida nos artigos 107 a 109 deste Ato.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação,

observado o prazo disposto no § 2º, do art. 100 deste Ato.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º deste Artigo.

### **SEÇÃO VI DA INTENÇÃO DE RECORRER E DO PRAZO PARA RECURSO**

Art. 106. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do prazo concedido na sessão pública.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do § 1º.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **SEÇÃO VII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **SUBSEÇÃO I DA PROPOSTA**

Art. 107. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Lei Municipal nº 4.211, de 12 de junho de 2023.

#### **SUBSEÇÃO II DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Art. 108. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderão, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

### **SUBSEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Art. 109. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 107 a 108, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **SEÇÃO VIII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

#### **SUBSEÇÃO I DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Art. 110. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **SUBSEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 111. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização

nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste Artigo.

### **SEÇÃO IX DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

Art. 112. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no presente Ato da Mesa e às demais cominações previstas no Edital, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

### **SEÇÃO X DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Art. 113. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Ato por motivo de conveniência e oportunidade e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do procedimento licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **SEÇÃO XI ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art. 114. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **SEÇÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 115. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações por dispensa de licitação em decorrência do valor, poderá ser, preferencialmente, divulgado prévio aviso no site oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 116. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade competente responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 117. A Câmara Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos ter-

mos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um setor solicitante.

### **SEÇÃO II DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 118. Fica instituída a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal.

§ 1º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

§ 2º É vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - obras, bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia; e

II - locações imobiliárias e alienações.

### **SUBSEÇÃO I DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 119. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - pareceres jurídico e técnico, este último, nos casos em que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV, do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 120. A Câmara Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada

item, nos termos do disposto no inciso II, do artigo 119, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 121. O procedimento será divulgado na plataforma de licitações utilizada pela Câmara Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

Art. 122. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que não outorgue trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. Com relação aos documentos de habilitação, estes serão objeto de análise somente do licitante vencedor.

Art. 123. Caso a plataforma de licitações permita, quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 122, o fornecedor poderá parametrizar

o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 124. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 125 Nas contratações diretas, o ato que ratifica a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Santos, além do site oficial desta Administração.

## **SUBSEÇÃO II DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

Art. 126. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 127. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 128. Durante o procedimento, os fornece-

dores serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Parágrafo único. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### **SUBSEÇÃO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

Art. 129. Encerrado o procedimento de envio de lances e o prazo legal para impugnação, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 130. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 131. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 132. Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta atualizada adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 133. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 134. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da autorização de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licita-

ção para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 135. No caso de o procedimento restar fracassado, poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III, do caput, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### **SUBSEÇÃO IV DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

Art. 136. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 137. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### **SEÇÃO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Art. 138. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 139. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 140. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 141. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem

como a preferência por marca específica.

## **CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES**

### **SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO SUBSEÇÃO I**

#### **DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

Art. 142. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para esta Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Art. 143. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

### **SUBSEÇÃO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Art. 144. O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, quando houver, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

Art. 145. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 146. Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 147. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua re-apresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

### **SUBSEÇÃO III DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

Art. 148. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 149. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que

informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 150. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação do objeto.

### **SUBSEÇÃO IV DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

Art. 151. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento;
- IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 152. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

### **SUBSEÇÃO V DAS CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES**

Art. 153. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 144, caput, deste ato, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 154. As contratações serão formalizadas por meio de termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

### **SEÇÃO II DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Art. 155. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

- I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de servi-

ços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 156. A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão de Contratação, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 157. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 158. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 159. Sempre que a Câmara Municipal entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município; e

III - divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão licitante.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 160. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 161. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 162. A Câmara Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discri-

mine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação necessários à contratação.

§ 1º Para fins de pré-qualificação total ou parcial, a total será aquela que envolve todos os documentos de habilitação e a análise de todas as características relevantes do objeto para a futura contratação e parcial, que envolverá apenas parte destes documentos ou da análise, e demandará que a futura licitação exija os documentos de habilitação complementares ou a análise das características do objeto.

§ 2º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 3º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 4º No caso de realização de licitação restrita, a Câmara Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 5º O convite de que trata o § 4º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório

Art. 163. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;

III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica no respectivo edital de pré-qualificação;

IV - quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;

V - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 164. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar à contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 165. A Divisão de Compras manterá o cadastro dos bens e licitantes pré-qualificados.

### **SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 166. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação a condução do PMI.

### **SEÇÃO IV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Subseção I**

#### **Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços**

Art. 167. O Sistema de Registro de Preços será preferencialmente adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um setor;

VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### **SUBSEÇÃO II DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 168. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos em que houver inviabilidade de com-

petição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 169. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo único. A apresentação de novos valores na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### **SUBSEÇÃO III DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

Art. 170. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta, nos termos do artigo 169 deste ato, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 171. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados pela Câmara Municipal será divulgado no site oficial do órgão, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 172. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estima-

tiva de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

#### **SUBSEÇÃO IV DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

Art. 173. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 174. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Gerenciador deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 175. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor da ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 176. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

#### **SUBSEÇÃO V DO REAJUSTE E DA RÉVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 177. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 178. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 179. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

#### **SUBSEÇÃO VI DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 180. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração.

Art. 181. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Art. 182. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### **CAPÍTULO VIII DOS CONTRATOS**

##### **SEÇÃO I DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 183. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos adminis-

trativos:

I - a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santos e Estado de São Paulo;

II - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade;

IV - empresas que estejam sob processo de falência;

V - empresas que outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Art. 184. Para os fins do disposto nos incisos II e III do artigo 183, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

IV - Pesquisa de apenados no TCE/SP.

### **SUBSEÇÃO I DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Art. 185. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

I - a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

II - cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

III - cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

IV - disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Fed-

ral nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

### **SUBSEÇÃO II DA VEDAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS**

Art. 186. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Ato.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

### **SUBSEÇÃO III DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO E FORNECIMENTO CONTÍNUOS**

Art. 187. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as condições do art. 183 deste Ato, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I - o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos da Seção IV do Capítulo IV deste Ato.

### **SUBSEÇÃO IV DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA**

Art. 188. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 189. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

I - a obrigação do contratado em:

a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

b) enviar à Câmara Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

c) providenciar para que todos os empregados

vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária, localizada no Município ou na região metropolitana, onde serão prestados os serviços;

d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto a disposição dos empregados e da Câmara Municipal no município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

h) apresentar mensalmente à Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social e GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;

i) apresentar mensalmente recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

j) apresentar recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.

II - a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;

III - que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;

IV - a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Art. 190. Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra poderá ser solicitada garantia, competindo à contratada eleger uma das moda-

lidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pela Câmara Municipal, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Art. 191. Nas contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, no edital poderá ser aplicado o disposto no artigo 74 deste Ato.

## SEÇÃO II

### DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Art. 192. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 193. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

Parágrafo único. A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

Art. 194. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I - documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;

II - acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais

como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 195. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 196. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado.

Art. 197. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 198. O órgão poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Art. 199. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 200. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 201. O contrato fixará prazo para decisão do pedido de repactuação, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

Art. 202. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação será a partir da

data da decisão de deferimento.

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **SUBSEÇÃO I**

### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Art. 203. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Câmara Municipal, acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A Divisão de Gestão de Contratos instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, a partir da decisão de deferimento do pedido.

§ 5º O contrato fixará prazo para decisão com relação ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

## **SUBSEÇÃO II DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 204. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se:

I - aquela ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão;

II - entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação;

III - atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida

esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## **CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

### **SEÇÃO I DAS SANÇÕES**

Art. 205. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal e tem a finalidade educativa e reparadora da violação da legislação.

Art. 206. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com esta Administração, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de que tratam esse artigo, serão aplicadas conforme disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 208 e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 3º Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 207. As sanções previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II – o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil

seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único. O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

Art. 208. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a Administração decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º Poderá a Administração converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 209. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 210. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá

ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas no presente Ato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 211. Para a dispensa da aplicação de penalidade, é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Parágrafo único. Será levada em consideração, na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, conforme diretrizes contidas nos artigos 56 e 57 do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

## SEÇÃO II

### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FALTA CONTRATUAL

Art. 212. Para aplicação de sanção contratual o processo administrativo de apuração de falta contratual deverá ser instruído pela Divisão de Gestão de Contrato, com os seguintes documentos:

- I - Edital licitatório;
- II - Proposta vencedora da licitação;
- III - Contratos e termos de aditamento;
- IV - Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pelo contratado, incluindo notificações encaminhadas à contratada no âmbito do processo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista, quando for este o caso;
- V - Relatório Inicial.

Parágrafo Único. A Divisão de Gestão de Contratos poderá solicitar a colaboração de outros setores para a instrução processual.

Art. 213. Para aplicação de sanção editalícia o processo administrativo de apuração de falta em procedimento licitatório deverá ser instruído pelo Agente de Contratação, com os seguintes documentos:

- I - Edital licitatório;
- II - Proposta vencedora da licitação;

- III - Ata da Sessão;
- IV - Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pelo licitante;
- V - Relatório Inicial.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação poderá solicitar a colaboração de outros setores para a instrução processual.

Art. 214. Após instrução do processo, deverá ser encaminhado para a Comissão de Apuração de Responsabilidade que conduzirá os trabalhos.

Art. 215. A Comissão de Apuração de Responsabilidade deverá analisar o procedimento e notificar o contratado/licitante, com informações mais detalhadas possível, possibilitando o integral conhecimento do apurado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

- I - envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do contratado, com comprovante de recebimento, ou;
- II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
- III - entregue ao contratado/licitante mediante recibo, ou;
- IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 216. Não apresentada defesa no prazo legal serão aplicados os efeitos da revelia, podendo a contratada ser apenada conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 217. Apresentada a defesa, o contratante/licitante poderá requerer a produção de provas.

Parágrafo único. Serão indeferidas pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 218. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado/licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 219. Apresentada a defesa, ou quando for o caso as alegações finais, a Comissão de Apuração de Responsabilidade deverá elaborar e remeter à Mesa Diretora relatório final conclusivo quanto à absolvição ou à responsabilidade do contratado/licitante, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o contratado, se for o caso.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Art. 220. A Mesa Diretora, após receber o processo administrativo correspondente, efetivará o seu encaminhamento à Procuradoria, para emissão de parecer quanto à legalidade e ao cumprimento dos trâmites processuais em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 221. Recebendo os autos, a Mesa Diretora, de forma fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, poderá acolher ou não o relatório final conclusivo elaborado pela comissão de apuração de responsabilidade.

Art. 222. Se acolhido o relatório final, a Comissão de Apuração de Responsabilidade deverá notificar o contratado da decisão, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de pedido de reconsideração no prazo disposto no caput, a Comissão de Apuração de Responsabilidade publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 223. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 224. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento do processo.

Parágrafo único. A decisão de improvimento/provimento do pedido de reconsideração será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 225. A Comissão de Apuração de Responsabilidade deverá manter registro atualizado dos processos e penalidades aplicadas aos contratados/licitantes.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 226. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo da Câmara Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Ato.

Art. 227. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a partir de 1º de janeiro de 2024, os seguintes Atos da Mesa:

I – Ato da Mesa nº 2, de 15 de maio de 2001;

II - Ato da Mesa nº 2, de 3 de maio de 2002;

III - Ato da Mesa nº 3, de 27 de novembro de 2015;

IV - Ato da Mesa nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

V - Ato da Mesa nº 1, de 11 de janeiro de 2018;

VI - Ato da Mesa nº 6, de 25 de outubro de 2019;

VII - Ato da Mesa nº 11, de 14 de setembro de 2020;

VIII – Ato da Mesa nº 14, de 10 de dezembro de 2020;

IX - Ato da Mesa nº 9, de 26 de abril de 2021.